SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3370

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301001/2024-GP

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n. 14.133/2021), já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO, contudo, que existem processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços, publicados e em andamento até a presente data, e que, irão ocorrer ou serem finalizados durante o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até **28/06/2024**, a vigência da **PORTARIA Nº 0301001/2023-GP,** de 03 de janeiro de 2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 2º - A Portaria ora prorrogada tem a seguinte finalidade: **NOMEAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Abaiara/CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros:

FUNÇÃO	NOME	DOCUMENTO
PRESIDENTE	**MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA**	CPF: 054.495.813-60
1º MEMBRO	**CÍCERO GONÇALVES DANTAS**	CPF: 422.616.943-34
2º MEMBRO	**MARIA DA GLORIA BEZERRA DANTAS**	CPF: 724.817.813-68

Art. 3º - Poderá, ser prorrogada novamente a presente Portaria, caso não seja finalizado os referidos processos no prazo inicialmente previsto, assim como será imediatamente revogada a presente caso os processos sejam concluídos antes do prazo final de sua vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, 03 de janeiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C5B77C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301002/2024-GP

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n. 14.133/2021), já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei Federal n. 10.520/2002;

CONSIDERANDO, contudo, que existem processos publicados até a presente data, e que, irão ocorrer durante o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até **28/06/2024**, a vigência da **PORTARIA Nº 0301002/2023-GP**, de 03 de janeiro de 2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 2º - A Portaria ora prorrogada tem a seguinte finalidade: **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES**, inscrito no CPF n. 035.793.533-06, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaiara, exercer as seguintes atribuições previstas na Lei Federal n. 10.520/02.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao Pregoeiro:

EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTOS**
1º MEMBRO	**CÍCERO GONÇALVES DANTAS**	CPF: 422.616.943-34
2º MEMBRO	**MARIA DA GLORIA BEZERRA DANTAS**	CPF: 724.817.813-68

Art. 4º - Poderá, ser prorrogada novamente a presente Portaria, caso não seja finalizado os referidos processos no prazo inicialmente previsto, assim como será imediatamente revogada a presente caso os processos sejam concluídos antes do prazo final de sua vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, 03 de janeiro de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:3D9CADBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.1, sendo o seguinte: A empresa ARAUJO PETROLEO LTDA com melhor oferta para o lote 01 (único)resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, S/N – Centro, Abaiara/CE ou pelo E-mail liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 05 de janeiro de 2024.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8942ECAC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.07.03

Extrato do 4° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel) referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2020.01.07.03. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e o Sr. CICERO JERONIMO SERAFIM. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de janeiro de 2024. **Signatários:** Erivan Gonçalves da Silva e Cicero Jeronimo Serafim.

Abaiara/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:66BCC3C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) Nº 2023.02.23.1

Extrato do 1° (PRIMEIRO)Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel) nº 2023.02.23.1, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.23.1
Partes: A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e o Sr. Antônio Romão dos Santos.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da E.E.F.M ROSA TAVARES LEITE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de janeiro de 2024.
Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Antônio Romão dos Santos.

Abaiara/CE, 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:EF1B3DF4

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) Nº 2021.01.29.01

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel) nº 2021.01.29.01, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.29.01
Partes: A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE e a Sra. Maria Vania de Araújo.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS I, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de janeiro de 2024.
Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Maria Vania De Araújo.

Abaiara/CE, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C806A441

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.08.02

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.08.02 A

Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços, onde foi decidido o seguinte resultado **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **01 – CONSTRUTORA STARK LTDA, CNPJ: 47.249.642/0001-92**, valor de R$ 105.709,99 (Cento e cinco mil, setecentos e nove mil e noventa e nove centavos); **02 – M&C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 15.386.389/0001-22**, valor de R$ 109.284,74 (Cento e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **03 – L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.542.791/0001-75**, valor de R$ 117.452,57 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); **04 – JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTO-ME CNPJ: 05.736.096/0001-74**, valor de R$ 120.445,41 (Cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos); **05 – AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.554.165/0001-85**, valor de R$ 127.396,89 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos); **06 – PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.211.559/0001-48**, valor de R$ 128.910,49 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos); **07 – MOMENTUM CONSTRUTOTA LTDA CNPJ: 26.754.240/0001-75**, valor de R$ 130.435,30 (Cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **08 - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP CN PJ: 12.044.788/0001-17**, valor de R$ 130.482,48 (Cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **09 - W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME CNPJ: 43.067.451/0001-59**, valor de R$ R$ 130.794,95 (Cento e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **10 – ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.933.035/0001-37**, valor de R$ 137.094,03 (Cento e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e três centavos). Sendo declarada vencedora a empresa por ter apresentado menor preço: **CONSTRUTORA STARK LTDA, CNPJ: 47.249.642/0001-92, valor de R$ 105.709,99 (Cento e cinco mil, setecentos e nove mil e noventa e nove centavos)**. A partir desta data fica franqueada vistas aos interessados e iniciado prazo recursal, conforme preceitua o art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira
Código Identificador:3BF7CCB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
AVISO DE PUBLICAÇÃO 2024.01.05.001-CMA

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, o ordenador de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.001 - CMA** para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aiuaba – CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://cmaiuaba.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia 11 de Janeiro de 2024 as 12:00hs para o e-mail camaraaiuaba@gmail.com ou entregar na sede da Câmara municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 98, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:6803ABC2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 01/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

EXONERAR

Art.1 Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Mariana Andrade Moraes** do cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Aiuaba.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se Todas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 05 de janeiro de 2024

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:66177CBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°003/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA DAMIANA FERREBA** do cargo de **COORDENADOR COMUNITARIO DE ZONA RURAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N° 042/2022.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A1E82A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ANTONIA IVANEIDE MOREIRA,** portadora do CPF: 135.125.478-26 RG: 2002034029238, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMA E AÇÕES DA SAÚDE**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:18E690E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°005/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **JOSE ROQUE VALDEZ,** portador do CPF:082.947.933-37, RG: 2022070048-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6FAEC0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°006/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **VICTORIA ISABELLY FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF: 081.256.143-03 RG: 2017069154-8, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:278A1552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ***ANTÔNIA DE MORAIS SILVA;***
CONSIDERANDO que sua perda representa o surgimento de uma lacuna irreparável, diante de sua trajetória como pessoa íntegra e ilibada personalidade;
CONSIDERANDO o sentimento geral de solidariedade, dor e saudade que emergem da triste perda de uma pessoa exemplar e querida por todo o povo de Altaneira;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e enriquecimento do povo de Altaneira;

DECRETAR:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Altaneira-CE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora ***ANTÔNIA DE MORAIS SILVA,*** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altaneira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:30FAB2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°007/2024

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O
INCISO XVI, DO ARTIGO 6°, TODOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES,
Art.1°. NOMEAR a presente Comissão de Licitação,
composta pelos membros abaixo indicados, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data desta portaria.
PRESIDENTE: Amanda Luiza Nunes de Almeida, portadora de C.I.RG.2007089563-0, SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o n°: 043.016.743-14.
MEMBRO: Iraneide Pereira de Pinho, portadora da C.I.R.G. 99029292327, SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o n°: 000.365.193-24.
MEMBRO: Maria Micaelle da Silva Santos, portadora da

C.I.R.G. 2007081206-8. SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o n°: 046.287.243-26.

Art.2°. Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente, o seguinte:
a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços:
b) Elaborar editais para formalização de processos licitatórios;
c) Abrir, julgar e acompanhar os processos licitatórios;
d) Emitir pareceres, etc.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:DE2DA652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°008/2024

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR pregoeiro e a respectiva equipe de apoio,
para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração, a saber:
PREGOEIRO: Damião Malaquias de Sousa Junior, portador da C.I.R.G. 20001032040007. SSP/CE, inscrito no CPF sob o n°: 042.885.383-86.

EQUIPE DE APOIO: Iraneide Pereira de Pinho, portadora da C.I.R.G.
99029292327, SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o n°: 000.365.193-24 e **Maria Micaelle Da Silva Santos**, portadora da C.I.R.G.2007081206-8, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o n°. N° 046.287.243-26.
Art. 2°. A investidura dos membros acima, nomeado pregoeiro e equipe de apoio designada, não excederá a 01 (um) ano, permita uma recondução.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:639274B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato **n° 2022.01.10.1,** resultante da **Dispensa de Licitação n° 2022.01.06.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DO COMÉRCIO, 13, CENTRO, ARNEIROZ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ROBEVANIA VIANA	R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2024

CONTRATADO: ROBEVANIA VIANA

CONTRATANTE: RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Arneiroz/CE, 30 de dezembro de 2023

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:19ED5986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 731.610,00 (setecentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento) . Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3A8F31E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 98.620,00 (noventa e oito mil seiscentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado de 0,10% (dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DDD68CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2023.10.27.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidadeConcorrênciaEletrônica n°2023.10.27.1.**Partes:**o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaWU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de estradas vicinais, na localidade de Araçás, Zona Rural do município de Assaré-CE, nos termos do convênio nº 63/2023 (processo nº 11586362/2022 MAPP 2255), celebrado com o estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R$745.656,45(setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**Prazo de Execução:**04 (quatro) meses.**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**José Flávio Onofre PaivaeFrancisco Wilton Uchoa Nogueira. Data do Contrato,26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB11EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 170.730,00 (cento e setenta mil setecentos e trinta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C4566E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1 - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 57.150,00 (cinqüenta e sete mil cento e cinqüenta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento) . Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:848BB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento) . Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:32F84CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1. - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.183.380,00 (um milhão cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:46DFF3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1. - GABINETE.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete Prefeito e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$

20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado de 0,10% (dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DEDA73B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado de 0,10% (dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:94BA5E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.1

AVISO DE ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.1

A Prefeitura Municipal de Assaré -**AVISO DE ADENDO AO EDITAL**- Concorrência Pública nº 2023.12.27.1 – Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados**ADENDO**ao Edital, tendo em vista a necessidade de alteração dos anexos constantes na publicação inicialmente realizada do Edital Convocatório, em observância à erro de digitalização não identificado anteriormente. Em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, informamos que o prazo de abertura do certame será reagendado para o dia**08 de fevereiro de 2024, às 10:00 (dez) horas**(horário de Brasília - DF), considerando que a ausência das planilhas afeta a formulação das propostas, sendo assim reaberto o prazo inicialmente estabelecido, permanecendo os demais termos do edital inalterados. InformaçõesSetor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de janeiro de 2024 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:25A355B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com formação dos educadores referente às séries avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 226.689,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ana Patrícia Aguiar dos Santos.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6246E3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física LDP E OLIVEIRA LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos com formação dos educadores referente às séries avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 609.540,00 (seiscentos e nove mil quinhentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e João Roberio Alves de Oliveira.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:014CB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.215.300,00 (um milhão duzentos e quinze mil trezentos reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento) . Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:46966188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das

necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,10% (dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:56421741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.21.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de janeiro de 2024.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7D0DB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1 - FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil setecentos reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.
Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F17FFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8EC9381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Assaré), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado de 0,10% (dez centésimos por cento). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data do Contrato: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:44230EEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMN MARKETING DIGITAL E IMPRESA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA NO YOUTUBE, CRIAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL DE CORTES EM FORMATO DE PODCAST, PRODUÇÃO DE CONTEUDO EM EMISSORAS LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 08 de janeiro de 2024 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 05 de janeiro de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:873F46D1

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2020.04.23.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADA: DAILA PEREIRA DE ALMEIDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "OTACÍLIA ROCHA MOURA", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 29 de dezembro de 2024 a partir de 29 de dezembro de 2023. **ASSINAM**: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES** – **CONTRATANTE**, e Daila Pereira de Almeida- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A83499CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.05.03.01

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.05.03.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.05.03.01**. LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **LOCATÁRIO:** EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA**. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2023. Banabuiú-CE.

***IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1AF310DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.12.06.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.12.06.01**. LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **LOCATÁRIO:** MARIA JANE DE AGUIAR. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA LOCADOR**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: MARIA JANE DE AGUIAR**. **DATA DE ASSINATURA:** Banabuiú-CE, 01 de Dezembro de 2023. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A43DF269

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5° (Quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2019.08.13.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: MARIA HELENA RABELO BRITO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 29 de Dezembro de 2024 a partir de 29 de Dezembro de 2023. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Maria Helena Rabelo Brito - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:857DA6F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.773/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2023 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.762, de 20 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**§ 1º -** A doação a que se refere esta Lei destina-se a possibilitar a instalação de indústrias, distribuidoras, comércios e serviços, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Munícipio de Barbalha/CE e artigo 17§ 4º da Lei 8.666/1993.
§ 2º - Para as áreas inseridas na Quadra 01, Lote 01 e Quadra 02, lote 01 do imóvel III excluem-se de participar as empresas consideradas como Micro Empresa Individual (MEI)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:64D3FBBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.774/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA E DELIMITA O BAIRRO JOSÉ BARRETO SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Bairro **JOSÉ BARRETO SAMPAIO**, delimitado e descrito na forma dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:8A89C7B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.775/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI A SEMANA DO JOVEM APRNEDIZ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no Município de Barbalha, Ceará, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 24 de abril, data em que se comemora o Dia do Jovem Aprendiz, com o objetivo de promover a conscientização e incentivar a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho, bem como estimular o desenvolvimento cultural dos jovens.
Art. 2º. Durante a Semana Municipal do Jovem Aprendiz serão promovidas as seguintes atividades:
I – Palestras e Debates: Realização de palestras e debates em escolas, universidades e espaços públicos de Barbalha, Ceará, abordando temas relacionados à formação profissional, direitos e deveres do jovem aprendiz, e oportunidade de carreira.
II – Mostras Culturais: Organização de mostras de música, dança, teatro, artes plásticas e outras expressões culturais, com a participação de jovens talentos locais.
III – Feiras de Emprego: Promoção de Feiras de Emprego e Estágio, conectando os jovens aprendizes a oportunidades reais de trabalho em empresas e organizações da região.
IV – Oficinas de Capacitação: Realização de oficinas práticas de capacitação profissional, incluindo a elaboração de currículos, técnicas de entrevista e habilidades interpessoais.
Art. 3º. A Semana Municipal do Jovem Aprendiz será coordenada pelo órgão competente da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em colaboração com instituições educacionais, empresas locais, entidades culturais e organizações da sociedade civil.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e recursos financeiros junto a instituições públicas e privadas para garantir a realização das atividades da **Semana Municipal do Jovem Aprendiz**.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:596F4F4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.777/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468058.839 E: 9191436.695 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468032.286 E: 9191416.599 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 2000,00 m2.

Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a instalação de uma lavanderia para atendimento da demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:
I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;
a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;
b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1°, § único, desta Lei;
c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;
d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;
II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.
III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

V – recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1° § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2CCA4F09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.778/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO – FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir que inicia a descrição de seu perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.190.747,267m** e **E 467.778,586m**; deste segue confrontando com ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, com azimute de 144°56'22" por uma distância de 33,99m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.190.719,442m** e **E 467.798,113m**; deste segue confrontando com ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, com azimute de 234°56'22" por uma distância de 36,11m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.190.698,696m** e **E 467.768,552m**; deste segue confrontando com SEVERINO SARAIVA CORDEIRO E CÍCERA DE SOUZA JACÓ CORDEIRO, com azimute de 325°17'54" por uma distância de 33,15m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.190.725,948m** e **E 467.749,680m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute 53°35'26" por uma distância de 35,92m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 139,17 m, perfazendo uma área total de **1.208,89m².**
Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a ampliação da área de serviços do complexo hospitalar, como: lavanderia, oficina, depósito, almoxarifado, Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, garagem, entre outros. para atendimento da demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Maternidade Santo Antônio, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:
I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;
a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;
b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1°, § único, desta Lei;
c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;
d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;
II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.
III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.
V – recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1° § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:932C1C17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.779/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANÇA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468004.693 E: 9191508.585 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da

Areninha e, seguindo, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467978.140 E: 9191488.490 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. da Integração, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 1000,00 m2.

Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a instalação da nova sede da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Aconchego da Criança, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;

b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1°, § único, desta Lei;

c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;

d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.

III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

V – recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1° § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:1BC6CD35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.780/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA, SEM ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam DESAFETADAS DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM, passando a integrar a categoria de bens DOMINICAIS DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL os imóveis anteriormente afetados, asseguir descritos e oriundos do "Loteamento Benderville Liberdade":

Uma área de 17.861,98 m² de parte da Quadra 48 identificada como Área Institucional do Loteamento Benderville ;

Uma área de 1.339,63 m² da quadra 70 identificada como Área Institucional do Loteamento Benderville cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 10.172.

Uma área de 278,59 m² da quadra 21 identificada como Área Institucional do Loteamento Benderville cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 10.172.

Uma área de 1.327,09 m² da quadra 68 identificada como Área Institucional do Loteamento Benderville cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 10.172.

Art. 2º - Fica Alterado o Projeto original do Loteamento "Benderville Liberdade", para fins de melhor mobilidade urbana, e/ou adequação do atual sistema viário existente à presente propositura, no tocante ao Prolongamento da Rua Projetada 26, com extenção da área de 1.376,6,m², sobre a área institucional da Quadra 48 do referido loteamento, na forma que se segue:
Na área institucional - quadra 48 do Loteamento Benderville permanecerá
uma área remanescente de 15.174,57m².

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os bens descritos no art. 1º desta Lei, na forma das determinações da legislação em vigor, em favor da Benderpar Incorporações LTDA, CNPJ: 24.891.725/0001-85, Loteamento Benderville – Liberdade, localizado à rua Dr. Luciano Torres de Melo (via da penetração 01), Bairro: Novo Araçás, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, registrado sob a Matrícula nº 10.172, do Cartório do 2º ofício da Comarca de BARBALHA-CE, regularmente permutadas por áreas localizadas no "Loteamento Canaã 02", sob matrícula nº R.10/9441, anteriormente havidas pelo permutante privado, Benderpar Incorporações LTDA, nos termos do Instrumento Particular, que deverão ser obrigatoriamente dotadas de toda infraestrutura urbanística concluída, as quais sejam, redes de abastecimentos elétrico e hidráulico, pavimentação das vias de circulação, meio fio, escoamento das águas pluviais e iluminação pública, e que também obrigatoriamente deverão ser regulamente transferidas em favor da municipalidade na forma de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Cessão de Direitos aquisitivos sobre imóveis quitados, cumulativa à Alienação Definitiva sobre os seguintes objetos:

Lotes 08 a 17 da quadra 66 do loteamento Canaã 2;

Lotes 01 a 26, 39 ao 47 da quadra 23 do loteamento Cana;

§1º A permutante privada, Benderpar Incorporações LTDA, em favor da municipalidade e para fins de abertura de novos arruamentos, obriga-se-á afetação de área não inferior a 20 % sobre a área permutada de 17.861,98m², descrita no inciso I do art. 1º desta lei.

§2º As permutas de que trata esta Lei se dão com base nas avaliações dos imóveis, e encargos ora assumidos, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§3º Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§4º A Benderpar Incorporações LTDA também obrigar-se-á custear sob às suas expensas, as respectivas escrituras públicas de alienações e registros transmissivos dos diretos reais, incluindo os impostos de transmissões incidentes sobre os imóveis, constantes das alíneas "a" e "b" do art. 3º desta lei, em favor dos donatários benficiados, conforme lista dos beneficiários ou instrumento autorizador outro outorgado pelo município.

Art. 4º. Os imóveis ora autorizados à permuta em favor do município destinam-se ao Programa Habitacional "Meu Pedaço de Chão", para fins implementação de programa social habitacional à população de baixa renda, com doações de imóveis edificáveis para construção de moradias populares aos munícipes Barbalhenses que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 2768/2023.

Art. 5º. Qualquer transação jurídica que envolver os bens desafetados e/ou permutados, não trarão quaisquer ônus financeiros ao Município de Barbalha-CE, devendo tais ônus porventura existentes serem suportados pelo permutante, Benderpar Incorporações LTDA, CNPJ: 24.891.725/0001-85, Loteamento Benderville – Liberdade, do mesmo modo que todos os necessários, custos, taxas e impostos de transmissões incidentes para às suas devidas regularizações, escriturações, registros, em prol dos beneficiários, correrão também por conta única e exclusiva dele permutante privado.

Art. 6º - Os imóveis a serem transferidos como parte da permuta, previstas nesta Lei, deverão ser entregues livres de qualquer ônus ou restrições que possam comprometer seu pleno uso e gozo. Além disso, fica determinado que esses imóveis deverão estar devidamente regularizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a sua legalidade e a garantia de direitos aos futuros donatários
§1º. Os interessados apresentarão ao Cartório de Registro de Imóveis todas as documentações e informações necessárias.

§2º. Caso se constatem divergências ou incongruências registrais quanto aos imóveis apontados nesta lei está autorizado o município, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a promover as tratativas e adotar as medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis para sanar as divergências sempre respeitando as informações contidas nesta lei e em seus anexos, o respeito ao patrimônio público, as áreas indicadas, os laudos e projetos apresentados.

Art. 7º. Na forma do artigo 28, da Lei nº 6.766/79, ficam, desde já, aprovadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE as permutas e alterações elencadas nesta Lei, acerca da disposição de lotes, quadras, ruas, e área institucional.

Parágrafo único – Inexigíveis as anuências dos supostos adquirentes e/ou promitentes compradores dos lotes constantes dos loteamentos neste ato alterados, por tratar-se de alterações dos loteamentos realizadas por interesse público e iniciativa da municipalidade, devendo obrigatoriamente ser apresentada a comprovação da ciência ao loteador, proprietário do Loteamento Canaã 02, MOTA & NOVAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.722/0001-21, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbalha-CE, fulcro no §2º do art. 1.491 do Provimento 04/2023 da CGJ/TJCE.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:01BCEAD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.781/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2021, CRIANDO CARGO PUBLICO JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura básica do Centro de Desenvolvimento Integral – CDI, criado pela Lei Municipal nº 2.692/2023, finando acrescida a alínea "f" ao inciso VII, do art. 32, da Lei Municipal nº 2.607/2021, com a seguinte redação:

"**Art. 32.** ...
omissis
VIII - ...
omissis
f) Célula de Serviço Social Escolar/Educacional."

Art. 2º. Compete a **Célula de Serviço Social Escolar/Educacional**, para cumprimento do disposto na Lei nº 13.935 de 2019:
I – Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do Serviço Social e da aprendizagem;
II – Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III – Contribuir para a garantia dos serviços educacionais;
IV – Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito ao acesso, a permanência na escola, ao exercício da cidadania e a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
V – Orientar nos casos de dificuldades nos processos de convivência escolar com a família e a comunidade;
VI – Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII – Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola, ofertando também assessoria técnica junto a gestão escolar;
VIII – Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade d atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
IX – Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
X – Promover ações de acessibilidade;
XI – Criar junto a equipe multiprofissional estratégias de enfrentamento à violência, ameaça aos direitos humanos, assim como situações de risco e reflexos das questões sociais que perpassem o cotidiano escolar;
XII – Propor ações juntamente com os professores, pedagogos, alunos, pais de alunos, funcionários técnico-administrativos e de

serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
XIII – Fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Unidades de Saúdes, dentre outros órgãos e instituições;
§1º - A Célula de Serviço Social Escolar/Educacional será composta por 05 (cinco) Assistentes Sociais;
§2º - Fica criado o cargo efetivo de Assistente Social do Centro de Desenvolvimento Integral, em número de 05 (cinco), com a função de desenvolver as ações da Célula de Serviço Social Escolar/Educacional em sua área de atuação, considerando os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidade Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos e da Justiça, com carga horária correspondente a 30 horas semanais e remuneração descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam alterados, de acordo com o disposto nesta Lei, os organogramas e quantidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação dispostos na Lei Municipal nº 2.607/2021, para acrescer os órgãos, cargos e remunerações descritos nos artigos anteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias nos moldes, prazos e condições dispostos na Lei Municipal nº 2.100/2013, até a realização de concurso público para o cargo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as constantes na Lei Municipal nº 2.607/2021, naquilo que for incompatível, mantendo-se as demais disposições compatíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BB83DC58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.782/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA REGIÃO BAIRRO CIDADE KARIRIS E SÍTIO LAGOA NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Requalificação Urbana da Região do Bairro Cidade Kariris e Sítio Lagoa no Município de Barbalha/CE, como um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação de investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, promovendo a extensão e requalificação da Rua Paulo Tavares do Nascimento.
§1º. As obras ocorrerão mediante parceria com a empresa VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.586.316/0001-25, observando as disposições do Plano Diretor e Estatuto da Cidade que permitem a permuta de áreas públicas mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
§2º. A presente Lei definirá as áreas atingidas, indicará as alterações e compensações necessárias, definirá os imóveis cedidos pelo município e estabelecerá as contrapartidas a serem exigidas do particular.
Art. 2º - A requalificação da Rua Paulo Tavares do Nascimento compreende a execução de obras de infraestrutura urbana, com vistas à melhoria da mobilidade e da qualidade de vida na referida região de Barbalha/CE. As obras consistem na pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, instalação de calçadas/passeios nas laterais da via, rede de iluminação pública, rede de água e execução da drenagem de águas pluviais, de acordo com os projetos e orçamentos elaborados pela municipalidade.
Art. 3º - Fica estabelecido que a empresa Vale do Cariri Empreendimentos Imobiliários LTDA é a responsável pela execução das obras de infraestrutura descritas no Artigo 2º desta Lei, cabendo à empresa conduzir as obras conforme demonstrado nos ANEXOS desta Lei e apresentados nos trechos definidos a seguir:
I - Trecho 01: Aquele que se inicia na Rua Projetada R e vai até a Rua João Evangelista Sampaio, com extensão de 854,00 metros.
II - Trecho 02: O que vai da Rua Projetada F até a Rua Projetada P, com extensão de 786,00 metros.
§1º. Além das responsabilidades mencionadas no caput deste artigo, a empresa Vale do Cariri Empreendimentos Imobiliários LTDA ficará encarregada de efetuar a transferência para a municipalidade, de todas as áreas particulares declaradas de interesse público em decorrência do impacto das obras de infraestrutura conforme decreto de interesse público. Essa transferência será realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, assegurando a preservação do interesse público e sem gerar qualquer custo adicional à municipalidade além dos indicados nesta lei.
§2º. A Vale do Cariri Empreendimentos Imobiliários LTDA deverá realizar as obras em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela municipalidade e de acordo com os projetos previamente aprovados.
Art. 4º - Fica estabelecido que caberá à municipalidade, representada pelos órgãos competentes, a responsabilidade pela elaboração de todos os projetos necessários para a realização das obras de infraestrutura descritas no Artigo 2º desta Lei, bem como a notificação dos loteadores quanto a alteração do projeto de loteamento registrado. Isto inclui, mas não se limita a, projetos de engenharia, urbanismo, iluminação pública, pavimentação, calçadas/passeios, rede de água e drenagem de águas pluviais.
§1º. A municipalidade é encarregada de obter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução das obras, garantindo o cumprimento de normas ambientais, regulamentações urbanísticas e quaisquer outros requisitos legais aplicáveis. A municipalidade deverá assegurar que todos os projetos estejam em conformidade com as diretrizes e regulamentos vigentes.
§2º. A Vale do Cariri Empreendimentos Imobiliários LTDA deve cooperar plenamente com a municipalidade, fornecendo as informações e documentação necessárias para a elaboração dos projetos e a obtenção das licenças. A empresa deve cumprir todas as condições e restrições impostas pelas licenças e garantir a execução das obras de acordo com os projetos aprovados pela municipalidade e nos prazos estabelecidos.
Art. 5º - Para a execução das obras de infraestrutura urbana de extensão e requalificação da Rua Paulo Tavares do Nascimento, é necessária a desafetação das áreas públicas impactadas que passam a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município. Sendo elas:
O imóvel identificado como ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento Lagoa Seca, cujos limites e medidas são: NORTE - limita-se com ÁREA VERDE, onde mede 97,12m; SUL limita-se com QUADRA 24, onde mede 97,116m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 17, onde mede 146, 65m; OESTE - limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, onde mede 146,65m; ÁREA TOTAL: de 14.241,67m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados).
O imóvel identificado como ÁREA VERDE do loteamento Lagoa Seca cujos limites e medidas são: NORTE- limita-se com LOTE 24 da Quadra 22 e Rua Projetada 16. onde mede 98,53m; SUL - limita-se com ÁREA INSTITUCIONAL, onde mede 97,12m; LESTE limita-se com Rua Projetada 17, onde mede 143,03m; OESTE - limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS LTDA, onde mede 159,64m; ÁREA TOTAL: de 14.697,26 m²(catorze mil, seiscentos e noventa e sete vírgula cinte e seis metros quadrados).

Uma área de 1.549,00 m² cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.195.966,33m e E 466.639,87m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 18 DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 157°27'49" por uma distância de 142,19m até o vértice P02, de coordenadas N 9.195.835,00m e E 466.694,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 264°41'17" por uma distância de 11,52m até o vértice P03, de coordenadas N 9.195.833,93m e E 466.682,90m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 2 DO LOTEAMENTO LAGOA SECA 1, com azimute de 337°27'49" por uma distância de 138,71m até o vértice P04, de coordenadas N 9.195.962,05m e E 466.629,73m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA 24 DO LOTEAMENTO LAGOA SECA I, com azimute 67°07'17" por uma distância de 11,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 303,42 m. Conclui-se todo o perímetro do polígono com área total de 0,1549 ha ou 1.549,00 m². Sendo tal área parte do imóvel identificado como ÁREA VERDE do loteamento Lagoa Seca cujos limites e medidas são: NORTE - limita-se com QUADRA 24, onde mede 97,12m; SUL - limita-se com MARIA DOLORES ROCHA CARVALHO, onde mede 101,86m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 17, onde mede 143,03m; OESTE limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, onde mede 112, 33m; ÁREA TOTAL: 12.399,80m² (doze mil, trezentos e noventa e nove vírgula oitenta metros quadrados).

Uma área de 2.191,70 m² inserida no Loteamento Vale do Kariri cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 13.354 e cuja descrição se inicia deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.195.835,00m e E 466.694,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 152°04'58" por uma distância de 3,76m até o vértice P02, de coordenadas N 9.195.831,67m e E 466.696,13m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 168°32'37" por uma distância de 177,47m até o vértice P03, de coordenadas N 9.195.657,74m e E 466.731,38m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA0101, com azimute de 248°29'04" por uma distância de 12,19m até o vértice P04, de coordenadas N 9.195.653,27m e E 466.720,04m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 348°32'33" por uma distância de 181,82m até o vértice P05, de coordenadas N 9.195.831,46m e E 466.683,92m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com azimute de 337°27'50" por uma distância de 2,67m até o vértice P06, de coordenadas N 9.195.833,93m e E 466.682,90m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA01, com azimute 84°41'17" por uma distância de 11,52m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 389,42 m. Conclui-se todo o perímetro do polígono com área total de 0,2192 ha ou 2.191,70 m².

Uma área de 13.070,64m² identificada como Área Institucional do Loteamento Vale do Kariri cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 13.354.

§1º. Os imóveis descritos neste artigo passam a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município e ficam disponíveis para alienação.

Art. 6º - A desafetação das áreas verdes, indicada no Artigo 5º desta Lei, se dá após análise técnica da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha (AMASBAR) que apresentou a necessidade da devida compensação, a fim de evitar prejuízos ao meio ambiente e assegurar a preservação das características ambientais da região. Essa compensação terá por objeto a melhor distribuição das áreas verdes e os benefícios relacionados às mesmas. A escolha das áreas que servirão como compensação foi determinada, considerando critérios que visam à otimização da preservação ambiental e ao equilíbrio ecológico do município. Sendo elas:

Imóvel identificado como AREA INSTITUCIONAL 02 do Loteamento de Acesso Controlado Barão de Araruna que conta com os seguintes limites e medidas: NORTE- TECNOLITY NORDESTE LTDA e Rua 04; LESTE- limita-se com TECNOLITY NORDESTE LTDA; OESTE - limita-se com Rua 04; ÁREA TOTAL: 1.341,75m² e perímetro de 354,68m.;

Imóvel identificado como AREA INSTITUCIONAL 03 do Loteamento de Acesso Controlado Barão de Araruna que conta com os seguintes limites e medidas: NORTE - limita-se com Terreno Sem Denominação Oficial; LESTE - limita-se com RUAS 12, 01 e 13; SUL - limita-se com MARCOS FERNANDES SAMPAIO; OESTE - limita-se com ANTONIO SAMPAIO; ÁREA TOTAL: 14.298,02m² e perímetro de 904,82m.

Imóvel identificado como AREA INSTITUCIONAL 01 do Loteamento Lagoa Seca 3 que conta com os seguintes limites: NORTE - limita-se com RUA SDO 12; SUL - limita-se com ÁREA VERDE 07; LESTE limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; OESTE - limita-se com SDO 01; ÁREA TOTAL: 3.321,25m² (três mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 7º - Em face da contraprestação mencionada no Artigo 3º desta Lei a municipalidade cederá ao particular, conforme os termos do acordo firmado, áreas que sejam equivalentes e proporcionais, de modo a garantir uma compensação justa e adequada pelas obrigações impostas ao particular. Valor da avaliação R$ 4.883.444,94 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Sendo objeto desta permuta e aptas a serem transferidas a empresa VALE DO CARIRI EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.586.316/0001-25 as seguintes áreas:

Uma área de 13.070,64m² identificada como Área Institucional do Loteamento Vale do Kariri cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 13.354.

Uma área de 12.303,17m² cuja a descrição de perímetro se inicia no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.196.234,657m e E 466.511,409m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Tavares do Nascimento com azimute de 156°59'45" por uma distância de 146,65m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.196.099,669m e E 466.568,720m; deste segue confrontando com a QUADRA 24, com azimute de 247°06'33" por uma distância de 83,75m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.196.067,091m e E 466.491,561m; deste segue confrontando com a propriedade de CONDOMINIO CIDADE KARIRIS, com azimute de 336°53'09" por uma distância de 146,65m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.196.201,969m e E 466.433,991m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 1, com azimute 67°06'33" por uma distância de 84,04m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 461,09m . Tal área se encontra inserida no imóvel anteriormente identificado como ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento Lagoa Seca, cujos limites e medidas são: NORTE - limita-se com ÁREA VERDE, onde mede 97,12m; SUL limita-se com QUADRA 24, onde mede 97,116m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 17, onde mede 146, 65m; OESTE - limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, onde mede 146,65m; ÁREA TOTAL: de 14.241,67m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados).

Uma área de 12.902,60 m² inserida em área pública do Loteamento Lagoa Seca, cujo registro junto ao Cartório de Registro de imóveis deste Município se deu sob a matrícula nº 6383, e cuja a descrição de perímetro se inicia o vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.196.370,600m e E 466.456,944m; deste segue confrontando com Rua Paulo Tavares do Nascimento, com azimute de 158°10'13" por uma distância de 146,45m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.196.234,653m e E 466.511,401m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL, com azimute de 247°06'33" por uma distância de 83,09m até o vértice -P-

0003, de coordenadas N 9.196.202,334m e E 466.434,855m; deste segue confrontando com a propriedade de CONDOMINIO CIDADE KARIRIS, com azimute de 337°15'08" por uma distância de 159,64m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.196.349,556m e E 466.373,126m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA F, com azimute 75°54'22" por uma distância de 86,42m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 475,60 m. Tal área se encontra inserida no imóvel anteriormente identificado como ÁREA VERDE do loteamento Lagoa Seca cujos limites e medidas são: NORTE- limita-se com LOTE 24 da Quadra 22 e Rua Projetada 16. onde mede 98,53m; SUL - limita-se com ÁREA INSTITUCIONAL, onde mede 97,12m; LESTE limita-se com Rua Projetada 17, onde mede 143,03m; OESTE - limita-se com KARIRIS EMPREENDIMENTOS LTDA, onde mede 159,64m; ÁREA TOTAL: de 14.697,26 m² (catorze mil, seiscentos e noventa e sete vírgula cinte e seis metros quadrados).

Art. 8º - As características gerais da obra de infraestrutura urbana, incluindo a extensão e requalificação da Rua Paulo Tavares do Nascimento, serão definidas em termo específico a ser firmado entre o particular e a municipalidade. Esse termo deve incluir a descrição da obra, os prazos, responsabilidades das partes e quaisquer outros detalhes relevantes.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.432/00, que dispõe sobre o sistema viário urbano de Barbalha/CE, para inclusão das seguintes vias na região do Bairro Cidade Kariris e Sítio Lagoa:

I. Rua Paulo Tavares do Nascimento, com início no cruzamento com a Rua Projetada F e término no entroncamento com a Rua João Evangelista Sampaio do Bairro Cidade Kariris, em Barbalha/CE, com largura de 7,00m (sete metros) e passeios de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.

§1º. A via mencionada neste artigo passa a integrar o sistema viário urbano de Barbalha/CE, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 1.432/00 e do Estatuto da Cidade.

§2º. Desde já a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE declara que as áreas particulares atingidas pelas obras de requalificação e objeto da permuta tratam de terrenos situados em vias públicas e integralmente urbanizados e com expressa dispensa de o parcelador realizar quaisquer melhoramentos públicos futuros.

Art. 10 - Os imóveis a serem transferidos como parte da permuta, previstas nesta Lei, deverão ser entregues livres de qualquer ônus ou restrições que possam comprometer seu pleno uso e gozo. Além disso, fica determinado que esses imóveis deverão estar devidamente regularizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a sua legalidade e a garantia de direitos aos futuros proprietários.

§1º. Os interessados apresentarão ao Cartório de Registro de Imóveis todas as documentações e informações necessárias para a devida

§2º. Caso se constatem divergências ou incongruências registrais quanto aos imóveis apontados nesta lei está autorizado o município, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a promover as tratativas e adotar as medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis para sanar as divergências sempre respeitando as informações contidas nesta lei e em seus anexos, o respeito ao patrimônio público, as áreas indicadas, os laudos e projetos apresentados

Art. 11 - Fica autorizado ao empreendimento Loteamento Vale do Kariri, registrado no Cartório do 2º ofício da Comarca de Barbalha-CE, RGI nº 13.354, alterar o seu registro público que fora concebido conforme projeto originalmente aprovado pelo Alvará de nº 46/2018, de modo a adequá-lo ao plano de requalificação urbana proposto nesta lei com a devida revisão do cronograma de obra.

Art. 12 – Altera a Lei Municipal nº 2.727/2023 de 26 de junho de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

A Quadra 09 do Loteamento Art Residence III, que perfaz uma área de 3.266,03 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.193.823,031m e E 464.101,770m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute de 166°02'20" por uma distância de 86,43m até o vértice P02, de coordenadas N 9.193.739,158m e E 464.122,622m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA E, com azimute de 256°02'20" por uma distância de 38,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.193.729,908m e E 464.085,416m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°37'40" por uma distância de 4,37m até o vértice P04, de coordenadas N 9.193.734,164m e E 464.084,405m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°46'52" por uma distância de 82,06m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.814,049m e E 464.065,640m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute 76°02'20" por uma distância de 37,23m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 248,43 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 12.596."

"Art. 2º.....

A Quadra 09 do Loteamento Art Residence III, que perfaz uma área de 3.266,03 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.193.823,031m e E 464.101,770m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute de 166°02'20" por uma distância de 86,43m até o vértice P02, de coordenadas N 9.193.739,158m e E 464.122,622m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA E, com azimute de 256°02'20" por uma distância de 38,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.193.729,908m e E 464.085,416m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°37'40" por uma distância de 4,37m até o vértice P04, de coordenadas N 9.193.734,164m e E 464.084,405m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°46'52" por uma distância de 82,06m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.814,049m e E 464.065,640m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute 76°02'20" por uma distância de 37,23m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 248,43 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 12.596;"

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:79E68EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.783/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Francisco Vanderley de Sá Parente** a artéria localizada no bairro Mata dos Limas, que tem início na Rua Projetada 06 do Loteamento Art Residence IV e segue no sentido Norte/Sul e término no imóvel pertencente a JCA Imobiliária e Construtora LTDA, no Município de Barbalha-CE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7369860F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.784/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.687/2023 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.687, de 09 de fevereiro de 2023, o parágrafo 9º com a seguinte redação:
"**§ 9º** - Aos condomínios e loteamentos com Alvará concedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE até 31 de dezembro de 2022, os efeitos deste artigo só passam a vigorar 30 (trinta) dias após a publicação desta alteração a Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7AB309CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.785/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO AO INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCACIONAL KADOSH, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Buritis, Barbalha-CE, que inicia a descrição de seu perímetro no vértice FCM-M-001, de coordenadas N 9.193.558,795m e E 43.854,930m; deste segue confrontando com a propriedade de Avenida Projetada 01, com azimute de 132º35'55" por uma distância de 36,00m até o vértice FCM-M-002, de coordenadas N 9.193.534,428m e E 463.881,430m; deste segue confrontando com a propriedade da Rua Projetada 38, com azimute de 222º35'55" por uma distância de 98,08m até o vértice FCM-M-006, de coordenadas N 9.193.462,227m e E 463.815,042m; deste segue confrontando com a propriedade da área desmembrada, com azimute de 312º35'55" por uma distância de 36,00m até o vértice FCM-M-005, de coordenadas N 9.193.486,594m e E 463.788,542m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Projetada 37, com azimute 42º35'55" por uma distância de 98,08m até o vértice P-M-001, ponto inicial as descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Dantum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a manutenção do desenvolvimento das atividades do Instituto Evangélico Social e Educacional Kadosh, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:
a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;
b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1°, § único, desta Lei;
c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;
d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;
II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.
III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.
V – recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1° § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7E085FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.786/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BARBALHA CE, PROMOVENDO O PROGRAMA "MEU PEDAÇO DE CHÃO", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo regulamentar a permuta de terrenos de propriedade municipal por lotes, visando, especialmente, a viabilização do programa "MEU PEDAÇO DE CHÃO", nos termos estabelecidos nesta legislação e na Lei Municipal nº 2.768/2023.

Capítulo II – Das Desafetações

Art. 2º Para a efetivação da permuta prevista nesta lei, faz-se a desafetação das áreas públicas do loteamento Horizonte Belo, inscrito no Cartório de Registro de imóveis deste município sob o nª de matricula 10.173, objeto da transação incorporando tais imóveis aos bens patrimoniais do Município, tornando aptas para a realização da permuta nos termos desta lei. Sendo as áreas desafetadas as seguintes:
Área Institucional do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 08) que conta com uma área de 1.237,88 m²;
Área Institucional do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 25) que conta com uma área de 10.084,41 m²;
Fundo de Terras Públicas do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 31) que conta com uma área de 8.596,68 m²;
Fundo de Terras Públicas do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 34) que conta com uma área de 9.087,72 m²;
Área Institucional do Loteamento Horizonte (Quadra 21) que conta com uma área de 6.362,11 m².

Capítulo III – Da Permuta

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município inseridos no loteamento Horizonte Belo, inscrito no Cartório de Registro de imóveis deste município sob o nª de matricula 10.173 nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, em R$ 1.872.502,77 (um milhão oitocentos e setenta e dois oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos), conforme identificado a seguir:
Área Institucional do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 08) que conta com uma área de 1.237,88 m²;
Área Institucional do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 25) que conta com uma área de 10.084,41 m²;
Fundo de Terras Públicas do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 31) que conta com uma área de 8.596,68 m²;
Fundo de Terras Públicas do Loteamento Horizonte Belo (Quadra 34) que conta com uma área de 9.087,72 m²;
Área Institucional do Loteamento Horizonte (Quadra 21) que conta com uma área de 6.362,11 m².

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 3º desta Lei, com os imóveis de propriedade de SD ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.675/0001-49, pelos imóveis localizados no loteamento Horizonte Belo, inscrito no Cartório de Registro de imóveis deste município sob o nª de matricula 10.173 município, indicados a seguir:
Imóveis identificados como lotes 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 06 do Loteamento Horizonte Belo;
Imóveis identificados como lotes 17, 18, 19, 20, 21, 42, 43, 44, 45,46 da Quadra 16 do Loteamento Horizonte Belo;
Imóveis identificados como lotes 17, 18, 19, 20, 21, 42, 43, 44, 45,46 da Quadra 17 do Loteamento Horizonte Belo;
Imóveis identificados como lotes 17, 18, 19, 20, 21, 42, 43, 44, 45,46 da Quadra 18 do Loteamento Horizonte Belo.
Imóveis identificados como lotes 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 19 do Loteamento Horizonte Belo.
Imóveis identificados como lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 22 do Loteamento Horizonte Belo;
Imóveis identificados como lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 23 do Loteamento Horizonte Belo.

Capítulo III - Da Transferência aos Beneficiários do Programa "MEU PEDAÇO DE CHÃO"

Art. 5º. Os lotes, indicados no artigo 4º, a serem recebidos pela municipalidade na permuta serão transferidos diretamente aos beneficiários do programa "MEU PEDAÇO DE CHÃO" mediante cessão de direitos aquisitivos.

Art. 6º. De modo a atender os requisitos essenciais à transferência dos imóveis, o município emitirá documento oficial especificando o imóvel e beneficiário, contendo as seguintes informações:
Nome completo do adquirente;
Nacionalidade;
Estado civil;
Profissão;
Número do documento de identidade e repartição expedidora;
Número de inscrição no CPF;
Filiação;
Domicílio e residência;
Nome do cônjuge ou companheiro, quando aplicável;
Regime de bens do casamento ou da união estável;
Especificação de quadra e lote objeto da cessão.

Capítulo IV – Disposições Finais

Art. 7º.As permutas de que trata esta Lei se dão com base nas avaliações dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
§ 1º Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

Art. 8º.A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Previa dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 9º.Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro junto ao cartório de registro de imóveis, correrão às expensas do adquirente do imóvel.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 11. A aplicação subsidiária da Lei que instituiu o Programa "MEU PEDAÇO DE CHÃO" será observada em todos os aspectos relacionados à transferência, condições e critérios estabelecidos para a concessão dos lotes

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:AF5DB204

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.787/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IMPÕE OBRIGAÇÃO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATUA NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. As instalações de redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, internet, fibra óptica, televisão a cabo e outras atividades similares nos logradouros públicos do Município deverão ser subterrâneas.

§1º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, internet e similares deverão substituir as instalações aéreas existentes por rede subterrânea no prazo de 01 (um) ano nos limites do Centro Histórico, 10 (dez) anos no restante do bairro Centro, e de 15 (quinze) anos nos demais bairros do Município, a contar da data da publicação desta Lei.
O não cumprimento desta cláusula ensejará multa cumulativa de 10% (dez por cento) por ano de descumprimento sobre o valor do contrato pactuado com o Governo do Estado do Ceará.

§2º Nos primeiros 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei, as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica, telefonia, internet, fibra óptica e de televisão a cabo deverão

obter junto aos órgãos municipais competentes as licenças necessárias para a substituição da rede aérea pelo cabeamento subterrâneo.
§3º Os cabos existentes deverão receber a identificação da empresa proprietária, de modo a possibilitar o monitoramento pelo órgão fiscalizador, devendo aqueles que estejam desativados serem removidos da rede pela respectiva empresa instaladora.
§4º Os cabos e fiações aéreos existentes deverão ser mantidos ordenados, sem a apresentação de sobras de materiais, cabos enrolados, soltos ou pendentes sobre o logradouro público.
§5º A responsabilidade pela manutenção, ordenamento dos cabos e fiações, bem como pelas remoções a que se referem os §§ 3º e 4º, recaem tanto sobre a concessionária proprietária dos postes quanto sobre as empresas instaladoras dos respectivos cabos.
§6º A Administração Pública Municipal poderá, para fins de execução de obras de interesse público e da melhoria da qualidade da vida urbana, antecipar o prazo estabelecido no §1° por meio de Ato do Poder Executivo.
§7º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, internet e similares deverão adotar um sistema de compartilhamento de postes, com instalação de no máximo 6 (seis) cabos, assegurado pelo menos um cabo ao uso de caráter público pelo Poder Público Municipal, até a substituição das instalações aéreas existentes por rede subterrânea.
§8º Nos logradouros públicos em que houver infraestrutura subterrânea disponível para a instalação de redes subterrâneas de energia elétrica, telefonia, internet e similares fica vedada a implantação de novas redes aéreas dessa natureza.
§9º As redes aéreas já existentes nos locais referidos no § 8º deste artigo deverão ser transferidas, pelas respectivas concessionárias, para a infraestrutura subterrânea disponível, sob pena de multa.
§10. O Poder Executivo editará decreto identificando os locais com infraestrutura subterrânea e estabelecerá o cronograma a ser cumprido pelas concessionárias para efetuar a transferência da rede aérea para subterrânea, garantido a manutenção dos serviços.
§11. O descumprimento dos preceitos desta Lei implicará na aplicação de multa a ser estipulada por Ato do Executivo Municipal em sua regulamentação, sem prejuízo da adoção de demais medidas Administrativas e Judiciais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:95D90AC5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240401/2022 DE CREDENCIAMENTO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ADILÂNIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO.

Extrato Segundo aditivo ao contrato Nº 240401/2022, firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a empresa Adilânia Maria Macedo de Figueiredo. O presente contrato que ora se adita, tem por objeto o credenciamento de instituições flantrópicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em presar serviços de órteses e prótese dentaria, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados à população própria, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM em prorrogar até o dia 29/03/2024** o prazo de vigência do contrato original, **com efeitos a partir de 29/12/2023**, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou de forma **UNILATERAL**, convido à Administração Municipal. O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E ADILÂNIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6A2B1A17

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018/0228 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CICERA SAMPAIO PEREIRA - ME.

Extrato Décimo nono aditivo ao contrato Nº 2018/0228 firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a empresa Cicera Sampaio Pereira - ME. Constitui o objeto do contrato que ora se adita a execução, pela **CONTRATADA,** de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em patologia para a realização necropsia visando esclarecimento das *causas mortis* junto ao Serviço de Verificação de Óbitos, Porte – I, da população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde das ações de Vigilância em Saúde. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM em dilatar até o dia 28/02/2024** o prazo de vigência do contrato original, **com efeitos a partir de 30/12/2023**, amparado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, contados da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou de forma UNILATERAL, convido à Administração Municipal. O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E CICERA SAMPAIO PEREIRA - ME.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:494452F0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARBALHA/ SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

Extrato Sexto aditivo ao contrato Nº 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS, firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a Fundação Otília Correia Saraiva – mantenedora do Hospital Maternidade Santo Antônio. O presente termo constitui o objeto do contrato a execução, pela **CONTRATADA,** integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA, destinados a manutenção das ações e serviços de saúde junto a população local e referenciada amparado no

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer o valor global estimado de R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e mensal de R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), devendo ser destinado ao Custeio/Habilitação de: 02 (DOIS) LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II, AMPARADO NA PORTARIA GM/MS Nº. 2.450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93. **Signatários: *PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:199AA431

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARBALHA/ SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

Extrato Sétimo aditivo ao contrato Nº 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS, firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a Fundação Otília Correia Saraiva – mantenedora do Hospital Maternidade Santo Antônio. O presente termo constitui o objeto do contrato a execução, pela **CONTRATADA,** integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA, destinados a manutenção das ações e serviços de saúde junto a população local e referenciada amparado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer o valor global estimado de R$ 211.080,96 (Duzentos e onze mil e oitenta reais e noventa e seis centavos) e mensal de R$ 17.590,08 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), devendo ser destinado ao Custeio/Habilitação/Qualificação de: 02 (DOIS) LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO RUE - TIPO II, amparado na PORTARIA GM/MS Nº. 2.450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93. **Signatários: *PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F290EC33

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.01/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES APROVADAS EM CHAMAMENTO PUBLICO COM PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE VALORES NO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO edital de chamamento público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a utilização de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA;
CONSIDERANDO o dever precípuo do CMDCA e a necessidade de averiguação de contas prestadas pelas entidades que tiveram os projetos aprovados, conforme a atividade preponderante de atuação de cada uma;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da prestação de contas do uso de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA, em reunião ocorrida em 20 (vinte) dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas, nos termos informados acima, das entidades, nos valores e referentes aos projetos abaixo descritos:

Entidade	Valor/Projeto
Sociedade de Apoio à Família – SOAFA	Valor de R$ 7.000 (sete mil reais) – Projeto Ética e Cidadania
Sociedade de Educação e Saúde – SESFA	Valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) – Projeto Futuro em construção
Associação Frei Damião Ação e Juventude	Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil) – Programa Eu, a escola e o futuro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 03 de janeiro de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:573F4EF6

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 04.01.002/2024 – SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS ENVIADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BARBALHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Lei municipal nº 2.607/2021, Lei nº 8.666/93 e afim de adaptar-se ao novo regime de licitações da Lei nº 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º – **CRIA** a Comissão para avaliação de projetos enviados por meio do Edital de Chamamento Público 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Barbalha.

Art. 2º – **NOMEAR** os seguintes membros, assim composta:

NOME	CARGO	CPF
ELICIABETH FEITOSA SANTANA	Assessora Técnica de Gestão	026.722.803-12
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	Secretário Executivo dos	053.002.953-70

JÚNIOR	Conselhos	
THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO	Conselheira do CMDCA	434.210.163-72
FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA	Advogado dos Conselhos	028.096.013-13
ADRIANA LOPES DOS SANTOS	Conselheiro do CMDCA	256.463.648-92

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9685F229

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.2

Aviso de Julgamento - O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.2, Sendo o seguinte: Empresa Vencedora – PAPELARIA TELES LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3 e 4, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaíde Feitosa, n° 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.licitabarro.com.br.

Barro/CE, 05 de janeiro 2024.

HEITOR FERNANDES FELIX -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:90B24E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.08.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.11.08.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.766.048/0002-35 classificado no Lote: 01 - Computadores e Acessórios de Informática, no valor global de R$ 35.494,48 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e N.O.R.T.E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 50.706.360/0001-81 classificada nos lotes: 02 - Impressoras, no valor global de R$ 11.998,95 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), Lote: 03 - Eletroeletrônicos, no valor global de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais) e Lote: 04 - Mobília, no valor global de R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Data:** 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C3DAF596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.08.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.08.1. **Objeto:** Aquisição de Materiais Diversos visando incentivar a implementação inicial do tempo integral na rede municipal, por meio do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (PAIC INTEGRAL), junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante H.G DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado nos Lotes: 01 - Material de Copa e Cozinha, no valor global de R$ 9.599,00 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais), Lote; 02 - Material Permanente, no valor global de R$ 52.219,00 (cinquenta e dois mil duzentos e dezenove reais), Lote 03 - Material para Manutenção Predial, no valor global de R$ 8.446,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), Lote; 04 - Material de Limpeza, no valor global de R$ 56.272,20 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e Lote; 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 42.487,06 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6AA31F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ASP - AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado nos Lotes: 01 - Software (Contabilidade), no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais), Lote: 02 - Software (Portal da Transparência), no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), Lote: 03 - Software (Orçamento Público), no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) e Lote: 04 - Software (Gestão de Relatório), no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ANTÔNIO FEITOSA FILHO -
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.

Data: 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E5BDC666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.05.1/2024-SECULTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE

SOM, INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR).**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente Da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.05.2/2024-SEDUB. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARADIDÁTICOS 2024 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO). **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS **08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024,** EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO*ENDEREÇO ELETRÔNICO:(***WWW.BLL.ORG.BR)**. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08H:00M ÀS 12H:00M E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **(WWW.TCE.CE.GOV.BR).**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente Da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.05.3/2024-DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR ITEM). **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **24 DE JANEIRO DE 2024, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTAS DE PREÇOS**". MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.05.4/2024-SMS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CONFECÇÃO DE PRÓTESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR ITEM). **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **24 DE JANEIRO DE 2024, A PARTIR DAS 15h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTAS DE PREÇOS**". MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.05.5/2024-SDA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR ITEM). **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **25 DE JANEIRO DE 2024, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTAS DE PREÇOS**". MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da CPL/PMBS.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A496E383

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2023.11.30.36.TP.FG. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.30.36.TP.FG Partes: O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS

SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/10/2024. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e SANDRA SOUZA DE LIMA.

Campos Sales/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023.11.30.36.TP.FG. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.30.36.TP.FG Partes: O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/10/2024. Signatários: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE e SANDRA SOUZA DE LIMA.

Campos Sales/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023.11.30.36.TP.FG. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.30.36.TP.FG Partes: O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS e a empresa S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/10/2024. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e SANDRA SOUZA DE LIMA.

Campos Sales/CE, 03 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2023.11.30.36.TP.FG. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.30.36.TP.FG Partes: O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/10/2024. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e SANDRA SOUZA DE LIMA.

Campos Sales/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023.11.30.36.TP.FG. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.30.36.TP.FG Partes: O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES . Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/10/2024. Signatários: ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS e SANDRA SOUZA DE LIMA.

Campos Sales/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E12CA52A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO nº 02.2022.12.27.62.RP.FMS.PREGÃO ELETRONICOn°**2022.12.27.62.RP.FMS.Partes:**O Município deCampos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE e a empresaOXIGENIO CARIRI LTDA.**Objeto:AQUISIÇÃO DEDE RECARGA DE GÁS MEDICINAL – OXIGÊNIO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES- CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total:**R$1.118.386,00 (um milhão cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).Vigência do Contrato:**Até 31/12/2024.**Signatários:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ANDREA MARIA DA SILVA.

Campos Sales/CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:06BC7A0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021.05.18.32.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL2021.05.18.32.PP.FG. Secretária de Assistência Social e Trabalho; Secretaria de Políticas para a Saúde;Secretaria de Políticas para a Educação;Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Desporto, torna público o Extrato 5° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: éSERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS SALES, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CNPJ: N°04.899.916/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº2021.05.18.32.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE:Paulo Roberto Alves de Souza- SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

TRABALHO;Regislane Maria Pereira Rocha Santos- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE;Francisca Roberta Oliveira Andrade- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO;Diego Dodson Santos Batista- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;Heraclito Wilker Leite Alencar- SECRETÁRIO DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO;Juceando Francisco de Sousa- SECRETÁRIO DE DESPORTO CONTRATADA, assina pela contratadaRosa Cezario de Lima Mamedio, portador(a) do CPF/MF n°297.947.303-00,

Campos Sales-Ceará, 29 de dezembro de2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5E3DE403

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.28.61.PE.FMS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 2º Aditivo ao CONTRATO ORIUNDO DOPregão Eletrônico nº2021.10.28.61.PE.FMS.A secretaria de Políticas para a Saúde, torna público o Extrato 2º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**éa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, EMPRESA:**CLINICA SPAZZIO DERME LTDA,CNPJ: N°23.463.259/0001-74.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos**Pregão Eletrônico nº2021.10.28.61.PE.FMS**, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, Secretaria de Políticas para a Saúde, assina pela**CONTRATADA**NARJARA AQUINO COSTA TORRES BEM, portador(a) do CPF/MF nº015.318.923-10,

Campos Sales-Ceará,23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:2A044F3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR**, CPF Nº 935.376.203-06, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E4857409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR**, CPF Nº 935.376.203-06, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6E6A442B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

O Município de Chorozinho-Ceará, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão no 2023.12.20.086-PE-SMS, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza destinado a atender as necessidades da rede municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será remarcado para até às 8h00min do dia 07 de fevereiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Adendo poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 05 de janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:4C36A987

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.12.19.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** N.O.R.T.E COMERCIO LTDA.,

vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 05 de janeiro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9DDD598E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.07.1. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.632.818/0001-00, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Lote 02, com valor global de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), Lote 03, com valor global de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 05, com valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), e Lote 06, com valor global de R$ 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais), e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, classificada no(s) Lote 04, com valor global de R$ 432.726,42 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:83FC6A60

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.05.1. **Objeto:** Aquisição de fraldas e produtos para nutrição enteral e oral destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.722.296/0001-17, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 94.208,00 (noventa e quatro mil duzentos e oito reais), e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, classificada no(s) Lote 02, com valor global de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), e Lote 03, com valor global de R$ 57.499,72 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9581FC4A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.1. **Objeto:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.160.027/0001-84, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 227.305,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:864EC935

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.15.1. **Objeto:** Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.15.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99 classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), e Lote 02, com valor global de R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.15.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 81.620,00 (oitenta e um mil seiscentos e vinte reais), e Lote 02, com valor global de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.15.1. **Objeto:** Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) SAMPAIO E LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.316.208/0001-99, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:456EE0F4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.2. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) BRAZ FERREIRA DE MENEZES ME, inscrita no CNPJ n.º 12.670.822/0001-69, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 30.515,00 (trinta mil quinhentos e quinze reais), Lote 02, com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e Lote 03, com valor global de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregorio Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.2. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) BRAZ FERREIRA DE MENEZES ME, inscrita no CNPJ n.º 12.670.822/0001-69, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 26.888,20 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), e Lote 02, com valor global de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), e Lote 03, com valor global de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.2. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) BRAZ FERREIRA DE MENEZES ME, inscrita no CNPJ n.º 12.670.822/0001-69, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 47.966,20 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), Lote 02, com valor global de R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais), e Lote 03, com valor global de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.12.2. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) BRAZ FERREIRA DE MENEZES ME, inscrita no CNPJ n.º 12.670.822/0001-69, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 5.454,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 02, com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e Lote 03, com valor global de R$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:946CC5CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.12.15-01. Tomada de Preços n.º 2023.10.25.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa RENATA DE A. C. ALVES. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 109.150,00 (cento e nove mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Renata de Alencar Costa Alves. Data de Assinatura do Contrato: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4CD024D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-01, firmado em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-02, firmado em 10 de fevereiro de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS- Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-03, firmado em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-04, firmado em 10 de

fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E153E18A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.01.03-0001. TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.10.21.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.01.03-0001, firmado em 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - Luciano Rodrigues da Silva. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:39360ED7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2020.01.03-0002. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.01.03-0002, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Hedelita Nogueira Vieira.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2020.01.03-0003. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.01.03-0003, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Hedelita Nogueira Vieira.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2020.01.03-0004. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.01.03-0004, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Hedelita Nogueira Vieira.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2020.01.03-0005. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.01.03-0005, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Hedelita Nogueira Vieira.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F0030D8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2021.07.15-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral e a empresa INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.07.15-10, firmado em de 15 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DB778898

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2021.07.15-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.07.15-06, firmado em de 15 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2021.07.15-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.07.15-07, firmado em de 15 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2021.07.15-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.07.15-08, firmado em de 15 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2021.07.15-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.07.15-09, firmado em de 15 de julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5F1D3049

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.31.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.04.29-01, firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Distritos de Nova Betânia e Cariutaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 30 de junho de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. – João Cícero Boaventura. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9BFB79D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.07.15.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.09.21-01, firmado em 21 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Distritos de Nova Betânia e Cariutaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 30 de junho de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. – João Cícero Boaventura. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FE6D726F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.01.27.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2022.05.06-02, firmado em 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Barreiro do Jorge, Sítio Umburanas e Sítio Tabuleiro, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 089/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ROMA CONSTRUTORA LTDA. - Roberto Antônio de Castro Macêdo. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A20CBB78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.07.14.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.09.21-02, firmado em 21 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Vila Barreiro do Jorge a Lagoa Seca (trecho 03), Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 03) e Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 05), no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 156/CIDADES/2022, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – Dival Teles Carneiro. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E7FF7CCB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0001. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0001, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0002. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0002, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0003. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0003, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0004. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0004, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:113A103C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0005. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0005, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:028FDFD2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.03.02-0006. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.03.02-0006, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.03.02-0007. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.03.02-0007, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.03.02-0008. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.03.02-0008, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de

empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.03.02-0009. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.03.02-0009, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BB02DF97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.27-0001. PREGÃO N° 2019.05.02.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.05.27-0001, firmado em 27 de Maio de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 2 (dois) veículos, tipo caminhão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 27 de maio de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AF69A93A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.08.07-0001. PREGÃO N.º 2020.07.22.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.08.07-0001, firmado em 07 de Agosto de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6DA1BD12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.10.02-0001. PREGÃO N.º 2020.09.15.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.10.02-0001, firmado em 02 de Outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** Edigar Alves de Sousa. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B4C7BAE6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.01-01. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.05.31.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.01-01, firmado em 01 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo automotor com motorista e quilometragem livre, destinado ao atendimento das necessidades do TFD – Tratamento Fora do Município do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:57C86D00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.08.10-01, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.08.10-02, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.08.10-03, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás

nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.08.10-04, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3730B87D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.10.08-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.10.08-01, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão, chave contactora e quadro de consumo pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.10.08-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.10.08-03, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F6D3031E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.10.08-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.10.08-02, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:83875BCE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.02.04-19. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.20.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa KAROLA DE SOUSA GOMES - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.02.04-19, firmado em de 04 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Karola de Sousa Gomes.

Farias Brito/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0D44AFB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.07.29.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.09.28-01, firmado em 28 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de quatro passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 301/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI – Juciesse Alves de Morais. **DATA:** 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:05D13284

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.25.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.09.19-01, firmado em 19 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação do cemitério público (muros, centro de velório e estacionamento) localizado no Distrito de Cariutaba, município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI – Juciesse Alves de Morais. **DATA:** 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0B2F1C8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.21-01. Pregão Eletrônico N.º 2023.11.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARIA GOMES DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho que visa à implementação do tempo integral na Rede Municipal de Ensino através do Programa PAIC Integral, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 133.371,42 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maria Gomes dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.21-02. Pregão Eletrônico N.º 2023.11.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho que visa à implementação do tempo integral na Rede Municipal de Ensino através do Programa PAIC Integral, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. Data de Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0F8349B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº109/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DO BALCÃO DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCÉLIA NOGUEIRA SILVA,** portadora do CPF sob o nº **099.334.677-43**, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DO BALCÃO DO CIDADÃO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 18 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:2EE661EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0106.01/2022-SMAS – 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505.01/2022 - SMAS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0106.01/2022-SMAS – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505.01/2022 - SMAS/PE**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Locação de veículo para ficar à disposição do projeto jangada: garantindo acesso a cidadania e a proteção integral para pessoas com deficiência do programa amigo de valor junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** MAREA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.923.326/0001-44; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenadora de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D46763CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 2803.01/2022-SMAS, Nº 2803.02/2022-SME, Nº 2803.03/2022-SMDU, N° 2803.04/2022-SMS, Nº 2803.05/2022-SMMA, Nº 2803.06/2022-SMAG, Nº 2803.07/2022-SMAP – 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 2803.01/2022-SMAS, Nº 2803.02/2022-SME, Nº 2803.03/2022-SMDU, N° 2803.04/2022-SMS, Nº 2803.05/2022-SMMA, Nº 2803.06/2022-SMAG, Nº 2803.07/2022-SMAP – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **da PREGÃO PRESENCIAL Nº 1702.01/2022-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Saúde; Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração E Finanças e Secretaria de Agricultura e Pesca; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de lavagem completa, incluindo lubrificação e troca de óleo, nos carros oficiais das diversas secretarias e unidades do Município de Fortim – Ceará; **CONTRATADO:** FRANCISCO SALES FERREIRA DA PENHA, inscrita no CPF de nº 147.333.088-25; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenadores de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação;

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA -
Secretário de Desenvolvimento Urbano;

KATIANE GONDIM DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde;

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS -
Secretária Municipal de Meio Ambiente;

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR -
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

TIAGO GURGEL DE MOURA
Secretário de Agricultura e Pesca.

Fortim/CE, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B4FCB15E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2712.06/2023-CP

Groaíras-CE, em 05 de Janeiro de 2024

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Groaíras, a Sra. Adriana Paiva Souza, torna público aos interessados que por **motivo** de correção dos arquivos do Anexo V no edital em relação a correção do memorial descritivos e art, publicará ADENDO ao processo acima citado, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GRUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 29/12/2023, no D.O.E - Diário Oficial do Estado do Ceará, D.O.U. - Diário Oficial da União, e Jornal O Povo, conforme segue:

Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de 06.02.2024, as 09:00hs para o dia 08.02.2024, as 09:00h.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:B28AEC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **SATILANA LOIOLA PAIVA,** inscrita no **CPF nº 603.471.053-78**, para exercer o cargo em comissão da estrutura administrativa de **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA**L na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:587D2A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVA**, inscrita no **CPF nº 079.211.583-07**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa de **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5E77E78B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. KAROLINE LIRA LOPES DONATO, RG 20070156667, CPF: 043.305.423-90, Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, 1 diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de janeiro de 2024. A viagem tem como objetivo a Entrega de brinquedos para distribuição às crianças das famílias beneficiárias do Cartão Ceará Sem Fome.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de janeiro de 2024.

TAMIRES MELO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4C1908D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. IANA MARIA MELO, portador do RG: 20085470281, CPF: 614.463.633-17, Entrevistador Social do Cadastro Único e Chefe do Posto Identificação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social o Município, meia diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 08 de janeiro de 2024. A viagem tem como objetivo, conduzir as demandas mensais relativas ao posto fixo municipal de emissão de RG's junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT VUPT ANTONIO BEZERRA em FORTALEZA-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de janeiro de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3AC55F38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 079.211.583-07 E RG: 20151212398, Motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 08 de janeiro de 2024. A viagem tem como objetivo, conduzir as demandas mensais relativas ao posto fixo municipal de emissão de RG's junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT VUPT ANTONIO BEZERRA em FORTALEZA-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de janeiro de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6D72626F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 08 de janeiro de 2024, para transportar os pacientes, Luciano da Silva Araujo para o Hospital de Saúde Mental, Luís Rodrigues Melo para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Karlos Abraão Melo Alves para o SOPAI – Hosp. Infantil e Francisca Mirta Paiva para o Hosp. São Camilo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 05 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FF4ACB9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO – Tipo: Administrativa – Espécie: Rescisão Contratual – Termo Distratado: Contrato Nº 030723-02/08 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 280623/08 SESA – Distrataste: Secretaria de Saúde – Distratada: RIVADAVIA ALVES SAMPAIO CPF n.º 369.679.988-20 – Finalidade: Rescisão do contrato nº030723-02/08, que objetivava a Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do AMENT-Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, junto a secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte/Ce.– Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 22/12/2023 – Fundamentação Legal: Caput do art. 77, Inciso XVII c/c §único do art. 78, Inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (DISTRATANTE) ;(DISTRATADA). RIVADAVIA ALVES SAMPAIO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3EB4F05E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativa – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº2007-2301/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 008/2023-SEINFRA; – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ nº 26.721.727/0001-51 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou na Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE.– Valor da Alteração: R$ 71.661,66 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) – Novo Valor Global: R$ 1.036.232,45 (Um milhão, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea “b” § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Rafael Araújo Avila Goes . (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:024989F6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0408-2301/03 – Processo Originário: CAR- CAR 030823-01/SEGOV – Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO – Contratada: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.– Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.12.03.01, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.03.01PP-SRP.Nova Vigência: até 31/05/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Daniel Bruno da Silva de Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7D67D13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DENOMINA DE OTACÍLIA MELO AMARAL A RUA QUE SE INICIA PROXIMO A RUA DA DONA MOCINHA E FINALIZA NA LATERAL DO CO ISTO TO DE SUASUANHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica denominada de Otacília Melo Amaral a rua que se inicia próximo à rua da dona Mocinha e finaliza na lateral do Colégio José Gerardo Coelho, no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42167B88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DA DENOMINAÇÃO DE LUÍS COELHO MELO A PRAÇA NO DISTRITO DE SUSSUANHA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominado de LUÍS COELHO MELO a praça localizada no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:21F89ADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA A GALERIA DE FOTOS DE MULHERES PARIAMENTARES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1°- Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Guaraciaba do Norte/CE de Galeria de Fotos de Mulheres Parlamentares, consiste em um espaço para fixação de que reservado mural com exposição fotográfica individualizada permanente das legislaturas Parlamentares Mulheres de todas as anteriores, atual e futuras.

§1° - A galeria mencionada no caput deste artigo tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Guaraciaba do Norte, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política, econômica e fortalecer a participação das mulheres guaraciabenses na política.
§2°-Fica denominada de "Galeria das Parlamentares Vereadora Maria dos Prazeres Coelho" a galeria disciplinada pelo caput deste artigo.
Art. 2° - A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes mulheres no legislativo municipal.
Art. 3° - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 30 x 40 cm e serão fixadas no espaço denominado de "Galeria das Parlamentares - Vereadora Maria dos Prazeres Coelho", localizado em paredes destaque na sede do Poder Legislativo, a ser determinado pela Presidência deste Poder Legislativo.
Parágrafo Único: Na parede inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da parlamentar titular e correspondente período da legislatura.
Art. 4° - As imagens também serão digitalizadas e inseridas no site e páginas oficiais do Poder Legislativo, em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: "Galeria das Parlamentares - Vereadora Maria dos Prazeres Coelho".
Art. 5° - As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E419AEB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DENOMINA DE MARIA DOS PRAZERES COELHO, MAIS CONHECIDA COMO MOCINHA COELHO, A RUA QUE SE INICIA NO CÉSAR PIZZA BURGER, NA CE-187, PASSANDO PELO CEMITÉRIO E SEGUINDO ATÉ O FINAL DA RUA, NO DISTRITO DE SUSSUANHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada de Maria dos Prazeres Coelho, mais conhecida como Mocinha Coelho, a rua que se inicia no César Pizza Burger, na CE-187, passando pelo cemitério e seguindo até o final da rua, no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E7E950C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DENOMINA DE FRANCISCO DE ASSIS JERÔNIMO DE ARAÚJO A RUA QUE SE INICIA NO COLÉGIO JOSÉ GERARDO COELHO PASSANDO PELA CASA DO FRANSQUINHO ATE O FIM DA RUA, NO DISTRITO DE SUSSUANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominado de Francisco de Assis Jerônimo de Araújo a rua que se inicia no colégio José Gerardo Coelho passando pela casa do Fransquinho até o fim da rua, no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4A286A46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.511/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DENOMINA DE MANOEL SOARES DE ARAÚJO A RUA QUE INICIA AO LADO DA CASA DA DONA FRANSQUINHA, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE, FINALIZANDO NO CEMITÉRIO, NO DISTRITO DE SUSSUAHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominado de Manoel Soares de Araújo a rua que inicia ao lado da casa da dona Franquinha, ao lado do Posto de Saúde, finalizando no cemitério, no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F81814D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DENOMINA BECO DOS LEMOS A ESTRADA QUE SE INICIA NO CESAR PIZZARIA E VAI ATÉ AO NAZARENO DOS ORGÂNICOS NO

SÍTIO CARCARÁ, NO DISTRITO DE SUSSUANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominado Beco dos Lemos a estrada que se inicia no César Pizzaria e vai até ao Nazareno dos Orgânicos no Sítio Carcará, no Distrito de Sussuanha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de janeiro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BEAEC6A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024 – GP 02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.

Art. 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Geral** da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, que compreende as Secretarias Finanças, Administração e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Juventude Lazer e Desporto e Controladoria Geral do Município ao Senhor **Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira,** com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesas do **Fundo Geral**, a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
Art. 3º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:BECA0BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Efetivo, Senhor **Assis Studart de Castro**, para o Cargo em Comissão de Tesoureiro, Simbologia AP, vinculado a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C1E4AA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024, de 02 de Janeiro de 2024.

A PREFEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Municipal n.º 285 de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) RAFAEL COSTA MARTINS – CPF Nº 072.706.133-03, para nos termos da Lei Municipal n.º 285 de 29 de dezembro de 2023, e no âmbito da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IBARETAMA, a ocupar o cargo e exercer todas as atribuições inerentes à função de Agente de Contratação estabelcidas e regradas pela Lei Federal n.º 14.133/21, ficando responsável pela condução e demais atribuições dos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

§2º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. A Equipe de Apoio do agente de contratação será composta por:
ANGÉLICA HOLANDA LIMA, CPF/MF sob n.º 932.021.563-49, Membro da Equipe de Apoio; e
ELIANE RICARDO DA SILVA, CPF/MF sob n.º 555.489.383-04, Membro da Equipe de Apoio; e
SILVÂNIA FREITAS BEZERRA, CPF/MF sob n.º 979.300.243-34, Membro da Equipe de Apoio; e

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. Compõem a Comissão de Contratação:
RAFAEL COSTA MARTINS, CPF/MF sob n.º 072.706.133-03, Presidente;
ANGÉLICA HOLANDA LIMA, CPF/MF sob n.º 932.021.563-49, Membro da Equipe de Apoio; e
ELIANE RICARDO DA SILVA, CPF/MF sob n.º 555.489.383-04, Membro da Equipe de Apoio;

Art. 5º. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação designado como Presidente e os demais membros integrantes da Comissão de Contratação poderão ser substituidos pelo(a) servidor(a): SILVÂNIA FREITAS BEZERRA

Art. 6º. A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

Art. 7º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 daLei Federal nº 14.133/21.

Art. 8º. O Agente de Contratação será o responsável pela condução dos procedimentos de licitação originários da Lei Federal nº 8.666/93 os quais estejam em tramitação, onde, nesta situação, exercerá sem cumulação, as atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Contratação serão os membros da Comissão Permanente de Licitação dos procedimentos os quais estejam em tramitação com base na Lei Federal nº 8.666/93, onde, nesta situação, exercerão sem cumulação, as atribuições condizentes a ambas as normas.

Art. 10. A Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Pregão serão os integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro dos procedimentos os quais estejam em tramitação com base na Lei Federal nº 10.520/02, onde, nesta situação, exercerão sem cumulação, as atribuições condizentes a ambas as normas.

Art. 11. As atribuições, competetências, funções e demais discipliamentos quanto ao Agente de Contratação do Pregão e de sua Equipe de Apoio serão aquelas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 12. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 02 de Janeiro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4DB6B381

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 – GP 02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Alessio Costa Lima**, RG nº 95002126873 SSPDS e CPF nº 391.590.513-53, para o Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Educação - FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, ao Senhor **Alessio Costa Lima,** com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o ordenador de despesas da **secretaria de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Educação – FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB,** a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
Art. 3º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:01FEC3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 005/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Francisco **Marcelo Melo Maciel**, RG nº 2005009167481 SSPDS e CPF nº 032.197.883-86, para o Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN.** da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, ao Senhor **Francisco Marcelo Melo Maciel,** com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN,** a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:8EAA7C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 006/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **João de Castro Chagas Neto**, RG nº 2008312870-5 SSPDS/CE e CPF nº 262.657.533-04, para o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e do respectivo Fundo – Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, ao Senhor **João de Castro Chagas Neto**, com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o ordenador de despesas da secretaria de **Saúde e do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:3A724EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

Exonera a Sra. DANIELE SUIANE LINO do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DANIELE SUIANE LINO,** do cargo de ARTICULADORA REGIONAL, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1C5F649F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA 316/2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da portaria 316/2023 de 08 de novembro de 2023, que nomeia a comissão permanente de licitação do município de Icapuí-CE, que passa de 31 de dezembro de 2023 para 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E61C54EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
276/2022

PORTARIA Nº 276/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e 6º do art.13 da Lei Municipal nº 094, de 27 de janeiro de 1992, a nomeação de RICHELLY NAYHENE DE LIMA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Icapuí, constante no Decreto Municipal nº 019/2022 de 17 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 29 dias de julho de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:DF97F5AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600757-33.2023.6.00.0000, no dia 03 de janeiro de 2024, que CONCEDEU amplo efeito suspensivo ao Recurso Especial Eleitoral nº 0600935-77.2020.6.06.0013, inclusive para fins de retorno imediato de Ednaldo de Lavor Couras e Franklin Bezerra da Costa, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos de Iguatu/CE, nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente a prerrogativa da Administração em declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como revê-los, revogando-os por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a revogação de ato da Administração Municipal se funda no poder discricionário do Poder Público com o fito de rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de um reordenamento legal e proveitoso no quadro funcional da Administração Municipal, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar através de um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° Ficam exonerados todos os servidores nomeados até o dia 04 de janeiro de 2024, nas estruturas administrativas direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Iguatu:

a) ocupantes de qualquer cargo de natureza política;
b) ocupantes do cargo em comissão com vínculo com o serviço público e seus equivalentes;
c) ocupantes dos demais cargos em comissão sem vínculo com o serviço público;
d) servidores públicos ocupantes de função de confiança.

§ 1º Ficam suspensos, de forma imediata, os pagamentos de todas as gratificações e representações.

§ 2º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a atual situação em que a unidade se encontra.

Art. 2° O Setor Pessoal deverá providenciar a rescisão de cada uma das pessoas relacionadas e as necessárias portarias de exoneração, fazendo constar na ficha funcional.

Parágrafo único. Os servidores exonerados na forma do art. 1° que possuam vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem retomar automaticamente a lotação de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:65BD4861

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REVISÃO, SUSPENSÃO OU RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, CONVÊNIOS E CONGÊNERES, DURANTE A INTERINIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600757-33.2023.6.00.0000, no dia 03 de janeiro de 2024, que CONCEDEU amplo efeito suspensivo ao Recurso Especial Eleitoral nº 0600935-77.2020.6.06.0013, inclusive para fins de retorno imediato de Ednaldo de Lavor Couras e Franklin Bezerra da Costa, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos de Iguatu/CE, nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem resguardar a supremacia do interesse público e minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da execução de contratos administrativos, contratos de gestão, termos de fomento, termos de colaboração, convênios e congêneres realizados durante o governo interino;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente a prerrogativa da Administração em declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como revê-los, revogando-os por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a revogação de ato da Administração Municipal se funda no poder discricionário do Poder Público com o fito de rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os atos administrativos supracitados, por meio de um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a revisão de todos os contratos administrativos celebrados pela Administração Direta e Indireta, durante a gestão interina, que compreendeu o período de 1º de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024, podendo realizar de imediato a suspensão ou a rescisão, de acordo com o caso concreto.

Art. 2º Fica autorizada a alteração, por acordo entre as partes, ou a rescisão, a fim de garantir o interesse público, dos contratos de gestão, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos convênios e demais parcerias celebradas pela Administração Direta e Indireta do Município de Iguatu-CE, durante a interinidade.

Art. 3º Fica determinada a auditoria em todas as Secretarias e Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta durante o período de 1º de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado ainda aos Secretários Municipais e aos titulares das demais Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta e Indireta que apresentem, até o dia 31 de janeiro de 2024, o resultado das análises de todos os atos da administração supramencionados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A7629884

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 E Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600757-33.2023.6.00.0000, no dia 03 de janeiro de 2024, que CONCEDEU amplo efeito suspensivo ao Recurso Especial Eleitoral nº 0600935-77.2020.6.06.0013, inclusive para fins de retorno imediato de Ednaldo de Lavor Couras e Franklin Bezerra da Costa, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos de Iguatu/CE, nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 001, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal, realizado pelo Município de Iguatu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 002, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público, realizado pelo Município de Iguatu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o ex-gestor assumiu em caráter interino o Município de Iguatu-CE, no período de janeiro de 2023 até o dia 03 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente a prerrogativa da Administração em declarar a nulidade dos seus próprios atos, bem como revê-los, revogando-os por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a revogação de ato da Administração Municipal se funda no poder discricionário do Poder Público com o fito de rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos;

CONSIDERANDO o superior interesse público, que impõe como norma-matriz a sobreposição dos interesses da coletividade sobre os particulares, em que pese à necessidade de estabilização de parâmetros razoáveis de prestação de serviços públicos, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO que os Decretos 001/2024 e 002/2024 foram produzidos no dia 03 de janeiro de 2024, justamente no dia em que o Sr. Ednaldo de Lavor Couras obteve decisão favorável junto ao Tribunal Superior Eleitoral para o retorno imediato ao cargo de prefeito municipal eleito em 2020;

CONSIDERANDO o impacto no orçamento público que ocorrerá com o aumento de despesas com pessoal, podendo infringir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1° Ficam revogados os Decretos Municipais nº 001, de 03 de janeiro de 2024 e nº 002, de 03 de janeiro de 2024, disponibilizados para publicação em 04 de janeiro de 2024, que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público, realizado pelo município de Iguatu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0968D9D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.02-001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003.2023-PP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público o resultado da homologação do Pregão Presencial SRP nº 003.2023-PP, Processo Administrativo nº 08.02-001/2023, conforme a seugir: GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 05.358.767/0001-00, valor total R$ 101.000,00. Adjudicado por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Pregoeiro, em 09/11/2023, homologado por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal em 10/11/2023.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 10/11/2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.02-001/2023. Pregão Presencial SRP N.º 003.2023-PP. Ata SRP N.º 20239028: A empresa GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, Inscrição n.º 05.358.767/0001-00, foi vencedora do Item n.º 1. Valor total registrado: R$ 101.000,00. Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 09/11/2024. Data assinatura: 10/11/2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Gestor da Ata SRP.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8CF34B97

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02-001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.02-001/2023. CONTRATO Nº: 20239029. DATA: 04/12/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba, CNPJ 01.598.356/0001-31. OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 05.358.767/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais). VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 31/12/2023. DATA ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9ED2CB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20231218001

DECRETO N° 2023.12.18 - 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, NOMEANDO SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,

CONSIDERANDO que a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, é parte indispensável o andamento do processo seletivo do Concurso Público probo, visando a sua apuração detalhada para que garanta a lisura e a transparência deste processo, garantindo que nenhum direito dos candidatos seja lesado;
CONSIDERANDO a realização indevida de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII da lei nº 8.666/93 – ausência de inquestionável reputação ético-profissional da empresa contratada;
CONSIDERANDO a arrecadação direta dos valores das taxas de inscrição pelo instituto Consulpam, em total afronta a sumula nº 214 do Tribunal de Contas da União-TCU;
CONSIDERANDO a inobservância das fases da despesa pública, caracterizando pagamentos antecipados, por parte do Gestor Interino, na época, o Sr. Iranilson Lima Beserra;
CONSIDERANDO uso indevido de **pessoal Contratado da Prefeitura** para organização do Concurso Público – Improbidade – Impessoalidade – Moralidade.
CONSIDERANDO a conduta da Secretaria de Educação, da época, com ofertas de cursos preparatórios destinados ao Concurso Público de Itaiçaba-Ce.
CONSIDERANDO as diversas denúncias, de forma verbal, por meio de redes sociais acerca dos ocorridos no Concurso Público de Itaiçaba-Ce.
CONSIDERANDO que a banca Consulpam expediu atos de competência exclusiva do chefe do executivo municipal, sem autorização, ou, se quer, informando a gestão municipal.

D E C R E T O
Art. 1º - CRIA a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, NOMEANDO para compor a comissão as seguintes pessoas, com as respectivas funções:
Presidente:
AMANDA FARRAH PAULA GOMES
CPF N° 761.014.443-68
Secretária:
LUISA DE MARILAC FERREIRA
CPF N° 241.836.523-91
Membro:
JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
CPF N° 853.212.572-72
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Decreto, tendo em vista a sua indispensabilidade ao andamento do processo de seleção do Concurso Público, ficando a Comissão de Averiguação e Investigação do Concurso Público de Itaiçaba-Ce, investida de todos os poderes necessários, seguindo os princípios constitucionais e os que integram e norteiam a administração pública, durante todo o processo.
Art. 3o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 18 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:AEC74669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20231228001

DECRETO Nº 2023.12.28-001/GABPREF

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,** Estado de Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de itaiçaba/CE, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaiçaba/CE.
§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
Anexo I - Definições;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo V - Pesquisa de preços;
Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo VII - Alterações contratuais;
Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA);
Anexo IX - Regime de Transição
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
Planejamento
Instrução da Contratação
Seleção do Fornecedor
Execução do Objeto
Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas
Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que desempenharem funções relativas ao referido instrumento legal federal, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 1º. A presença do requisito de que trata o caput, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 2º. Em relação aos servidores referidos no caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Assessoria Jurídica Municipal e/ou assessoria especializada contratada, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III

Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção V

Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão

sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
Formalização da demanda;
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;
Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;
Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
Realização da estimativa de despesas;
Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Parágrafo Únicoº. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;
Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
Cópia da ARP a que se pretende aderir;
Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada:
Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é compatível com àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a unidade administrativa demandante para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas- padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Ordenador(es) de Despesas que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º. Compete ao Prefeito designar:
O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 7º, deste Decreto.
Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".
Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:
Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
Conduzir a sessão pública;
Conduzir a etapa de lances;
Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
Promover diligências necessárias à instrução do processo;

Promover o saneamento de falhas formais;
Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Assessoria Jurídica do Município;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município e/ou de assessoria especializada contratada.
§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.
§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as

características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

Sistema de registro de preços;

Credenciamento;

Pré-qualificação;

Procedimento de manifestação de interesse;

Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;

Houve fluidez de mercado: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

§3º na hipótese do inciso III docaputdeste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação;

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

"Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

"Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora demandante, com auxilio da Assessoria Jurídica do Município, de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

"Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

"Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Assessoria Jurídica do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou distrital que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

No Portal da Transparência do Município;

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

Nota de Empenho substitutiva do contrato;

Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III

Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal da Administração e Finanças,

respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
Fornecimento de bens;
Locações;
Prestação de serviços;
Realização de obras.
§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.
Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
A não reincidência da infração;
A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.
§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.
§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
Justificativa;
Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.
Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
Reajuste em sentido estrito;
Repactuação;
Revisão.
Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
Modificações do projeto ou das especificações;
Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
Substituição da garantia;
Modificação do regime de execução.
Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.
§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.
§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
§ 4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 72. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 73. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Assessoria Jurídica do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 75. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 76. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 77. A Assessoria Jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 78. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art. 79. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até 29 de dezembro de 2023).
Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO I
DEFINIÇÕES
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.
SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.
VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:
Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
Equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º. Em havendo Plano de Contratações Anual**,** o ETP deverá estar com este alinhado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.
Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, quando houver, os seguintes elementos:
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;
As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:
É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;
É dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 2º. São vedadas especificações que:
Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;
Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;
Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.
Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
Objeto da contratação;
Forma de contratação;
Requisitos do fornecedor;
Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
Modelo de gestão;
Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
Obrigações da contratada;
Regime de execução;
Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
Previsão de adoção de IMR, quando exigível;
Forma de pagamento;
Condições de reajuste;
Garantia contratual;
Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
Quantidade dos itens a serem contratados;
Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.
§ 1º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.
§ 2º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.
§ 3º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.
§ 4º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.
Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Definição do objeto;
Justificativa para a contratação.
§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:
Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;
Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.
§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.
§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.
§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.
Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.
§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.
§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.
§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências, sempre que possível, estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;
§ 4º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:
Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.
§ 5º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;
Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;
Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.
Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:
O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;
Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.
Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.
Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.
Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;
Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
Forma de execução do objeto;
Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);
Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas,

sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.
Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 59 e 60, deste Decreto.
§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.
§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.
Art. 15. Observado o disposto no art. 68, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.
Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.
§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.
§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:
Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;
Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.
§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.
§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.
§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.
Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:
Informações relativas à mão de obra:
Descrição das categorias;
Quantidade de postos e empregados;
Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
Qualificação requerida da equipe técnica;
Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;
Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.
Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.
Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte
Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.
Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP
Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:
No momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;
No momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

Do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

Da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

Da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* deste artigo será concedida da seguinte forma:

Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV

Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá reservado, exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI

Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento

convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.
§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:
O percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
Que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;
Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
Que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:
Microempresa ou empresa de pequeno porte;
Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;
Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 3º. São vedadas:
a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;
a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente
Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.
§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:
I- âmbito local: limites geográficos do Município de Itaiçaba/CE;
II- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região do Vale do Jaguaribe, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§3°. Em caso de empate entre licitantes de âmbito local e regional, aquele terá preferência em relação a este.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios
Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo, quando:
Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;
O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.
§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Itaiçaba/CE, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.
§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS
Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.
§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário à Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.
§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pelo Setor de Compras.
§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Setor de Compras quanto à conformidade.
§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.
CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão;
Nome completo e identificação do responsável.
Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.
Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
Da pesquisa de Preços:
Descrição do objeto e itens a serem contratados;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Data e prazo de validade da proposta;
Caracterização das fontes consultadas.
Do Mapa de preços:
Descrição do objeto e itens a serem contratados;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Caracterização das fontes consultadas;
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.
§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que a Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.
§ 2º. Nas hipóteses em que a Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos

de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:
Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.
Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:
A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;
A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
Adequada aplicação dos recursos públicos;
Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
Um servidor como gestor de contrato;
Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;
§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.
§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.
Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:
Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;
Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:
A compatibilidade com as atribuições do cargo;
A complexidade da gestão e da fiscalização;
O quantitativo de contratos por servidor;
A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.
Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.
§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 57, deste Decreto.
Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.
Art. 9º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
§ 1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.
§ 2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV

Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 10. São competências do fiscal de contrato:
Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
Atestar a frequência dos terceirizados.
§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.
§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V

Das Competências dos Substitutos

Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI

Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 12. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.
Art. 13. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII

Da Definição do Preposto

Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
Art. 15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 16. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.
§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.
§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 17. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:
No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;
No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.
Art. 18. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.
Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.
Art. 19. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS
Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira
Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.
§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.
§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.
§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.
Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.
Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.
Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante, caberá ao ordenador da despesa instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
§ 2º. O processo retornará ao órgão demandante:
Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;
Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.
Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 2º, do art. 71, deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.
§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

As particularidades do contrato em vigência;

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da assinatura do termo aditivo;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III

Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Assessoria Jurídica do Município.

Seção II

Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I

Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão demandante as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao órgão demandante para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II

Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III

Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV

Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.
§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Assessoria Jurídica do Município a alteração de que trata este artigo.
§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 3º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Seção III

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.
§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.
§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Assessoria Jurídica do Município, cujo processo deverá conter:
Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.
§ 3º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV

Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Assessoria Jurídica do Município a alteração da forma de pagamento.
§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 2º. Após manifestação da Assessoria Jurídica do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II

Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 30 de agosto de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;
As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
Justificativa da necessidade da contratação;
Descrição sucinta do objeto;
Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.
Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV

Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 7º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades deste Município, será facultativo execpcionalmente para o exerício de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

ANEXO IX
REGIME DE TRANSIÇÃO
Art. 1º. O Município de Itaiçaba, até **29 de dezembro de 2023**, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas por este regidas, só poderão ser iniciadas até 29 de dezembro de 2023;
Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no *caput* deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art.191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 e/ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.
Art. 6º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste se dará por meio de veiculação na imprensa oficial do Município e demais veiculos de comunicação comumente utilizados, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba-CE

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:A9893E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231219006

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231219006, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.122.0100.2.025;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SOLENIDADES DE TÉRMINOS DE CURSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: 50.401.053 MATHEUS COSTA VERAS;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATHEUS COSTA VERAS;

VALOR GLOBAL: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)

ITAIÇABA-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:2F00B204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonia Elza Ferreira de Sousa
Nome
927.562.203-53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:97E85868

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Elizon Bandeira Viana
Nome
842.864.153-68
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Tabuleiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E14BA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Cicero Gomes de Oliveira Sobrinho
Nome
098.662.788-75
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Bárbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:42E52FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Assis dos Santos Filho
Nome
195.941.353-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5723BA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Dorisvaldo Vieira
Nome
147.320.158-67
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DDA94972

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

João Batista de Holanda
Nome
648.148.408-10
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0C5649EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Alves Lucas
Nome
788.418.363-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6572A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Malonney Gomes de Melo
Nome
075.297.373-84
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Raposa.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:48C9CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Miguel Vieira Lucas
Nome
719.221.483-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Timbaúba.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0F8303C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Pedro Gomes da Silva
Nome
877.644.153-91
CNPJ/CPF

Torna público que requereu junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Recanto.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CBCA053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonia Elza Ferreira de Sousa
Nome
927.562.203-53
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso -LAC,** para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DF84C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Elizon Bandeira Viana
Nome
842.864.153-68
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Tabuleiro.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7967DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cicero Gomes de Oliveira Sobrinho
Nome
098.662.788-75
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Bárbara.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E49E7C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Assis dos Santos Filho
Nome
195.941.353-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9239E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Dorisvaldo Vieira
Nome
147.320.158-67
CNPJ/CPF
Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Fruticultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Alto da Areia.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C0838D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Batista de Holanda
Nome
648.148.408-10
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:08BB0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Alves Lucas
Nome
788.418.363-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Peixe.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:603DAD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Malonney Gomes de Melo
Nome
075.297.373-84
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Raposa.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:89322E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Miguel Vieira Lucas
Nome
719.221.483-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Timbaúba.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B907DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Pedro Gomes da Silva
Nome
877.644.153-91
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Recanto.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FD87F210

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50812012023 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados as diversas secretarias. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-

CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo ainda as Secs. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde, como participantes. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Petróleo Massapê Ltda., (CNPJ: 23.484.470/0001-73), representada pelo seu sócio administrador, Sr. Francisco Ronaldo Pontes Vasconcelos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5081201/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:** Óleo Diesel S10 – Und.: L; Qtd.: 326.000; Vr. Unt.: R$ 6,27; e Vr. Total: R$ 2.044.020,00. Gasolina Comum – Und.: L; Qtd.: 2.394.875,00; Vr. Unt.: R$ 5,95; e Vr. Total: R$ 2.394.875,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 02/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araujo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde e de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:9D7B8633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50812012023 – OBJETO: Aquisições de combustíveis destinados as diversas secretarias. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde. **CONTRATADA:** Petróleo Massapê Ltda., (CNPJ: 23.484.470/0001-73), representada pelo seu sócio administrador, Sr. Francisco Ronaldo Pontes Vasconcelos. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.438.895,00 (quatro milhoes quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). **SECRETARIAS, PROGRAMAS, DOTAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:** Agricultura e Pecuária: 0701.20.122.0402.2.034.3390.30.00 – R$ 97.120,00; Assistência Social, Trabalho e Habitação: 0902.08.122.0402.2.056.3390.30.00 – R$ 71.400,00; Bolsa Família / Cadúnico: 0901.08.244.0807.2.046.3390.30.00 – R$ 44.625,00; Proteção Básica: 0901.08.244.0807.2.048.3390.30.00 – R$ 71.400,00; Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer: 0801.13.392.0402.2.039.3390.30.00 – R$ 75.240,00; Educação: 0501.12.361.0402.2.018.3390.30.00 – R$ 320.790,00; Fundeb – Ensino Fundamental: 1401.12.361.1201.2.062.3390.30.00 – R$ 730.710,00; Finanças: 0301.04.122.0402.2.004.3390.30.00 – R$ 71.400,00; Governo: 1701.04.122.0402.2.070.3390.30.00 – R$ 35.700,00; Infraestrutura e Meio Ambiente: 0601.04.122.0402.2.028.3390.30.00 – R$ 1.047.600,00; Saúde: 0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00 – R$ 381.570,00; PAB: 0401.10.301.1001.2.012.3390.30.00 – R$ 357.000,00; Hospital: 0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00 – R$ 1.027.240,00; e Vigilância Epidemiológica: 0401.10.305.0402.2.016.3390.30.00 – R$ 107.100,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5081201/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024, improrrogáveis. **DATA:** 02/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araujo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo de Saúde e Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:15F9C5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50102012023.2 – OBJETO: Locação de ônibus destinado às Secretarias de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer; de Educação e de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer; Educação e de Saúde. **CONTRATADA:** Viação Pioneira Ltda., (CNPJ: 13.042.467/0001-46), representada pelo Sr. Luiz Aurimar Abreu Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 957.840,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). **SECRETARIAS, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Cultura: 0801.13.122.0402.2.039.33.90.39.00 – 6.000 Km – R$ 36.840,00; Educação: 0501.12.361.0402.2.018.33.90.39.00 – 10.000 Km – R$ 61.400,00 e Saúde: 0401.10.122.0402.2.008.33.90.39.00 – 140.000 Km – R$ 859.600,00; Vr. Unt. do Km: R$ 6,14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5010201/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024, improrrogáveis. **DATA:** 02/01/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **– Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Cultura; Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:35D4BB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 05 de janeiro de 2024, **Ivanilda Cunha do Nascimento Rodrigues**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, atualmente lotada na **CEI Antônio Gonçalves Carneiro** da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AB68EC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03

Dispõe sobre a ampliação temporária dos profissionais do magistério referente ao ano letivo de 2024.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;

1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 038/2023 regulamentou o procedimento para a ampliação temporária, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 633/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério).
3) é necessária a designação da Comissão Coordenadora e divulgação do cronograma para divulgação das carências, inscrições, análise documental, resultados e recursos. (Decreto nº 04/2022, art. 3º).
Resolve:
Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão Coordenadora** referente ao **ano letivo de 2024** com atuação no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 038/2023.
I- Maria Ednar Sirido
II - Maria Marly Lopes Silva
III- Tereza Emilia Arruda Prestes
IV – Joélia Ferreira Freire
V – Jocélia Maria Frota Canuto Vale

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:95FD353F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2024

PORTARIA Nº 002/GP/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GILBERTO JUCA DA SILVA, portador do CPF Nº 751.035.753-53, do cargo de CARGO DE COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - NOMEAR, o Sr. GILBERTO JUCA DA SILVA, portador do CPF Nº 751.035.753-53, servidor público municipal efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE.

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 518/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais de Mauriti/CE, o servidor público municipal ora nomeado para ocupar cargo em comissão optará pelos vencimentos mensais do cargo efetivo que ocupa junto a esta municipalidade.

Art. 4º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando a PORTARIA Nº 718/GP/2022, bem como as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 7º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 01 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:30032D84

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro Oficial do Município de Mauriti/Ce, torna público aos interessados que no aviso de licitação, cujo o objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, Nº 3361, de 22 de dezembro de 2023, página 43, onde se lê: **Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.15.05/PE/SRP**. Objeto: Leia-se: **Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.21.05/PE/SRP.**

Mauriti/CE, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D3E17151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.07.01/SME.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.07.01/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa FF DE ARAUJO ME, **Objeto:** aditamento de alteração de marca dos itens do Contrato Nº 2023.12.07.01/SME**,** cujo objeto é

Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Mauriti/CE. Assim, após as alterações da marca dos **itens 1, 2 e 3,** a empresa passa a fornecer os produtos da marca **PALANTE PIROGRÁFICO e LASSANE,** com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 993 e suas alterações posteriores**. Signatários:** Francisco José Cavalcante Furtado e Francisca Francilene de Araujo.

Mauriti/CE, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A26ABF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.12.04/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.04/SEINFRA. PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA **A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO**: RECUPERAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE REDE ADUTORA NO DISTRITO DE SÃO FELIX, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **VALOR**: (R$ 31.886,25). **PRAZO**: 02 (DOIS) MESES. MAURITI/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E FRANCISCO PAULO DE SOUSA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3D6D0020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2011.01/2023-01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro daPrefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a leique determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2011.01/2023-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2011.01/2023, tem como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS ELICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DEDOCUMENTOS COM ACOMPANHAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO ASDIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, onde os preçosforam consignados em favor da empresa:**PLUGWIN SISTEMAS LTDA - ME, inscritano CNPJ n° 42.929.970/0001-16, no valor global de R$ 93.999,96 (noventa etrês mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.**Prazo**:12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.**Ordenador de Despesas**:Francisco Gilvan Miguel Santos.**Representante da empresa**: Rozalvo Barboza Tomaz.A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá sersolicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, BairroDivino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 05 de janeiro de2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:51E512C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público oExtrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 0704.001/2021, resultante da**Dispensade Licitação N.º 0704.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria deInfraestrutura e Urbanismo.**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**: Asdespesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotaçãoorçamentária do Exercício de 2024: 0501.15.122.0302.2.016 – Manutenção da Sec. deInfraestrutura e Urbanismo,**elemento de despesa**3.3.90.36.00.**OBJETO**: LOCAÇÃODE IMÓVEL SITUADO NA AV. DO CONTORNO, BAIRRO COHAB, MERUOCA-CE,PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE FERRAMENTAS, CONFORME NECESSIDADE DASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE.**VIGÊNCIA**: de 29 de dezembro de 2023 a 30 de agosto de 2024**. CONTRATADA**:Maxilania Sousa Melo.**ASSINA PELA CONTRATADA**: Maxilania Sousa Melo.**ASSINAPELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 29 de dezembrode 2023.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria deInfraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6CF20705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (EMPRESA REMANESCENTE) PE Nº 2023.11.10.1 - SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (EMPRESA REMANESCENTE) Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ARAÚJO PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no Lote 03 - Máquinas Pesadas, no valor global de R$ 56.918,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezoito reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Agnaldo Barbosa Landim - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.

Milagres/CE, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9596C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (EMPRESA REMANESCENTE) PE Nº 2023.11.10.1 - SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (EMPRESA REMANESCENTE). Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ARAÚJO PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no Lote 04 - Motocicletas, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

GEAN KARLO ALVES FEITOSA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Milagres/CE, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BC8E93B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082301SEOF. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2023SEOF–DP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082301SEOF. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2023SEOF–DP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082301SEOF. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2023SEOF–DP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) perfazendo um valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.00022.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2024 e término em 30/06/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBSON MÁRCIO GOMES ROQUE (Titular) da empresa RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A2ED9E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE Nº 13081901EDUC/13081901SESA/13081901SASS E 13081901FINA

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE Nº 13081901EDUC/13081901SESA/13081901SASS e 13081901FINA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S):
ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1003.12.122.0004.2.033 3.3.90.39.003.3.90.39.05 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO DO VALOR: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 179.686,80 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 14.973,90 (quatorze mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): OLGA MARIA MACIEL (Sócia Administradora) da empresa ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO. O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 136.663,20 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 11.388,60 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S): ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0901.10.122.0004.2.022 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.05 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA –SAÚDE.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR– Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): OLGA MARIA MACIEL (Sócia Administradora) da empresa ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S):
ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1401.08.122.0004.2.054 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.05 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 82.251,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 6.854,25 (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): OLGA MARIA MACIEL (Sócia Administradora) da empresa ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019DIVE-CP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S):
ÓRGÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 0401.04.122.0002.2.009 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.05 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 227.772,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais)

correspondendo ao valor mensal de R$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): OLGA MARIA MACIEL (Sócia Administradora) da empresa ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

MOMBAÇA - CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B2DC2D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA E 03052202SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052202SESA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022/0901.10.122.0004.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans - Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - **Secretária Municipal de Saúde**
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Diretor), da empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**.

Mombaça - CE, 27 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
- Secretária de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans – Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO CAVALCANTE (Sócio) da empresa PROVENET INTERNET SERVICES LTDA

.Mombaça - CE, 27 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2330E49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2024 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOMBAÇA, CE.

O PREFEITO DE MOMBAÇA, CE,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novo marco regulatório para as licitações e os contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e sistematização dos procedimentos atinentes às licitações, contratos, compras corporativas e registro de preços da administração direta e indireta autárquica e fundacional do Município;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades de todos os agentes públicos que participam das fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, bem como daqueles que gerenciam, acompanham e fiscalizam a execução dos contratos e convênios da Administração;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Prefeitura de Mombaça, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste instrumento, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
III - autoridade máxima: o Prefeito Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;
X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto;
XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;
XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;
XIV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;
XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;
XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;
XVII – Cadastro de Fornecedores Simplificado: Cadastro de potenciais fornecedores com a finalidade de realizar estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, tendo em vista os valores praticados pelo mercado, conforme o inciso IV do art. 5º da Lei 14.133/21.
XVIII – Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;
XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III
DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de **pareceres referenciais**, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 5º. Compete à Assessoria Jurídica e à Controladoria Geral da Prefeitura, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e
II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais para manifestar sua concordância ou não.

§ 6º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 6º. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente, bem como por terceiros mediante consultoria.

Art. 7º. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 8º. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e
V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 9º. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Subseção III
Terceiros contratados

Art. 10. Nas contratações que envolvam bens ou serviços, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV – FLUXO PROCEDIMENTAL

Art. 11. O processo de contratação coorporativa junto à Prefeitura de Mombaça compreende as seguintes procedimentos e mecanismos:
I – Planejamento
a) - Plano de Contratação Anual – PCA
b) - Levantamento de Necessidades, instrumentalizada por meio do Documento de Formalização de Demandas (DFD)
c) - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;
d) - Catálogo de Padronização de Itens
e) - Realização da estimativa de despesas;
f) - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB;
g) - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

II – Tramitação Interna:
a) - Autuação do Processo Licitatório ou Contratação Direta;
b) - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
c) - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
d) - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
e) - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

III – Fase Externa:
a) - Publicação do Aviso (Dispensa ou licitação)
b) - Seleção do Fornecedor;
c) - Adjudicação e Homologação;

IV – Fase Contratual:
a) - Convocação para assinatura do Contrato;
b) - Empenho;
c) - Ordem de Serviços ou Compra;
d) - Acompanhamento da Execução do contrato;

Parágrafo Único. Os instrumentos e mecanismos de planejamento, PCA, Termo de Referência, ETP, Pesquisa de Mercado e Catálogo de Padronização, serão regulamentados em documento específico.

CAPÍTULO V - DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I
Da implementação de medidas

Art. 12. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Prefeitura de Mombaça.
§1º Os processos de licitação e contratação direta da Prefeitura deverão ser instruídos pela **Equipe de Planejamento de Contratações – EPC** das áreas demandantes, e, logo após, encaminhadas ao Núcleo de Governança e Gestão Estratégica;
§2º Após o procedimento anterior serão encaminhados ao órgão responsável pela centralização de processamento de licitações e contratações diretas, para controle, publicação e em caso de processo licitatório, de julgamento.

§3º. Estão excetuadas dos procedimentos descritos no*caput*deste artigo, as contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas em razão do valor.
§4º. Os processos de licitação pública de que trata o*caput*deste artigo serão publicados e julgados pelos agentes de contratação, ou comissões de contratação.
§5º A Prefeitura de Mombaça deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 13. Compete à Unidade Central de Compras - UCC instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 14. Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 15. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VIII
FASE PREPARATÓRIA
Seção I - Regras Gerais
Art. 16. A fase preparatória dos procedimentos de contratações, independente da modalidade licitatória, deverá ser caracterizada pela governança e planejamento, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e deverá conter os seguintes documentos mínimos:
I – estudo técnico preliminar, contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada em que caracterize o interesse público envolvido;
II – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação e a metodologia utilizada;
III – documento de oficialização de demanda, assinado pelo ordenador de despesas, autorizando a contratação e a comprovação de sua previsão no PCA;
IV – termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, que contenha a definição do objeto para o atendimento da necessidade, definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
V – edital da licitação e minutas pertinentes;
VI – parecer de conformidade jurídica;
VII – parecer de controle preventivo de conformidade processual.

Art. 17. A fase preparatória dos procedimentos de aquisições, contratações de serviços e obras, por meio de licitações ou contratações diretas, com exceção das contratações diretas em razão do valor, será instrumentalizada pela Equipe de Planejamento de Contratações – EPC do órgão ou entidade contendo os seguintes papéis:
I – gestor de Planejamento de Contratação;
II – responsável pela coordenação dos estudos técnicos preliminares;
III – responsável pela estimativa de preços;
IV – responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
V – responsável pela análise jurídica;

Parágrafo único. A EPC será nomeada por meio de portaria, que deverá levar em consideração a segregação de funções, a quantidade de contratações anuais, o volume financeiro e a complexidade dos processos.
Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 18. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e governança de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, e deverá ser regulamentado.
Seção III - Do Termo de Referência
Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, e deverá ser expedido regulamento próprio sobre o tema.
CAPÍTULO VII DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Seção I - Regras Gerais
Art. 20. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, pelos órgãos e entidades, sendo obrigatória a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º. O chamamento público disposto no caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em conjunto com as especificações do objeto pretendido, preferencialmente, por meio de Termo de Referência, e todos os documentos adicionais necessários para formulação de propostas, disponibilizados em anexo à publicação eletrônica, bem como deverá indicar a forma e local de envio das propostas.
§ 2º. Cada órgão ou entidade contratante deverá manter o processo de contratação de que trata este artigo, identificado, numerado e arquivado, através de controle específico, contendo, entre outros os seguintes documentos:
a) autorização/ratificação da contratação pelo ordenador de despesas;
b) termo de referência, quando necessário;
c) aviso de chamamento publicado;
d) propostas recebidas, com comprovação de recebimento;
e) documentos de habilitação do vencedor da seleção;
f) relatório final, informando participantes, critérios de escolha, vencedor, e, em caso de ausência de propostas, informação de certame deserto;
g) manifestação jurídica da assessoria do órgão quanto a formalidade processual;
h) empenho em favor do fornecedor selecionado;
i) contrato, quando houver;

Objeto e âmbito de aplicação
Seção II - Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 21. O Poder Executivo poderá utilizar Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Seção III - Do Procedimento

Instrução

Art. 22. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Órgão ou entidade promotor do procedimento
Art. 23. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Divulgação
Art. 24. O procedimento será divulgado Sistema Informatizado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Fornecedor
Art. 25. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 27. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV - Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances
Abertura
Art. 28. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 29. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 30. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 31. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Seção V - Do Julgamento e da Habilitação
Julgamento
Art. 32. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 33. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 34. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 35. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário,

dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 36. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Cadastro de fornecedores, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no cadastro, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 37. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores **inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 38. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VI - Procedimento fracassado ou deserto

Art. 39. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção VII - Da Adjudicação e da Homologação

Adjudicação e homologação

Art. 40. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII – LICITAÇÃO POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Art. 41. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento.

Parágrafo Único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I - Adoção e modalidades

Art. 42. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 43. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 42;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II - Definições

Art. 44. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Cadastramento Unificado de Fornecedores – CUF: ferramenta para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

Seção III - Dos Procedimentos

Forma de realização

Art. 45. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras próprios ou outros disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, onde, também, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV - Fases

Art. 46. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção V - Parâmetros do critério de julgamento

Art. 47. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente

mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção VI - Da Condução do Processo

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 48. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII - Da Fase Preparatória da Licitação

Orientações gerais

Art. 49. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 51. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, conforme previsto nos itens acima, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VIII - Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Divulgação

Art. 52. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 53. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 54. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IX - Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Prazo

Art. 55. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são aqueles previstos na lei 14.133/21.

Apresentação da proposta

Art. 56. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 46, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 57. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção X - Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Horário de abertura

Art. 58. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 59. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 60. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 61. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 62. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 63. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, acima do primeiro colocado, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 64. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 65. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 66. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI Da Fase do Julgamento

Verificação da conformidade da proposta

Art. 67. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 68. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 69. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 70. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 71. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 72. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 73. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
Seção XII – Fase de Habilitação
Documentação obrigatória

Art. 74. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 75. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 76. A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 46, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.
Seção XIII - Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 77. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 46, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
Seção XIV Da Fase de Homologação
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 78. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 79. A Prefeitura de Mombaça poderá se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 80. Poderão, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura, desde que cumpridos os requisitos indicados abaixo:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Único. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 81. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste regulamento, bem como deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI – as condições para alteração de preços registrados;
VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV – atualização periódica dos preços registrados;
V – definição do período de validade do registro de preços;

VI – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 04 de janeiro de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:61F48E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2024 - DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CRIA O NÚCLEO DE GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE MOMBAÇA, CE.

CONSIDERANDOa competência institucional da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce;
CONSIDERANDOa necessidade de constante aprimoramento dos procedimentos e do fluxo de informações para garantir a melhoria contínua das ações municipais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo Único. A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável;

VI - **Plano de Contratações Anual**: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
VII - **Plano Diretor de Logística Sustentável** - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VIII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Objetivos
Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Função
Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.
Diretrizes
Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Estratégia de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
VIII - transparência processual;
IX – padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de Gestão de Estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
Plano Diretor de Logística Sustentável
Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.
Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - da especificação do objeto a ser contratado;
II - das obrigações da contratada; ou
III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado;
e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.
Plano de Contratações Anual
Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.
Política de gestão de estoques
Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.
Política de compras compartilhadas
Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:
I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e
II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A Central de Compras constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Gestão por competências

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo órgão central, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Caderno de Logística estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 18. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Tecnologias digitais

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, poderão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 - em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis nessa plataforma, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 20. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Orientações Gerais

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo **Núcleo de Governança e Desenvolvimento Estratégico**.
Art. 22. O **Núcleo de Governança e Desenvolvimento Estratégico** poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Do Núcleo de Governança e Desenvolvimento Estratégico
Art. 23. Fica criado o **Núcleo de Governança e Desenvolvimento Estratégico** no âmbito do Poder Executivo de Mombaça, Ce, tendo as seguintes atribuições:
I - realizar a articulação intersetorial entre os diversos segmentos e serviços da Administração Municipal;
II - contribuir para a definição de diretrizes visando à adequada governança nos procedimento de contratações coorporativas;
III - melhorar o fluxo de governança nos procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Mombaça, Ce;
IV - monitorar, de acordo com as diretrizes do Gabinete do Prefeito, o planejamento, execução, operação das contratações públicas;

Art. 24. O **Núcleo de Governança e Desenvolvimento Estratégico** será composto pelos seguintes departamentos e gerência:
I - Diretoria de Governança e Gestão Estratégica;
II - Central de Logística;
III- Central de Compras;
IV- Central de Parcerias e Convênios;
V - Central de Engenharia.
Art. 25. A Central de Logística concentrará as seguintes gerências:
I - Gerência de Almoxarifado;
II - Gerência de Patrimônio;
III - Gerência de Abastecimento e Transportes;
Vigência
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, permanecerá vigente até ulterior legislação municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 04 de janeiro de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DC6E9AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2024 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE.

O PREFEITOMUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombaça, os procedimentos de planejamento e formação de preços previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II – FORMAÇÃO DE PREÇOS
Art. 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta norma.
Parágrafo Único. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e, nas pesquisas de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, onde, neste caso, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal.
Seção I – Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
Seção II - Elaboração da Pesquisa de Preço
Formalização
Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção III – Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Seção IV – Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma **combinada ou não**:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Seção V - Cadastro Simplificado de Fornecedores

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores a entidade poderá utilizar-se de Cadastro Simplificado de Fornecedores que, dentre outras informações conterá no mínimo:

a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, atestando
b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
c) Ato Constitutivo, no caso de pessoa jurídica;
d) Documento com foto do representante legal;

Seção VI - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 7º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Seção VII - Regras Específica - Contratação direta

Art. 10 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO III – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Seção I - Âmbito de aplicação

Art. 11. Regulamenta-se o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mombaça, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Seção II - Padronização

Procedimento

Art. 12 No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
I - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
II - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
II - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
II – convocação, quando julgar necessário, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
III - submissão das minutas documentais, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
IV - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
VI - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Documentos e funcionalidades

Art. 14. O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
II – planilha com a relação e detalhamento dos itens;
III - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
IV - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§ 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela administração.

Seção III - Categorias

Art. 15. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Seção IV - Revisão

Art. 16. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

CAPÍTULO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção I - Elaboração

Diretrizes Gerais

Art. 18. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, e, estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 19. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, sob supervisão do Núcleo de Governança e Gestão Estratégica.

Seção II – Conteúdo

Art. 20. No caso de Plano de Contratações Anual vigente, deverão ser registrados no Sistema ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 21. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 22. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV - Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 23. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24. Na elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, adotar-se-á os parâmetros a seguir.

Seção I - Definições

Art. 25. Para fins do disposto neste decreto, considera-se Termo de Referência – TR o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A **definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação** não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II - Elaboração - Diretrizes Gerais

Art. 26. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 27. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 28. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, supervisão do Núcleo de Governança e Gestão Estratégica.

Seção III - Conteúdo

Art. 29. Deverão ser registrados no Termo de referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando existir um vigente, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção IV - Exceções à elaboração do TR

Art. 30. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO VI – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I - Da elaboração e aprovação do plano

Art. 31. A Prefeitura de Mombaça elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização da Prefeitura de Mombaça, estabelecido nos termos deste decreto.

Art. 32. A unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:
I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a descrição sucinta do objeto;
V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - a estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido neste decreto.

Seção II - Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 34. Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 35. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do dirigente máximo.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratação Anual consolidado deverá ser aprovados.
§ 2º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 36. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:
I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e
III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima.
§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.
Seção III
Da execução do plano de contratação anual

Art. 37. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.
Art. 38. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano, acompanhadas da devida instrução processual.
§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do RC - Requerimento de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.
§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 04 de janeiro de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:04902B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2024 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI NACIONAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESTABELECENDO O ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE MOMBAÇA, CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito do Poder Executivo de Mombaça, Ce.
Art. 2º Para os fins deste decreto, será considerado bem de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.
§ 1º O bem de luxo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:
I – ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;
II – opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
III – requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;
IV – supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;
V – raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;
VI – glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;
VII – hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;
VIII – de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou
IX – direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.
§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:
I – a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II – a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou
III – a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º deste decreto.
Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 2º deste decreto
Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:
I – seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características justificadas em razão da estrita atividade da Prefeitura Municipal.
Art. 4º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste decreto, será enquadrado como comum.
Art. 5º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.
Parágrafo único. Os bens enquadrados como de luxo nos termos deste decreto não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.
Art. 6º Dúvidas quanto ao enquadramento de determinado bem deverão ser submetidas ao diretor-geral administrativo antes da elaboração do projeto básico.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 04 de janeiro de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7838DB4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SAS
ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -**

SAS, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO FUNERAL JUNTAMENTE AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIABILIZANDO AS MESMAS A GARANTIA DE DIREITO E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2017 DE 29/09/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Trata-se de sugestão de Suspensão do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SAS**, que teve como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO FUNERAL JUNTAMENTE AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIABILIZANDO AS MESMAS A GARANTIA DE DIREITO E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2017 DE 29/09/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Eis o breve relato:O procedimento licitatório em referência ocorreu dentre dos ditames legais, conforme determinação expressa do Edital em comento.Ocorre que, depois de pedido de **MANDADO DE SEGURANÇA** (**Processo Nº. 0208803-37.2023.8.06.0293**), por parta da empresa V P DA SILVA FUNERÁRIA LTDA, perante a justiça local, com pleito liminar, em face da municipalidade em voga, a secretaria em espeque, resolveu **SUSPENDER** os respectivos efeitos do instrumento convocatório em tela, bem como determinar a paralisação de todo o procedimento licitatório em espeque.Vale destacar que o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado.**Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame**);Tal situação factual impedirá a Administração Pública local de lograr êxito no tocante a uma proposta mais vantajosa para os seus munícipes.Diante do exposto, a municipalidade local, RESOLVE, a bem do interesse público, **SUSPENDER O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SAS**, pelas razões anteriormente delineadas

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B6112644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-004/2023 SEDUC** A SEGUIR:**OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SARGENTO MACEDO, Nº 444, BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DA FROTA DE TRANSPORTES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.**FAVORECIDO**: HUGO ALEXANDRE PALMA MAIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 651.638.693-53 E NO RG SOB O Nº 99010173667, SSPC/CE.**VALOR MENSAL:** R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**VALOR GLOBAL (12 MESES):** R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E **RATIFICADA** PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SR. EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA, NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2BF85E48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 012912/2023

PORTARIA Nº. 012912/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Artigo 5º, I, 6º da Lei nº 965/2023, de 24 de novembro de 2023, e da Resolução 06, de 30 de novembro de 2023, para exercer o Cargo de Confiança de **COORDENADOR EXECUTIVO**, do PROCON da Câmara Municipal de Nova Olinda, o Senhor **João Victor Rodrigues Brandão Araújo**, portador do RG nº 2008049226-0, inscrito sob CPF nº 609.733.383-85.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:195AE58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, §2º, na Lei Municipal nº 895/2021, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Administrativo, nos termos do Art. 2º, inciso III, c/c art. 6º, §2º, da Lei nº 895/2021, de 06 de Agosto de 2021:

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 874.179.793-00, Matricula 4339, Secretária de Assistência Social;
RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 654.591648-34, Matricula 3725, Secretário de Desenvolvimento Rural;
ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 295.352.098-84, Matricula 2509, Assistente Social.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F4EEC993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 – ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através do seu Secretário de Administração **Francisco Jussiê Cordeiro Junior,** convoca o aprovado no Processo Seletivo de Edital 001/2023 abaixo relacionado, para assinatura dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 10 de janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Ordem	Nome
6	ANTONIO MATIAS NETO

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7B577223

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2024, 04 DE JANEIRO DE 2024 [ERRATA]

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 04 e 05 de janeiro de 2024,** com o objetivo de conduzir os pacientes; JOÃO PEDRO LIMA DE ALENCAR ao Centro de Saúde Meireles, localizado na Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-090 e FRANCISCA BEATRIZ DA SILVA ao HGCC- do Hospital Geral Cézar Cals, localizado na Avenida Imperador, 372 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-051.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM DE 04 DE JANEIRO 2024.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:65E58743

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS**, portador do RG nº 216246192 e inscrito no CPF sob o nº 505.826.073-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ANS III),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:464ADC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. AIRLA DA COSTA CARVALHO,** portadora do RG nº 2001015092576 e inscrita no CPF sob o nº 006.156.543-12, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERVISORA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANS IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:388BF11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **IVONE MARIA CARVALHO NUNES**, portadora do RG nº 304757496 e inscrita no CPF sob o nº 623.706.933-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente como **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I**, na EMEF FRANCISCA DAS GRAÇAS TAVARES MESQUITA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:94A45863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o nº 748.979.853-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II)**, na CEI MARIA CECILIA FERNANDES TAVARES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1D6AD6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO EDSON DOS SANTOS SOUSA,** portador do RG nº 10851602-2 e inscrito no CPF sob o nº 071.760.287-70, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E0BE26CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 2005021034771 e inscrita no CPF sob o nº 035.111.583-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II),** na CEI PROFESSORA ANTONIA DE MARIA MARTINS,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6375E9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ANDERSON FERREIRA LIMA,** portador do RG nº 2007929727-1 e inscrito no CPF sob o nº 060.438.253-76, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A810B089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. FRANCISCA MACILDA DE SOUSA CARVALHO,** portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF sob o nº 018.562.033-79, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:00DBEE8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o nº 748.979.853-15, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II)**, na EMEF FRANCISCA DAS GRAÇAS TAVARES MESQUITA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D34017BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. FRANCISCA MACILDA DE SOUSA CARVALHO,** portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF sob o nº 018.562.033-79, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II),** na CEI PROFESSORA ANTONIA DE MARIA MARTINS vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9CD1B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. PEDRO PAULO MARTINS LOPES,** portador do RG nº 2022158526-0 e inscrito no CPF sob o nº 626.599.343-71, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6D0DC716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA,** portador do RG nº 20072302318 e inscrito no CPF sob o nº 051.959.553-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A72307FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 2005021034771 e inscrita no CPF sob o nº 035.111.583-89, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS II),** na CEI MARIA CECILIA FERNANDES TAVARES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F5524B68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAAE-TP02/23

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP02/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO IRAPUÁ NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *1201.17.544.0140.1.036*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.92*

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R$ 245.893,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *150 (cento e cinquenta) dias.*

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIEL GOMES FACUNDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA.

Nova Russas/CE, 18 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:20E53E95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-PP07/20**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP07/20**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), deste Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 090 de 02.12.2020 do Executivo Municipal que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 11.691,00 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ***Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos*** *– Representante Legal*;

Nova Russas/CE, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8B7B1AB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-TP01/22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/22**, cujo objeto é a Contratação de serviços de advocacia e assessoria jurídica, no âmbito administrativo e judiciário, na defesa do interesse público, especialmente no acompanhamento e ajuizamento de processos judiciais e procedimentos administrativos, bem como emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Nova Russas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 090 de 02.12.2020 do Executivo Municipal que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 2º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Carlos de Sousa *– Representante Legal*;

Nova Russas/CE, 21 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:16D93285

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-TP02/20**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/20**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ASSIM COMO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 090, de 02 de dezembro de 2020 do Executivo Municipal

que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA;

VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA.

Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6B0F76EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-TP01/20**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/20**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 090, de 02 de dezembro de 2020 que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: KAILA DALVA C ARAUJO - ME;

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 2º de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Helter de Oliveira - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eudásio Alves de Sousa – *Administrador da Empresa*;

Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7EDC764D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL05/24:

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES E DADOS ONLINE JUNTO AO SAAE - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31.12.2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDA MENDES COSTA – Representante Legal da empresa;

Nova Russas/CE, 03 de janeiro de 2024

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3B93A957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 2023.12.27.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; GABINETE DO PREFEITO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2023.12.27.02**, resultante do processo Carona nº **005/2023** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 23.01.10/ARP, originária do PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.01.10/PE QUE TEM POR ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; GABINETE DO PREFEITO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, Dotação orçamentária:

0801.04.122.0021.2.032; 0801.12.361.0182.2.037; 0802. 26.122.0182.2.049, SECRETARIA DE SAÚDE, Dotação orçamentária: 0901.04.122.0021.2.050; 0902.10.301.0112.2.061; 0902.10.302.0113.2.067; 0902.10.304.0119.2.073; 0903.10.122.0021.2.075; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Dotação orçamentária: 1001.04.122.0021.2.077; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, Dotação orçamentária: 0501.04.122.0021.2.008; SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Dotação orçamentária: 0601.04.122.0021.2.014; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, Dotação orçamentária: 0701.04.122.0364.2.024; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Dotação orçamentária: 0401.04.122.0021.2.005; GABINETE DO PREFEITO; Dotação orçamentária: 0201.04.122.0021.2.004; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, Dotação orçamentária: 1101.04.122.0021.2.112, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

CONTRATO Nº 2023.12.27.02.
CONTRATADO: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA – EPP - CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97
ENDEREÇO: AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57, SALA 809 - TORRE I -JEREISSATI I - MARACANAU /CE - CEP: 61.900-410.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.031.080,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E UM MIL E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, por 12 (doze) meses.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: SR. FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); SRA. ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADORA SECRETARIA DE SAÚDE); SR. JESSE NUNES DE ANDRADE (ORDENADOR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO); SR. GEMAR MORENO DA SILVA (ORDENADOR SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO); SR. LUIS GONZAGA JOSINO (ORDENADOR SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO); SR. JOAO ANDRADE SANTANA (ORDENADOR SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA); Sr. MARCELO BATISTA DE LIMA (ORDENADOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO); SRA. FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA (ORDENADORA GABINETE DO PREFEITO); SR. SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO (ORDENADOR AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

ORÓS/CE, 27 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS***
Secretária/Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Saúde	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante	Contratante
JESSE NUNES DE ANDRADE	***GEMAR MORENO DA SILVA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Assistência Social E Desenvolvimento Economico	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo.
Contratante	Contratante
FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA	***LUIS GONZAGA JOSINO***
Ordenadora De Despesas Do Gabinete Do Prefeito	Ordenador De Despesas Sec. De Agricultura, Pecuária Abastecimento E Meio Ambiente,
Contratante	.. Contratante
SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO	***JOAO ANDRADE SANTANA***
Ordenador De Despesas Da Autarquia Municipal De Trânsito - DEMUTRAN.	Ordenador De Despesas Sec. De Turismo E Cultura.
Contratante	Contratante
MARCELO BATISTA DE LIMA	
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Finanças E Planejamento	
Contratante	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8B10A377

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 2019.02.21.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,** do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEXTO ADITIVO** ao Contrato **2019.02.21.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.21.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADO(A): ELETROLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 13 DE MARÇO DE 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HELDER MACHADO LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA (SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO).

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Contrante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D7DAF020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-192

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-192** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ELISSANDRO PINHEIRO GOMES

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELISSANDRO PINHEIRO GOMES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:11FB6471

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-195

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-195** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE WILSON FERREIRA FEITOSA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE WILSON FERREIRA FEITOSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:00647E9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-05** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA CELIA CAVALCANTE DE SOUSA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA CELIA CAVALCANTE DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7254328D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-194

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-194** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA LETICIA NOGUEIRA CLEMENTE

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA LETICIA NOGUEIRA CLEMENTE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9428C118

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-28** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): PAULO CESAR DE SÁ PEREIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO CESAR DE SÁ PEREIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CB02D8FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-08** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): SULAMITA DAS NEVES CAETANO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SULAMITA DAS NEVES CAETANO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D93A5E8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-196

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-196** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): VALTER HEBRES BARROS SANTOS

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VALTER HEBRES BARROS SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4C1C6C28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-01** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:72E61035

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-02** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratant

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:76F0D3A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-79** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ANTONIO DE CASTRO DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO DE CASTRO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9B364930

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-169

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-169** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): AURICLEIDE IZIDIO QUIRINO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): AURICLEIDE IZIDIO QUIRINO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:560B68E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-171

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-171** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): CARLA RAVENNE ANDRADE DE LIMA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLA RAVENNE ANDRADE DE LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A793B3B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-43

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-43** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): DECIA MARIA BARBOSA BRAVO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DECIA MARIA BARBOSA BRAVO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:23FC3137

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-44

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-44** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): DECIA MARIA BARBOSA BRAVO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DECIA MARIA BARBOSA BRAVO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6735F686

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-83

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-83** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ELVAN LOPES CRUZ

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELVAN LOPES CRUZ.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C2808F4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-172

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-172** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): FRANCISCA AMERICO VIEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA AMERICO VIEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D45C446B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-173

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-173** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): FRANCISCA AMERICO VIEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA AMERICO VIEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:36711FA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-75

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-75** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): IRACEMA FERREIRA DE LIMA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IRACEMA FERREIRA DE LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3718577B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-76

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-76** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): IRACEMA FERREIRA DE LIMA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IRACEMA FERREIRA DE LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CFF06168

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-45** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da
Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1E3B5D52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-46** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DD656434

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-47

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-47** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:856AAB1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-48** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE JULIO OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B355F7D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-193 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-193** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): LUANA BATISTA SANTOS

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUANA BATISTA SANTOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:833BD63C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-77 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-77** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SAMPAIO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SAMPAIO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3ADF4BB5

LICITAÇÃO
XTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-78 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-78** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SAMPAIO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SAMPAIO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4157FE78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-182 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-182** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES ALVES ROLIM

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES ALVES ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B0265574

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-181 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-181** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES ALVES ROLIM

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES ALVES ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6EDEB57C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-39 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-39** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2754F343

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.01

EXTRATO DO CONTRATO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.01**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.04.452.0251.2.113.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRANDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:48D631CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-40 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-40** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6EA88389

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.02

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.02**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.123.0021.2.006.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:328F1912

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-33 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-33** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): SOLANGE VIEIRA CUSTODIO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SOLANGE VIEIRA CUSTODIO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CFE3E09A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.03

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.03**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0021.2.052.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:70179A14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-34 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-34** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): SOLANGE VIEIRA CUSTODIO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SOLANGE VIEIRA CUSTODIO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1936D1ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.04

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.04**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0021.2.033.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5E648791

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-84 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-84** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ODIRENE FORMIGA DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ODIRENE FORMIGA DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:13B8962C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.05

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.05**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0021.2.009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B2DB2E04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-85 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-85** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ODIRENE FORMIGA DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ODIRENE FORMIGA DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D4E0A90D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.06

EXTRATO DO CONTRATO

A **GABINETE DO PREFEITO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.06**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.091.0028.2.002.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:447F546B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-109 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-109** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO CANDIDO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1F9D7E9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.07

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.07**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.122.0021.2.013.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FCD93EE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-110 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-110** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO CANDIDO

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:99417A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.08

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.08**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.23.122.0021.2.027.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURADO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6B13FE30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-183 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-183** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARLI DE FATIMA MENDES

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARLI DE FATIMA MENDES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0D26E07D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-184 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-184** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARLI DE FATIMA MENDES

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARLI DE FATIMA MENDES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:21DE7D67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.09

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.09**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.082.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desenv. Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5F205B0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-145 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-145** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): RAIMUNDA LOPES RODRIGUES

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDA LOPES RODRIGUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D95BD9DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.10

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.10**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.2.114.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDHDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração, Gestão e Desenvolvimento Humano – SAGDH

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BCD9ECA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-146 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-146** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): RAIMUNDA LOPES RODRIGUES

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDA LOPES RODRIGUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D99BF953

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-131 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-131** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EA078E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-132 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-132** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7D13EA63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-149 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-149** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): AERSON RODRIGUES DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): AERSON RODRIGUES DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9DB541C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-150 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-150** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): AERSON RODRIGUES DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): AERSON RODRIGUES DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:898BDF1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-125 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-125** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BAEA58CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-126 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-126** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DFD9E710

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-127 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-127** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E5A31E73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.18.01-128 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.18.01-128** decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce, 29 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:484436C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.11, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **GABINETE DO PREFEITO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.11**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.091.0028.2.002.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 5.592,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D8D551C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.12, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.12**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.123.0021.2.006.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9FE3308C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.13, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO
A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.13**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0021.2.009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B995F58F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.14, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.14**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.122.0021.2.013.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO

VALOR GLOBAL: R$ 11.184,00 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 932,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B89A5E93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.15, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.15**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.23.122.0021.2.027.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURADO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D5CC873E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.16, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.16**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0021.2.033.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E285FDD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.17, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.17**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0021.2.052.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2249B493

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.18, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.18**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.082.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desenv. Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F9B6EF9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.19, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.19**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.04.452.0251.2.113.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRANDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO

VALOR GLOBAL: R$ 5.592,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0913A648

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.20, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.12.28.20**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.2.114.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDHDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATADO(A): VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 53.121.295/0001-10

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO

VALOR GLOBAL: R$ 5.592,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), sendo pago mensalmente 12 (doze) parcelas de R$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

Orós/CE, 28 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração, Gestão e Desenvolvimento Humano –SAGDH

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3021AA6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.01.01-11, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2022.12.01.01-11,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 26.175,00**
(VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **25% (vinte e cinco por cento)** na quantidade do contrato originário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de dezembro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADO: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:24EFA96F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.01.01-15, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2022.12.01.01-15,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 26.175,00**
(VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **25% (vinte e cinco por cento)** na quantidade do contrato originário.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de dezembro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5A193A14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.07.17.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós/CE, torna público o extrato do CONTRATO Nº 2023.07.17.01-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.17.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0172.1.036

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F MIGUEL NUNES SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO - ME - CNPJ Nº: 35.214.818/0001-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: GERSON CLEMENTE FILHO (Procurador)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

VALOR GLOBAL: R$ 840.635,63 (TOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Orós/CE-CE, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:57E3E33A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.05.06.01, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Orós, torna público o extrato do **DECIMO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 2019.05.06.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.01**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, CONVENIO Nº 00791/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAUDE.

CONTRATADO(A): FREITAS DE LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALEXANDRE DE LIMA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 15 de setembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora/secretária da Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A166AD8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.18.01-47, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2023.01.18.01-47,** resultante do **CHAMAMENTO PUBLICO nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 30 (TRINTA REAIS)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento)** no valor global do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) **para** R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de dezembro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: JOSE JULIO OLIVEIRA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EC82F748

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.18.01-48, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2023.01.18.01-48,** resultante do **CHAMAMENTO PUBLICO nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS),** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento)** no valor global do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) **para** R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (01 de dezembro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: JOSE JULIO OLIVEIRA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador (A) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7B0E5D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2023-PE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração do município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado da homologação do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2023-PE, processo administrativo n.º 12.04-002/2023, conforme a seguir: JOSE VALDEMIR DA SILVA, CNPJ n.º 03.802.249/0001-09, valor total R$ 2.059.650,00; C C L COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ n.º 21.257.474/0001-93, valor total R$ 3.189.265,00. Adjudicado por Beatriz Lima de Nogueira, Pregoeira, em 29/12/2023, homologado por Carlos Zilwellington Simões Mateus, Secretário Municipal de Administração em 02/01/2024.

Palhano, Estado do Ceará, 02/01/2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-002/2023. Pregão Eletrônico SRP N.º 025/2023-PE. Ata SRP N.º 2024.01.20-0001: A empresa JOSE VALDEMIR DA SILVA, Inscrição n.º 03.802.249/0001-09, foi vencedora do Item n.º 1. Valor total registrado: R$ 2.059.650,00. Objeto da Ata: Registro de preços paras futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025. Data assinatura: 02/01/2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Gestor da Ata SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-002/2023. Pregão Eletrônico SRP N.º 025/2023-PE. Ata SRP N.º 2024.01.20-0002: A empresa C C L COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, Inscrição n.º 21.257.474/0001-93, foi vencedora dos Itens n.º 2, 3, 4. Valor total registrado: R$ 3.189.265,00. Objeto da Ata: Registro de preços paras futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025. Data assinatura: 02/01/2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Gestor da Ata SRP.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:01716658

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **EDILNA FERREIRA LIMA SILVA** portadora do CPF n° 918.937.043-00 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO RURAL** no âmbito da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:035C3FF9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA,** portador do CPF n° 049.874.343-85 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** no âmbito da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C9669FB5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, CPF 931.384.403-63 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA** do âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BA74B099

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO**, CPF 055.125.383-57 do cargo em comissão de **TESOUREIRA GERAL** do âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:10AAA863

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO** portadora do CPF n° 055.125.383-57 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA** do âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7BE8D6B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-006/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **MARIA ERISETE LIMA BESERRA**, CPF 049.652.443-70 do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D5F01EC6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-007/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA ERISETE LIMA BESERRA** portadora do CPF n° 049.652.443-70 para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA GERAL** do âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F10911BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-008/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF 061.979.703-76 do cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:02EDEBAE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.05-009/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JOYCE LEMOS FREITAS** portadora do CPF n° 061.979.703-76 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:301FBA39

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023-PE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantis, tanatopraxia, embalsamento e traslado, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará. Nova data recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 15/01/2024. Nova data abertura das propostas: 15/01/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

Palhano, Ceará, 05/01/2024.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:5AEFC503

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2023.09.01.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado final, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **2023.09.01.01,** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 939001/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE/CE**; torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, ao respectivo vencedor, a saber: **D L LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ/MF Nº. 35.847.172/0001-80, pelo valor global de **R$ 2.767.612,49 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos).**

Penaforte-CE**, 05** de Janeiro de 2024.

FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:3C7B36E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.02

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.02

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.02,** cujo objeto é: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos, projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura, bem como acompanhamento, fiscalização de execução de obras com recursos próprios e/ou convênios, apresentação de projetos As Built, replanilhamento orçamentário da reprogramação contratual de obras do município de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: PROJESSAN ENGENHARIA LTDA, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de **R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais**), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise feita pela Comissão Permanente de Licitação e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:68C48DEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.01. O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.01.05.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO TERRENO DA CONSTRUÇÃO PROINFÂNCIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE POTENGI, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoese https://www.potengi.ce.gov.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 54.822,66 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), através do e-mail: licitapotengi@hotmail.com, ou por meio da site: https://www.potengi.ce.gov.br/ ou ainda, na sede do Setor de Licitação, localizado a Rua José Edmilson Rocha, 135 - Centro, Potengi - CE, 63.160-000. A propostas físicas serão recebidas No horário de 08:00h ao 12:00h. até o dia 11 de janeiro de 2024 às propostas encaminhada por e-mail ou via site da prefeitura municipal, serão aceitas até as 23:59h do mesmo dia.

GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR,
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos/CE,

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:53196F77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023-AMAQ.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023-AMAQ.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.00.18.541.1801.2.064.0000 - Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ.

CONTRATADA: CONTABILIDADE DO FUTURO LTDA - ME.

CNPJ: 40.473.144/0001-80.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 26/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Yara Maria Maia de Oliveira.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Antonio Kevin Alves da Silva Machado.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Quiterianópolis - CE, 04 de janeiro de 2024.

YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:47DA8D69

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023-AMAQ.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023-AMAQ.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.00.18.541.1801.2.064.0000 - Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ.

CONTRATADA: RICARDO ARMODIO DE OLIVEIRA ROCHA - ME.

CNPJ: 29.992.792/0001-00.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 26/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Yara Maria Maia de Oliveira.
ASSINADO PELA CONTRATADA: Ricardo Armodio de Oliveira Rocha.

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Quiterianópolis - CE, 04 de janeiro de 2024.

YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:D99BFA97

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023-AMAQ.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023-AMAQ.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.00.18.541.1801.2.064.0000 - Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS COM DEVIDAS ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E PROCEDIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (FOPAG) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ.

CONTRATADA: R SALES SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

CNPJ: 49.596.469/0001-24.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 27/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/12/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Yara Maria Maia de Oliveira.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Raylinson Lima Sales.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Quiterianópolis - CE, 04 de janeiro de 2024.

YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:409D97ED

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023-AMAQ.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023-AMAQ.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.00.18.541.1801.2.064.0000 - Manutenção da Autarquia Municipal de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ.

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 35.055.771/0001-60.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 28/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/12/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Yara Maria Maia de Oliveira.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Samoel Moreira de Holanda Júnior.

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Quiterianópolis - CE, 04 de janeiro de 2024.

YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:216733EF

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIA LAURENTINO DO NASCIMENTO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio Barra Nova, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA LAURENTINO DO NASCIMENTO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 172/2023 com validade até 23/11/2025 para atividade de agricultura de sequeiro - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio Barra Nova, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:1D58F433

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
EDGAR RODRIGUES DE LOIOLA FILHO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis-CE, Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

EDGAR RODRIGUES DE LOIOLA FILHO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 173/2023 com validade até 05/12/2025 para atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis - CE, Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:ACE81F8A

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Avenida Laurindo Gomes, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 007/2023 com validade até 05/12/2025 para atividade de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Avenida Laurindo Gomes, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:08EEFEB4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RDC Eletrônico Nº 025/2023.**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PT 1085818-38. **VENCEDORA:**CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 07.742.263/0001-15, com o valor global deR$ R$ 10.510.392,95 (Dez milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Adjuducação:04/01/2024 e Data da Homologação:05/01/2024.

Quiterianópolis - CE, 05 de janeiro de 2024

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7E7EEA40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 006/2023-PERP.** Contratantes: Secretaria de Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2023-PERP: **nº 006/2023-03SDS** – Valor global: R$ 30.000,00; **nº 006/2023-05GAB** – Valor global: R$ 20.000,00; **nº 006/2023-04GAB** – Valor global: R$ 16.000,00; **nº 006/2023-06PGM** – Valor global: R$ 20.000,00 – **Contratada**: WC Viagens e Turismo EIRELI - ME, através de sua representante legal, a Sra. Sid Cleia Carvalho Gonçalves. **OBJETO:** Contratação de serviço por taxa de transação (transaction fee) para reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), para atender as necessidades das Diversas Secretarias do município de Quixadá/Ce. **Prazo de Vigência:** 12 meses, a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira; Lorena Gonçalves Holanda Amorim; Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Junior. Data da assinatura do contrato: 28 de setembro e 18 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:83B407EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Adesão nº 08.001/2023 - EDUCAÇÃO. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 08.001/2023: **nº 08.001/2023 - EDUCAÇÃO** – Valor global: R$ 1.118.942,64 – **Contratado**: O e P Comércio Especializado LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Edmar Oliveira da Silva Junior. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **Objeto:** aquisição de materiais de informática e permanente, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:714CAC31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 08.001/2023-01SME, resultante do Pregão Eletrônico nº 08.001/2023-PE. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. OBJETO**:** Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica/sumidouro das Escolas de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **proceder ao acréscimo de quantitativo** ao contrato, dentro do percentual de até 25% do quantitativo inicial contratado. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:13199072

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do **Pregão Eletrônico nº 10.008/2023-PERP**: **ATA N° 10.008/2023-A - SRP – Valor global:** R$ 1.407,115,04 **- CONTRATADA**: SH Comercio e Servico de

Material Hospitalar LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antonio Silva Holanda Filho. – **ATA Nº 10.008/2023-B - SRP – Valor global:** R$ 1.054.503,70 **- CONTRATADA**: Shopping Medmaia Comercios e Representacões LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Nayara Mayle Barros Maia. – **ATA Nº 10.008/2023- C – SRP –** Valor global: R$ 2.307.264,36 – **CONTRATADA:** Medmaia Comercio de Produtos Médicos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Thiago Marcos Barros Maia. – **ATA Nº 10.008/2023-D – SRP – Valor global:** R$ 348.217,52 – **CONTRATADA:** HospMaia Comercio de Material Hospitalar LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Viviane de Lima Maia. – **ATA Nº 10.008/2023-E – SRP – Valor global:** R$ 339.997,00 – **CONTRATADA:** Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior. – **ATA Nº 10.008/2023-F – SRP – Valor global**: R$ 109.900,00 **- CONTRATADA**: Betaniamed Comercial EIRELLI - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury. **Unidade Administrativa:** Secretaria de Saúde. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e permanentes, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência**: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. **Assina pela contratante**: Secretária da Saúde, a Sra. Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 03 e 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:52DBD7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Pregão Eletrônico **nº 26.004/2023-PERP.** Contratante: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 26.004/2023-PERP: **nº 26.004/2023-04SSPTC** – Valor global: R$ 49.609,40; **nº 26.004/2023-06SSPTC** – Valor global: R$ 10.039,30 – **CONTRATADA**: Tectrans LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marcus Vinicius Vale Lira; **nº 26.004/2023-02SSPTC** – Valor global: R$ 48.355,00 – **CONTRATADA**: Alumiplacas SHQ Nogueira Industria de Placas LTDA - ME, através de sua representante legal, a Sra. Ana Hélia Gomes de Lima; **nº 26.004/2023-01SSPTC** – Valor global: R$ 167.300,00 – **CONTRATADA**: GTM Engenharia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Gelmar Tavares de Figueiredo; **nº 26.004/2023-05SSPTC** – Valor global: R$ 45.583,58 – **CONTRATADA**: Demark Industria, Comércio e Serviços de Material Termoplástico LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Silvestre Ribeiro Galamba Netto. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. **OBJETO**: Contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 03, 04, 05, 10 e 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:328027B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.13.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.13.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.077.163,10 (um milhão setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e José Aldair Bento Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1527E4B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 176.442,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais) e **IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 49.139.353/0001-66 classificado no Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores, no valor global de R$ 13.582,00 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:051C1BEB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais) e **IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 49.139.353/0001-66 classificado no Lote 03: Pneus (máquinas pesadas), no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Silva Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F576545B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e

câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 99.978,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais) e **IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 49.139.353/0001-66 classificado no Lote 03: Pneus (máquinas pesadas), no valor global de R$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos reais) e Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores, no valor global de R$ 20.026,00 (vinte mil vinte e seis reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:523D4E11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jayllani Araújo Alexandre - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6317EACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EB627302

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **HF PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79 classificado no Lote 01: Pneus (passeio e utilitários), no valor global de R$ 76.440,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) e Lote 02: Pneus (micro-ônibus, ônibus caçamba, pipa e baú), no valor global de R$ 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais) e **IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 49.139.353/0001-66 classificado no Lote 04: Câmaras de ar, válvulas e protetores, no valor global de R$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:37A5A02D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 176.442,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2BA51F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.2. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3FA2267E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.3

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.3. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CBFAD869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.4

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.4. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9C855C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.5

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.5. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B9057053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.6

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.6. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 68.784,00 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DAE0AE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.7

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.7. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Vigilância em Saúde (Endemias), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4CC91D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.8

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.8. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 99.978,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5446EA6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.9

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.9. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa HF PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os

serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Macilandia Pereira do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:55FD5F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.10

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.10. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.582,00 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2EA00A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.11

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.11. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D5F32C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.12

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.12. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:07941B69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.13

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.13. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a frota oficial da Vigilância em Saúde (Endemias), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:586D8F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.14

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.14. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 167.426,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6ED0B06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.23.1.15

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.23.1.15. Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa IGUAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos

veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2024. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Emizael Félix de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A3901876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0102.08/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.12.361.1204.2.040 e 0503.12.365.1205.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDRÁULICAS COM LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUA DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 17.270,00 (quinze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSE NILTON DA SILVA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3AC0C61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.31/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO (A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:46C0FAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2212.04/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de apoio administrativo na organização, levantamento de dados, catalogação e arquivamento de documentos dos relatórios de receitas e despesas para elaboração de prestação de contas.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (dose mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE XAVIER MAIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 22 de dezembro de 2023

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E5924D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.10/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FORMA DO NÚCLEO DE CIDADANIA

DE ADOLESCENTE (MAPEANDO, MOBILIZANDO OS INTEGRANTES DO NÚCLEO A PARTICIPAÇÃO DO U-REPORT BRASIL), ACOMPANHANDO A ESTÃO DO SELO UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA, MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seicentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JAYNE EMILLY PAIVA XAVIER.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EE158C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.11/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0803.2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENADORIA DA SEDE DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA DIVULGAR E PROMOVER AS POLÍTICAS E PRÁTICAS BEM-SUCEDIDAS; ACOMPANHAR, MONITORAR A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEFININDO PRIORIDADES E CONTROLANDO AS AÇÕES DE EXECUÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS; DELIBERAR SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÁS CRIANÇAS E ADOLESCENTE. DISCIPLINA E EFETUA, MEDIANTE REQUERIMENTO, A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA PROJETOS DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, REGULARMENTE INSCRITAS E REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:88E129EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.33/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:14F6A344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2912.12/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.08.244.0802.2.087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de auxiliar a gestão do cadastro único na identificação, cadastramento e atualização de novas famílias com perfil para o CADÚNICO e programas sociais.

VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA LOPES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:220E7E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.26/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de Instrutor de Muaythai com a finalidade de trabalhar com os alunos da E. E. B. Menino Jesus de Praga, para a prática de esporte como atividades complementares, com carga horário de 25 horas semanais contra turno, junto a secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quatorze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO AILTON LIMA NOGUEIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3A16E807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.28/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE GABINETE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F764038B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.32/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de fotografia e imagens de drone destinado a manutenção das atividades do gabinete do Prefeito do Municipio de Quixeré

VALOR GLOBAL: R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Joao Lennon Silva Farias.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F7192EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2212.03/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de apoio administrativo na organização, levantamento de dados, catalogação e arquivamento de

documentos dos relatórios de receitas e despesas para elaboração de prestação de contas.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (dose mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE XAVIER MAIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 22 de dezembro de 2023

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9AF6A023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.35/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de produção, organização e armazenamento em arquivos digitais e em nuvens dos documentos do arquivo municipal, através da digitalização dos dados e informações da documentação não digitalizada em anos anteriores, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B2F0602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MICAELE MELO VIDAL, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 124560-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98BE312B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023 a 29 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2EAC9B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HANNA ISA DE OLIVEIRA BEZERRA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123972-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A3506DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RIBEIRO COSTA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B86B0F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124943-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:40C0A89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1A0B8AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de dezembro de 2023 a 17 dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1A9B1B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PAMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9396C31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ANANDA GRANJA BRITO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121994-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B2687966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, Cargo Nutricionista, Matrícula 125824-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F3BFA2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B2B42D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ELIZABETH CRISTINA DE LIMA BRITO, Cargo Chefe Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula 126271-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC75B632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THUANNY VIDAL CHAVES, Cargo Enfermeira da Família, Matrícula 126053-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CF6B1C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BC38A82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARILIA HONORATO SANTIAGO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126342-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E77FC625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:725EAEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FILIPE VIEIRA DE FREITAS, Cargo motorista, Matrícula 123484-6, lotado (a) na

Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7BD28ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, Cargo Motorista Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D7B60ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D6963CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.15.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WENIA MARTINS DE OLIVEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125009-4, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4BD927FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C213013F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D976CB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.04.12.2023

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 04,07,11,14,15,18,21,22,26 e 28/12/2023, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2260DAA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA, RG n° 2019190209-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 069.511..853-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (uns mil quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:54B9F2DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS, RG n° 2006030013941 SSP/CE, e CPF n.° 065.722.443-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4C182356

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) OSMAR COSTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. OSMAR COSTA DA SILVA, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.105.393-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR COSTA DA SILVA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:27C321F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) FRANCIJÚNIOR MARTINS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. FRANCIJÚNIOR MARTINS SOUSA, RG n° 2006099027550 SSPDS/CE, e CPF n.° 051.872.853-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

FRANCIJÚNIOR MARTINS SOUSA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:46748C2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) FRANCISCO LUAN MATOS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. FRANCISCO LUAN MATOS SILVA, RG n° 2007767873-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 075.750.993-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal de Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas

em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LUAN MATOS SILVA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0F1AF017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA, RG n° 20079628065 SSPDS/CE, e CPF n.° 074.091.983-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de janeiro de 2024.

WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:82A19780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 04124-SMS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°08.11.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A).....: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ.....: 35.457.127/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA-TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.02.10.302.0018.2 2080-Manutenção do bloco de atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 601.0000.00-Transferência fundo a fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da rede de Serviços públicos de saúde. Recursos de emenda parlamentar-Celebrado entre o governo federal e o município de Santana do Cariri-Ce-Proposta n°11431917000/1230-02.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:989D78B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 041241-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 10.01.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: COPERGA– COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA

CNPJ.....: 63.560.007/0001-88

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS – GLP P13 E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.302.0018.2080 Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00;
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:68A0B9FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2024.05.01.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 20.11.2023.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: A S LOCACOES LTDA
CNPJ.....: 48.345.943/0001-82
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM ALUGUEL DE TRATORES PARA O PROGRAMA ORGULHO DA TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: : R$ 399.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024.
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4A914D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO.....: 04012401SMS
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.10.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SENHORA SANTANA COMERCIO DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ.....: 08.777.508/0001-02
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 212. 500,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 04.01.2024 a 31.12.204

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7220CD98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUINTO Aditivo ao Contrato nº GM-PP007/2020-SRP-22-SEFIN**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/2020-SRP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de recarga de cartuchos/toner e manutenção com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, toner e reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: DIGIMAC SERVIÇOS E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-ME.

VALOR MENSAL: R$ 3.252,07 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELO CONTRATADO: MESSIAS ALVES CASTRO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ – Secretário (a) de Finanças, Administração e Gestão.

Senador Pompeu/CE, 13 de dezembro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C066A3E2

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 08 -SFAG** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretário(a) de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO*.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F7A9FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SARHMA-DL003/2023:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO PARA COLETA SELETIVA DESTINADOS AOS SERVIÇOS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;

CONTRATADO: MARIA SUZANA SOUZA PEIXOTO;

VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias;

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA SUZANA SOUZA PEIXOTO;
.

Senador Pompeu/CE, 22 de Dezembro de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:06C47277

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº GM-PP007/2020-SRP-20-SARHMA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/2020-SRP**, cujo objeto é a

Contratação de serviços de recarga de cartuchos/toner e manutenção com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, toner e reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

CONTRATADA: DIGIMAC SERVIÇOS E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-ME.

VALOR MENSAL: R$ 506,24 (quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: MESSIAS ALVES CASTRO*;*

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA – *Secretário (a) de* AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Senador Pompeu/CE, 13 de dezembro de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E10B01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 01-SARHMA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Izabele Lopes Chagas da Silva de Lima – Secretário(a) de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE*.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3B551B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE– DL003/2023-01- SECD**, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº SE– DL003/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, PARA FUNCIONAMENTO DE 3 SALAS DE AULA, DURANTE REFORMA DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

LOCATÁRIO: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

LOCADOR: DIOCESE DE IGUATU;

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 1 (um) mês;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DIOCESE DE IGUATU, neste ato representado pelo Padre Gilberlândio José da Silva;

SENADOR POMPEU/CE, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9EB4F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº SE-PP001/2021-01-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP001/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO GOOGLE G SUIT FOR EDUCATION, COM ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

CONTRATADA: IDEEDUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 12.033,33 (doze mil trinta e três reais e trinta e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sabrina Pinheiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – *Secretário(a) de Educação Cultura e Desporto*.

Senador Pompeu/CE, 21 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A46C9A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 02-SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIODE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de Janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.*

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C9B8667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 01 -SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: TEREZINHA MATOS SÁ- ME;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de Janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Terezinha Matos Sá.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.*

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:28C134E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 07 -SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 358,23 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C13687B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 03-SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:464A4494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº SE-PP001/2023 - 01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA REGER A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON, REGER E MINISTRAR OS CONHECIMENTOS MUSICAIS ESPECIFICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO "TODA BANDA DE MUSICA É UMA ESCOLA" BEM COMO OUTROS SERVIÇOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL COMO ENSAIOS, APRESENTAÇÕES OU OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELACIONADAS A SEDE DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CHICO DO PISTON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

CONTRATADA: FRANCISCO MAURILIO DE ALENCAR 77508963334;

VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Maurilio Alencar.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de Educação Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 14 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8C512236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº SE-DL002/2022-01-SECD, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº SE-DL002/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel tipo residencial, LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 654 - CENTRO - SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNDO FELIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LOCATÁRIO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

LOCADOR: SRA. *EDILVA MARIA BRAGA CHAVES*;

VALOR MENSAL: R$ 2.109,17 (dois mil cento e nove reais e dezessete centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SRA. *EDILVA MARIA BRAGA CHAVES*

SENADOR POMPEU/CE, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4AC5698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Aditivo ao Contrato nº GM-PP007/2020-SRP-21-INFRA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/2020-SRP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de recarga de cartuchos/toner e manutenção com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, toner e reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: DIGIMAC SERVIÇOS E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-ME.
VALOR MENSAL: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: MESSIAS ALVES CASTRO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário (a) de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 13 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D0D9A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 10 de JANEIRO de 2024 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023**,**CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉSDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 05.01.2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8ABDF978

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de INFRAESTRUTURA do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 02-INFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Francisco Valberlanio Martins – Secretário(a) de INFRAESTRUTURA.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C613E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de INFRAESTRUTURA do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 09 -INFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 129,62 (cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Francisco Valberlanio Martins – Secretário(a) de INFRAESTRUTURA.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CA8E9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de INFRAESTRUTURA do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 09 -INFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 129,62 (cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Francisco Valberlanio Martins – Secretário(a) de INFRAESTRUTURA.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:91B90189

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº SI-PE001/2022-01 SEINFRA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° SI-PE001/2022-SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: PROVALE ENERGIA EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 2.661.263,78 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: 01º de Janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 30 de Junho de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Vínicius Cunha Batista - PROVALE ENERGIA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valberlânio Martins – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLÂNIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:11EF67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSS DA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR-226 AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, ATRAVEZ DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de 136.908,29 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo acréscimo em torno de ~1,94% sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 7.063.666,19 (sete milhões, sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 7.200.574,48 (sete milhões, duzentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

CONTRATADO: ARN CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE NOBREGA SILVA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:59160D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO Aditivo ao Contrato nº GM-PP007/2020-SRP-17-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/2020-SRP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de recarga de cartuchos/toner e manutenção com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, toner e reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de SAÚDE do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: FATIMA LARA BARBOSA DE ALMEIDA 06149532356.

VALOR MENSAL: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Janniely Alves Castro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 13 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EDDA0E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº SS-PE001/2021-SRP -01- SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/2021-SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8), ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, QUE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ícaro Randson Nascimento Santos – Sócio-Administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sara Thayse de Souza – *Secretário(a) de Saúde*.

Senador Pompeu/CE, 12 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DE6C1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do QUINTO Aditivo ao Contrato nº **07.08.001/2019 – DL - SS**, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº 07.08.001/2019-DL, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Antônio Mano de Carvalho, n°572, Bairro Brasília, Senador Pompeu-CE, para o funcionamento do centro de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município**.

LOCATÁRIO: Secretaria de Saúde;

LOCADOR: CITONHA MARIA SIQUEIRA APOLÔNIO CRUZ;

VALOR MENSAL: R$ 1.041,66 (um mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *SARA THAYSE DE SOUZA - Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CITONHA MARIA SIQUEIRA APOLÔNIO CRUZ;

SENADOR POMPEU/CE, 12 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E34A4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 04-SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 147,77 (cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Sara Thayse de Souza – Secretário(a) de SAÚDE.*

Senador Pompeu/CE, 15 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B97E0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 03 -SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: TEREZINHA MATOS SÁ- ME;

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de Janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Terezinha Matos Sá.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Sara Thayse de Souza – Secretário(a) de SAÚDE.*

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E56599C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 10 -SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 216,28 (duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Sara Thayse de Souza – Secretário(a) de SAÚDE.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:38E3B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 04-SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Sara Thayse de Souza – Secretário(a) de SAÚDE.*

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A7D50D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº SS-DL002/2022-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° SS-DL002/2022**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA IZA MAGALHÃES, Nº 52, PITOMBEIRA - SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: HISLANDIO RIBEIRO MARTINS;

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: HISLANDIO RIBEIRO MARTINS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 23 de novembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D090CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO Aditivo ao Contrato nº GM-PP007/2020-SRP-16-STDAS**,

decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/2020-SRP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de recarga de cartuchos/toner e manutenção com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, toner e reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: FATIMA LARA BARBOSA DE ALMEIDA 06149532356.

VALOR MENSAL: R$ 380,000 (trezentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Janniely Alves Castro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Senador Pompeu/CE, 13 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1362E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 06 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 1.013,28 (mil e treze reais e vinte e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de Janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:50B0ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020–SRP-01-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 12.451,02 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C8330386

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-02-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.
VALOR MENSAL: R$ 1.167,78 (hum mil cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4A735888

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-03-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 597,66 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:244B7853

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-04-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 380,000 (trezentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:74F7335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº ST-PP005/2020-SRP-05-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/2020 – SRP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RETIRADA DE AR-CONDICIONADOS E VENTILADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: A.S.C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI -ME.

VALOR MENSAL: R$ 14.233,78 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELO CONTRATADO: ARIEUDES SOUZA CRUZ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA – *Secretário (a) de* Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1871CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 06 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R$ 317,39 (trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B1E3DA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2022 – 05 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 256,32 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sr. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C42595D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ERNESTO CASTRO ANDRADE, Matrícula nº 4638, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para representá-la perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 166, de 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de janeiro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BCD407B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.05-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.12.01/2023-SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO COM FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL INCLUSIVO PARA ALUNOS DO 1º E 5º DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: **Valor Global de R$** 800.542,69 (oitocentos mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.02.12.365.0003.2.059 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2024.
VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:82D3701A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.04-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR**:** R$ 14.538,00 (Quatorze mil quinhentos e Trinta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: nº: 03.01.04.122.0002.2.007-000; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos elemento de despesas: 33.90.30-00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F8C5E1A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01,DE 05 JANEIRO DE 2024

"APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULA A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA POPULAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ."

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de observar o disposto no Inc. II do art. 1º da Constituição da República do Brasil que estabelece, como um de seus fundamentos, a promoção da Cidadania;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. II do art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece que a gestão democrática ocorrerá por meio da participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. I do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece, como garantia, durante o processo de elaboração do Plano Diretor a promoção de Audiências Públicas e debates com a participação da população;

CONSIDERANDO que o Inc. V do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece a obrigatoriedade da aprovação de Plano Diretor para Municípios que estejam inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é considerado, nos termos do Parágrafo Único do art. 150 da Lei Orgânica Municipal, instrumento básico para a política de desenvolvimento urbano; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos visando a realização das Audiências Públicas no âmbito do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de Umari.

DECRETA.

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno com as regras e procedimentos visando a realização das Audiências Públicas do Plano Diretor Municipal Participativo de Umarina forma do disposto no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

ALEX **SANDRO RUFINO** FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOI
REGIMENTOGERAL DASAUDIÊNCIASPÚBLICAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE UMARI

CAPÍTULOI
DAFINALIDADE
E
OBJETIVOS
Art.1º.As AudiênciasPúblicaspara elaboração doPlanoDiretorMunicipal Participativo (PDMP) de Umari serãorealizadas de acordo com o previsto neste Regimento Interno e terão porfinalidadeapresentar aos membros do Poder Público Municipal, de Entidades Representantivas e aos Municípes o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo.
Art. 2º. As Audiências Públicas terão por objetivo geral assegurar a participação social na elaboração do PDMP visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre este instrumento de planejamento territorial e de desenvolvimento, bem como favorecer o recebimento de sugestões, recomendações, críticas e proposições para o aprimoramento dos documentos tais como: mapas, gráficos e dados municipais apresentados para discussão.

CAPÍTULO II
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 3º. Os Editais de Convocação das Audiências Públicas serão publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de realização de cada evento, devendo constar:
I - O local, a data e o horário da realização da Audiência Pública;
II - As atividades programadas;
III - Os procedimentos para inscrição dos participantes; e
IV - Os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta os documentos a serem discutidos na Audiência Pública.
§ 1º. As cópias dos Editais de Convocação em meio digital ficarão disponíveis no *site* do Poder Executivo Municipal acessível em https://www.umari.ce.gov.br/.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará cópias impressas dos Editais de Convocação que serão afixadas em locais públicos com grande circulação de pessoas e nos quadros de avisos de todas unidades administrativas do Poder Executivo municipal localizadas no território de Umari.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
DAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 4º. A organização e realização das Audiências Públicas será, nos termos do inc. III do art. 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, de responsabilidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal com competência legal para implementar as políticas públicas de planejamento territorial e desenvolvimento.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal procederá à ampla comunicação pública, bem como promoverá a realização das Audiências Públicas do PDMP, que compreendem os procedimentos convocatórios, o registro dos eventos e a posterior publicação, para conhecimento dos Municípes, dos resultados dos eventos.
§ 2º. Para a realização da comunicação pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar a população para participar das Audiências Públicas, respeitadas as limitações orçamentárias e o Princípio da Eficiência previsto no "*caput*" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 3º. O Poder Executivo municipal deverá disponibilizar espaços para a realização das Oficinas e Audiências Públicas, bem como alimentação durante a realização destes eventos.
§ 4º. As Secretarias Municipais integrantes do Poder Executivo do Município, atuarão por intermédio dos seus membros junto aos segmentos sociais que o compõem para assegurar ampla representação e participação da Sociedade nas discussões promovidas nas Audiências Públicas, bem como acompanhar e avaliar seus resultados.
Art. 5º. As Audiências Públicas serão realizadas em locais da sede municipal de fácil acesso, nos termos do inc. II do art. 8º da Resolução nº 25/2005, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar transporte para a população nos dias de realização dos eventos.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, ainda, o transporte para o deslocamento da população rural até a sede municipal.
§2º. O transporte mencionado no "*caput*" deste artigo compreende o trajeto até o local de realização da Audiência Pública, bem como o retorno, após a realização do evento, dos Munícipes as localidades onde residem.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES
DAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 6º. Qualquer pessoa interessada em contribuir para o processo de elaboração do PDMP poderá participar das Audiências Públicas convocadas para a sua discussão e aprimoramento do referido instrumento de planejamento municipal.
Parágrafo Único. Para participar das Audiências Públicas os interessados deverão se inscrever durante a realização do evento devendo informar:
I - Nome e número do documento de identificação;
II - Endereço, telefone ou endereço eletrônico (*e-mail*), se os tiver; e
III - Entidade pública ou privada que represente ou da qual faça parte, se for o caso.
Art. 7º. São direitos dos participantes:
I - Assinar a lista de presença da Audiência Pública;
II - Receber as orientações necessárias à sua participação, especialmente as constantes deste Regimento Interno e do Edital de Convocação que deverão estar disponíveis para consulta nos recintos das Audiências Públicas durante a realização dos eventos;
III - Receber dos expositores informações pertinentes e suficientes para a discussão fundamentada dos assuntos em pauta, sendo os documentos a serem discutidos disponibilizados no *site* do Poder Executivo Municipal https://www.umari.ce.gov.br/, com a mesma antecedência dos Editais de Convocação;
IV - Manifestar livremente suas opiniões podendo manifestar-se sobre as questões tratadas no âmbito das Audiências Públicas e apresentar propostas na forma prevista neste Regimento Interno;
V - Acessar os relatórios das Audiências Públicas por meio dos mecanismos de divulgação previstos, devidamente informados durante a realização dos eventos; e
VI - Oferecer contribuições ao conteúdo do PDMP, por meio do *site* https://www.umari.ce.gov.br/ as quais ficarão disponibilizadas para conhecimento público.
Art. 8º. São deveres dos participantes:
I - Respeitar o Regimento Interno das Audiências Públicas;
II - Obedecer a ordem de inscrição e o tempo de 3 (três) minutos, por participante, estabelecido para as solicitação de informações e manifestações durante a realização da Audiência Pública; e
III - Tratar com urbanidade e manter o respeito à integridade física e moral dos demais participantes das Audiências Públicas.
Parágrafo Único. Entende-se como participantes das Audiências Públicas os representantes do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), do Ministério da

Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (MIDR), da equipe Técnica da CMT Engenharia Ambiental LTDA e a plenária.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DA MESA

Art. 9º. A Mesa será composta pelo representante(s) do MIDR, representante(s) do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), representante(s) da CMT Engenharia Ambiental Ltda e demais representantes da Sociedade Civil, indicados por seus pares para cada Audiência Pública.

Parágrafo Único. As Autoridades presentes poderão ser convidadas a compor a mesa de instalação das Audiências Públicas que, após breve pronunciamento dos participantes, será desfeita para o início dos trabalhos.

Art. 10. São atribuições dos facilitadores:

I - Apresentar os objetivos e regras de funcionamento das Audiências Públicas, ordenando os pedidos de solicitação de esclarecimentos e demais manifestações;

II - Efetuar a leitura da pauta da Audiência Pública e mencionar o Regimento Interno;

III - Efetuar a leitura dos pedidos de solicitação de esclarecimentos e das manifestações apresentadas por escrito, observando-se a razoabilidade do tempo máximo de 3 (três) minutos para cada intervenção;

IV - Assegurar a consecução dos objetivos das Audiências Públicas não permitindo que as intervenções orais e as questões formuladas que não estejam compreendidas no tema previsto na pauta constante neste Regimento Interno;

V - Dispor, em consonância com a plenária, sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como, sua reabertura ou continuação, quando avaliar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

VI - Estender o tempo das elocuções, quando considerar necessário para o melhor entendimento da intervenção.

Parágrafo Único. Os facilitadores poderão designar auxiliares para assistí-los sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 11. São atribuições do(s) Relator(es):

I - Registrar o conteúdo das intervenções dos membros do Poder Público e da Sociedade;

II - Sistematizar os dados e informações produzidos durante a realização das Audiências Públicas; e

III - Elaborar as atas das Audiências Públicas.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS
E DAS
MANIFESTAÇÕES NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 12. Os conteúdos programados para discussão, conforme o Edital de Convocação de cada Audiência Pública, bem como, as contribuições recebidas serão apresentadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda, de forma sintética, apoiada nos documentos previamente divulgados no *site* do PDMP, trazendo também as devidas motivações, em caso de negativa(s) no início da Audiência Pública subsequente.

Parágrafo Único. Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.

Art. 13. Ao término da exposição, qualquer pessoa, entidade ou instituição poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre os conteúdos apresentados.

§ 1º As manifestações dos participantes das Audiências Públicas serão encaminhadas ao(s) facilitador(es) que compõe(m) a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável pela apresentação dos conteúdos por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, respeitar-se o tempo máximo de 3 (três) minutos para a realização da intervenção pelo participante.

§ 2º Os participantes das Audiências Públicas poderão solicitar novas inscrições até que os esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda sejam suficientes para o entendimento da matéria apresentada.

Art. 14. Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos nas pautas das Audiências Públicas e realizados os esclarecimentos solicitados, será procedida a abertura das manifestações pelo plenário.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa, entidade ou instituição inscrita poderá manifestar sobre o assunto constante da pauta descrita no Edital de Convocação, devendo se identificar no momento da intervenção para devido registro da contribuição/dúvida/conteúdo apresentado.

Art. 15. Os participantes das Audiências Públicas deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados.

§ 1º As intervenções serão realizadas oralmente ou por escrito devendo, ser encaminhadas aos facilitadores para leitura do conteúdo para todos os participantes.

§ 2º As intervenções orais obedecerão à ordem de inscrição aberta pelos facilitadores e respeitarão o tempo máximo de 3 (três) minutos.

§ 3º As contribuições serão encaminhadas por meio dos facilitadores para avaliação da equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

CAPÍTULO VII
DO ENCERRAMENTO
E
DA ELABORAÇÃO
DAS
ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 16. Concluídas as manifestações sobre assuntos da pauta e encaminhadas as proposições do plenário à equipe da CMT Engenharia Ambiental LTDA será realizado o encerramento das Audiências Públicas.

Art. 17. Nas atas das Audiências Públicas deverão constar o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização, lista de presença dos participantes, registros fotográficos e os resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPOSTAS TÉCNICAS
AS
MANIFESTAÇÕES DOS CIDADÃOS
NAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18. A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável avaliará os aspectos técnicos e legais acerca das contribuições, solicitações e manifestações recebidas da plenária.

§ 1º A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá emitir pronunciamento técnico fundamentado sobre a pertinência das manifestações apresentadas, justificando sua incorporação ou não ao documento em elaboração.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá apresentar o seu pronunciamento técnico no início da próxima Audiência Pública ou evento participativo, caso não seja possível fazê-lo no ato do recebimento da manifestação.

§ 3º As proposições apresentadas pelos participantes durante a Audiência Pública de propostas deverão ser analisadas e avaliadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda ao final deste evento.

§ 4º Na hipótese do Parágrafo anterior as propostas retificadas, alteradas ou complementadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverão ser apresentadas a plenária para aprovação final.

§ 5º As proposições não acatadas serão registradas como parte do processo de aprimoramento dos PDMP devendo constar nos relatórios das respectivas Audiências Públicas.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento das Audiências Públicas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C0F31C70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E SETOR COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **11 de Janeiro de 2024** (11/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:59525CC9

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.002

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.01.05.002** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **11 de Janeiro de 2024** (11/01/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0CFFFCA1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.09.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.10.09.1**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 2023.06.16.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: CONFEC FARDAMENTOS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E6A35559

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.30.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.30.1**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 2023.05.11.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na confecção e instalação de redes de proteção, destinadas a atender as necessidades de quadras esportivas de escolas Públicas do Município de Várzea Alegre - CE, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FC8312C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002.03.03.2023 – F.M.E.

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0002.03.03.2023 – F.M.E.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-03-02-2023 – S.M.E., cujo objeto é **Contratação e serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processo da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto a secretaria de Educação do município de várzea alegre - ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B58FA2E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.14.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.14.1.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.24.05.2023 – F.M.E., cujo objeto é **Contratação de serviços de consultoria e suporte educacional, serviço de organização de avaliações de turma e aluno, a serem realizadas bimestralmente, destinados aos professores da rede pública de ensino do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Educação.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: EDEEDUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F777703

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.08.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.09.08.1/ F.M.E.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.24.08.2023 – F.M.E., cujo objeto é **Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão escolar, com locação de software de gestão Educacional com ênfase na Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: JANAINE V DE OLIVEIRA.

Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:967CF3D1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.03.03.2023 – F.M.E

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001.03.03.2023 – F.M.E.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-03-02-2023 – S.M.E., cujo objeto é **contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C54C0DE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.03.03.2023 – F.M.E

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001.03.03.2023 – F.M.E.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-03-02-2023 – S.M.E., cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretaria municipal de Educação de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA 03219120393.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:439CEF34

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.23.3

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.23.3**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.09.28.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de secretarias municipais de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C5E64899

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.25.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.25.1**, decorrente do Dispensa de Licitação **Nº 001.24.03.2023 – F.M.E**, cujo objeto é **Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: JOSÉ EDMILSON DA SILVA ALVES .

Várzea Alegre/CE, 15 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B1785E81

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.3

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.3**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatório Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentário, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE e SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2B5D97C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.3

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.04.13.3**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D7D636A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.3

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.04.13.3**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DB1E7B10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.1 – F.M.E.: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujo objeto é: Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE**.** resolve prorrogar o referido contrato até 31/12/2023. **CONTRATANTE:** Angela Maria Bernardino – Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO**: CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Várzea Alegre - CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:17267469

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.3

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.07.3, decorrente da Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 07 de Janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Angela Maria Bernardino. **CONTRATADO**: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:79F97646

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2020.10.20.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.20.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem

prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ACC407BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.03.2 - F.M.S

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.03.03.2 - F.M.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.1 - S.M.S., cujo objeto é **Contratação e serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processo da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto a secretaria municipal de saúde de várzea alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C85B686

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.25.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.25.1 - F.M.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 05.05.2023- F.M.S., cujo objeto é **Contratação de serviço especializados de assessoria e consultoria em gestão inteligente de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle e gestão atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: EMBRAV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29C71A3E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.24.1 - F.M.S

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.03.24.1 - F.M.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.1 - S.M.S., cujo objeto é **contratação de Serviço de Fornecimento de Quentinhas destinadas aos profissionais de saúde do serviço da Rede de Urgência e Emergência que laboram em regime de 24h (SAMU e AMBULANCIAS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: GABRIELA SOUSA DE ARAUJO.

Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BAE6AEF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.03.1 - F.M.S

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.03.03.1 - F.M.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.1 - S.M.S., cujo objeto é **contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E321388

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.03.3 - F.M.S

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.03.03.3 - F.M.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.03.3 - S.M.S., cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretaria municipal de saúde de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA 03219120393.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:58C45528

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.23.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.23.2**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.09.28.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de secretarias municipais de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:52DA76F0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.24.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.24.1**, decorrente do Dispensa de Licitação **Nº 001.27.04.2023 – F.M.S**, cujo objeto é **Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: JHONATAN WILLY LOURENÇO GONÇALVES.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3BC516E0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.2**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatório Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentário, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE e SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:198EDDD9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.28.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.28.1, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**PROGRESSO ENGENHARIA LTDA, decorrente da Tomada de Preços 2023.01.06.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados em reforma e construção de edificações para utilizar como pontos de apoio das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 31/12/2024. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Manoel vandir viana neto.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F360BCDF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/14.01.2022 - F.M.S

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/14.01.2022 - F.M.S**, decorrente do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2022.01.03.1, cujo objeto é **contratação por Inexigibilidade dos Serviços de Procedimentos Médico Hospitalares da SAMIVA (Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre - CE) - Hospital São Raimundo - de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre, através de repasses oriundos do Convênio 008/2021 com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: SAMIVA (SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – CE).

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC9BCFE3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.03.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 03 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da

Silva – Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1650BFC0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.04.13.2**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCC8635D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.2

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.07.2, decorrente da Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de Dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da Silva. **CONTRATADO**: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA27F117

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.15.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.09.15.1**, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.07.01.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades de Ponto de Apoio, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A0396AB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.02.1**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2020.08.14.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados na instalação e manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados, com reposição de peças e troca de gás das Unidades de Saúde, bem como qualquer unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE**., resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: RONIEDES LOPES LEANDRO FILHO - ME.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD57A333

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02-03-03-2023

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02-03-03-2023 - SEINFRA.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.03.02-2023 - SEINFRA., cujo objeto é **Contratação e serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processo da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto a secretaria municipal de Infraestrutura de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretária de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:158FF9D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-03-03-2023 - SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01-03-03-2023 - SEINFRA.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.03.02.2023 - SEINFRA., cujo objeto é

contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4141EB39

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-03-03-2023 - SEINFRA.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03-03-03-2023 - SEINFRA.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.03.02-2023 - SEINFRA., cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretaria municipal de Infraestrutura de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA 03219120393.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretária de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9B1C238

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.17.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.05.17.1**, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.25.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados em manutenção preventiva e corretiva das bombas submersíveis do Sistema de Esgotamento Sanitário de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E45A812E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.10.1

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.10.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada**: SASSA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.**Fundamentação:** art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** acréscimo no preço unitário da tarifa de abate de bovinos no valor de R$ 15,00 (quinze reais), e de R$ 5,00 (cinco reais) da câmara fria para armazenamento em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico financeiro, no contrato oriundo da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.07.29.1, cujo objeto é a **Concessão de uso de espaço físico do imóvel Matadouro Municipal localizado na no Bairro Grossos, Município de Várzea Alegre, Ceará, destinada a exploração para abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos pelo período de 15 (quinze) anos, conforme Lei Municipal nº 1.095, de 08 de Maio de 2019.**

Várzea Alegre - CE, 22 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:553A349D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.12.17.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.12.17.1**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.07.1, cujo objeto é **locação de bem imóvel comercial, situado na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, S/N, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre, destinado ao funcionamento da venda de carnes do Mercado Público do Município de Várzea Alegre.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: SEVERINO GUILHERME DA SILVA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:31CB0DE0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.01.02.1, decorrente da **Concorrência Pública nº 2019.09.02.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de coleta, transporte de lixo urbano e varrição no Município de Várzea Alegre/CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:16C7B76E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.03.03.2023 - F.M.A.S

A Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2.03.03.2023 - F.M.A.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.03.02.2023 - S.M.A.S., cujo objeto é **Contratação e serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processo da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto a secretaria de assistência social, segurança alimentar e trabalho do município de várzea alegre - ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:499A6E4E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.09.1

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.12.09.1**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.28.1, cujo objeto é **locação de imóvel (piscina e espaço para eventos) destinado às atividades físicas, oficinas socioeducativas e eventos dos serviços (PAIF e SCFV) do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADO**: CLUBE RECRATIVO DE VÁRZEA ALEGRE - CE (CREVA).

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2255EFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.03.03.2023 – F.M.A.S.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 1.03.03.2023 – F.M.A.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.03.02.23 – S.M.A.S., cujo objeto é **contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADO**: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F09521B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.03.03.2023 - F.M.A.S.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 3.03.03.2023 - F.M.A.S.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3.03.02.2023 - S.M.A.S., cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretaria municipal de Assistência Social de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA 03219120393.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:67C0ED8E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.25.1

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.25.1**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.09.28.1**, cujo objeto é **contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADO**: SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:069A8566

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.02.1

A Secretaria de Assistência Social do Mmunicípio de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.03.02.1.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.13.02.2023 - FMAS., cujo objeto é **Contratação**

de serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica á Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE., resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADO**: VICTOR PIERRE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5F16D07F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.20.1

A Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.20.1**, decorrente do Dispensa de Licitação **Nº 001.24.03.2023 – F.M.A.S**, cujo objeto é **Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: JHONATAN WILLY LOURENÇO GONÇALVES.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ACDE7FC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.4

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.4**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatório Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentário, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE e SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADO**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:400A1B37

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.4

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.04.13.4**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CFE370BA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.12.11.1

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.12.11.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.10.07.1**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 11 de Dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 08 de Dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8B5CD010

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.4

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.07.4, decorrente da Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino. **CONTRATADO**: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:234807FA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.13.1

O Fundo Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.13.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2022.04.29.1**, cujo **objeto** é Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de coberta e revitalização de quadras no Município de Várzea Alegre - CE**,** resolvem prorrogar o referido contrato até **31 de dezembro de 2024**. **Data de Assinatura do Aditivo**: 13/12/2023. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BABAC9C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.22.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.08.22.2, decorrente da Tomada de Preços nº 2022.03.09.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na Localidade de Grossos no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Termo de Ajuste nº 85/2021 – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2024. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada**: ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI. **Data da Assinatura do Aditivo**: 13 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DC8EC834

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Decimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.08.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1, cujo objeto é **Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: **COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.

Várzea Alegre – CE, 26 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C4B8DC1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.30.1

A Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.30.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2020.11.03.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 – CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **Data da Assinatura do Aditivo**: 13 de Dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME. ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretária de Cultura - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7E409B43

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11.07.2023 – G.A.B

O Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.11.07.2023 – G.A.B**, decorrente do Dispensa de Licitação **Nº 001.27.06.2023 – G.A.B**, cujo o objeto e **serviço em Brasília, junto ao Governo Federal (Ministérios e demais Órgãos), a Câmara de Deputados, ao Senado Federal, ao Poder Judiciário, com articulações de audiências e apoio logístico de Interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO**: INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA.

Várzea Alegre/CE, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FA070467

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.3,

O Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.03.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 03 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Antônio Gregório de Lima

Neto – Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO**: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4630257

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.10.1

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.10.1**, decorrente do Dispensa de Licitação **Nº 001.25.04.2023 – F.M.M.A**, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados na concessão de licença de uso de sistema de informática de gestão e licenciamento ambiental, bem como assessoria destinado a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO**: NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA.

Várzea Alegre/CE, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário de Meio Ambiente
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8D06C8DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.06.1

A Secretaria de Esportes do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.09.06.1.**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.02.1, cujo objeto é **Aquisição de Material Esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer com a Promoção de Eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **CONTRATADO**: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0ADBDB32

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO.** decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.02.2023-02 - ADMINISTRAÇÃO. cujo objeto é **Contratação e serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processo da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto a secretaria de Administração do município de várzea alegre - ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO**: CARTAXO, MONTEIRO + SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretária de Administração
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DACAF067

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.02.2023 - 01., cujo objeto é **contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO**: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4E79D96E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/03.03.2023 - ADMINISTRAÇÃO.** decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.02.2023-03 - ADMINISTRAÇÃO. cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretaria municipal de Administração de várzea alegre/ce.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO**: NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA 03219120393.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretária de Administração
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8B95640D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.1

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.04.13.1**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE.**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO**: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A760B132

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.1

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 2022.01.07.1, decorrente da Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** Antonio Gregório de Lima Neto. **CONTRATADO**: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC IPAL LTDA.

Várzea Alegre/CE, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3BC7D45D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.04.1

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.02.04.1**, decorrente do **Pregão Nº 2020.01.13.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO**: CM&G ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Várze**a** Alegre/CE, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3279A79A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 04.01.001/2024 – SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS ENVIADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – BARBALHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Lei municipal nº 2.607/2021, Lei nº 8.666/93 e afim de adaptar-se ao novo regime de licitações da Lei nº 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º – **CRIA** a Comissão para avaliação de projetos enviados por meio do Edital de Chamamento Público 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Barbalha.

Art. 2º – **NOMEAR** os seguintes membros, assim composta:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ELICIABETH FEITOSA SANTANA	Assessora Técnica de Gestão
MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO	Presidente do CMDI
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Secretário Executivo dos Conselhos
MARIA ISABEL MOREIRA LEAL	Conselheira do CMDI
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	Conselheiro do CMDI
JOSÉ SOARES NETO	Conselheiro do CMDI

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:23D44C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PROJETOS DA CATEGORIA AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL

A**Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município de Cariús**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023, 11.525/2023 e o Decreto Municipal 026/2023, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público **Nº 002/2023** (Edital de Projetos da categoria Audiovisual com Recursos da Lei Paulo Gustavo) no Município de Cariús/CE.

CATEGORIA: LONGAS E CURTAS METRAGENS

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	INSTITUTO EDSON CARIÚS	70 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: VÍDEO CLIPE (SOLO)

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO GOMES BEZERRA	82 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ HENRIQUE BEZERRA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	FRANCISCO RÔMULO GOMES	74 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	GÉSSICA DA SILVA PIO	72 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	MIKAELA DA SILVA GALVÃO	63 PONTOS	CLASSIFICADO
6º	GUILHERME ALVES SUCUPIRA	55 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: VÍDEO CLIPE (BANDA)

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO RILEY P. FRANCELINO	75 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	PAULO ALVES SUCUPIRA	60 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: PODCAST

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO ALISSON L. DO NASCIMENTO	65 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	EDUARDO LEANDRO OLIVEIRA	69 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	67 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	ASSOCIAÇÃO DO SITIO CANA BRAVA	59 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	ELPÍDIO GONÇALVES DA SILVA	54 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: VÍDEO AULA / VÍDEO DANÇA / VÍDEO EXPERIMENTAL

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA IVONEIDE PEREIRA COSTA	84 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	TALANIA MARINHO DE LIMA	82 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	FÁBIO JEFFERSON F. DE SOUZA	76 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: SALAS DE CINEMA / CINEMA ITINERANTE

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ANA STEFANIA DE SOUZA BARBOSA	78 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA	67 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	ELÍABE ARAÚJO MOURA	58 PONTOS	SUPLENTE

CATEGORIA: EXPOSIÇÕES / MOSTRAS / EVENTOS AUDIOVISUAIS

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
0	CATEGORIA DESERTA	0	DESERTA

OBSERVAÇÔES:
Todos os candidatos poderão solicitar cópia do parecer emitido pela comissão de pareceristas sobre a avaliação do seus projetos. Os candidatos deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Caríus e realizar essa solicitação por intermédio de requerimento escrito e encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura de Cariús.

Cariús-Ce, 05 de Janeiro de 2024.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Cultura, Turismo E Desporto De Cariús.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA713B30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE RESULTADO FINAL

A**Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município de Cariús**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023, 11.525/2023 e o Decreto Municipal 026/2023, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público **Nº 003/2023** (Edital de Projetos das demais áreas da cultura com Recursos da Lei Paulo Gustavo) no município de Cariús/CE.

CATEGORIA: SHOW MUSICAL (SOLO)

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	54 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	VALDECÍLIO LOURENÇO NASCIMENTO	52 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	VALTER ALVES LOURO	49 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	GUILHERME ALVES SUCUPIRA	45 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: SHOW MUSICAL (DUPLAS / TRIOS)

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO EDMILSON F. BEZERRA	64 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	ANTONIO BALBINO VIANA	63 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	JOÃO ARAÚJO DE SOUSA	56 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA	51 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	LUIS PEREIRA DA SILVA	48 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: SHOW MUSICAL (BANDA)

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO RILEY P. FRANCELINO	72 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	IZAEL FARIAS MILITÃO	62 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	JOSÉ FÉLIX DE MOURA FILHO	61 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	MIKAELA DA SILVA GALVÃO	60 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	PAULO ALVES SUCUPIRA	58 PONTOS	SUPLENTE
6º	RÔMULO GOMES	57 PONTOS	SUPLENTE

CATEGORIA: TEATRO

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	EMANUEL FRUTUOSO DE LIMA	77 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	NAIARA SILVA DE SOUZA	68 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: LITERATURA

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA	78 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	MARIA DAS GRAÇAS P. DAMÁSIO	75 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	ANDERSON GOMES GUEDES	65 PONTOS	SUPLENTE

CATEGORIA: FOTOGRAFIA / ARTESANATO / PINTURA

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	TALANIA MARINHO DE LIMA	78 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA	72 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	MARIA IÊIDE DE SOUSA LOURO	70 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	RONALDO DE SOUSA SILVA	53 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	INSTITUTO EDSON CARIÚS	78 PONTOS	CLASSIFICADO

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE EVENTOS

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	TELA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	78 PONTOS	CLASSIFICADO

OBSERVAÇÔES:

Todos os candidatos poderão solicitar cópia do parecer emitido pela comissão de pareceristas sobre a avaliação do seus projetos. Os candidatos deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Caríus e realizar essa solicitação por intermédio de requerimento escrito e encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura de Cariús.

Cariús-Ce, 05 de janeiro de 2024.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59B0DD9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 2022.12.01.06, 2022.12.01.08, 2022.12.01.09, 2022.12.01.15, 2022.12.01.17, 2022.12.01.19, 2022.12.01.20, 2022.12.01.23, E TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2022.12.01.11, 2022.12.01.22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, GABINETE DO PRFEFEITO e SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, tornam público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** AOS CONTRATOS N° 2022.12.01.06, 2022.12.01.08, 2022.12.01.09, 2022.12.01.15, 2022.12.01.17, 2022.12.01.19, 2022.12.01.20, 2022.12.01.23, E **TERCEIRO ADITIVO** AOS CONTRATOS Nº 2022.12.01.11, 2022.12.01.22, decorrentes do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.01.01-SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.12.01.01/2022 - SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, GABINETE DO PRFEFEITO e SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO(A): POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA . CNPJ sob o nº 06.918.536/0001-77.

VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. A REALINHAR	PORCENTAGEM %
2	DIESEL S-10	L	R$ 5,95	>	R$ 6,98	17,31%

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OROSIO PINHEIRO PEQUENO (POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETÁRIA DE SAÚDE, **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, **GEMAR MORENO DA SILVA** - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, **FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA** - GABINETE DO PREFEITO, **LUIS GONZAGA JOSINO** - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ORÓS/CE, 01 de dezembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA***
Ordenador(A) De Despesas Da Secretária De Saúde	Ordenadora De Despesas Do Gabinete Do Prefeito
Contratante	Contratante
GEMAR MORENO DA SILVA	***FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador(A) De Despesas Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante	Contratante
LUIS GONZAGA JOSINO	
Ordenador(A) De Despesas	
Secretaria De Agricultura Pecuária Abastecimento E Meio Ambiente	
Contratante	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9E57C302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de

Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 09 de janeiro de 2024, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	**Área**	**Horário de comparecimento**
01	0761	ANDREANE NOGUEIRA	**SEDE I**	**07:00 hrs.**
01	0026	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTIAGO	**SEDE III**	**07:00 hrs.**
01	0028	JOISIMARA RIBEIRO BRITO	**BOQUEIRÃO**	**07:00 hrs.**
02	0027	THAYNÁ SOUSA BEZERRA	**BOQUEIRÃO**	**07:00 hrs.**
01	0329	FABIANA BANDEIRA GUIMARAES	**TOMÉ**	**07:10 hrs.**
01	0545	ADRIANA LIMA SOUSA	**LAGOINHA I**	**07:10 hrs.**
02	0582	SANDRA LIMA SOUSA	**LAGOINHA I**	**07:10 hrs.**
01	0015	ANA PAULA SOUSA LIMA	**LAGOINHA II**	**07:10 hrs.**
02	0156	FRANCISCA JOÉLIA DE SOUSA RIBEIRO	**LAGOINHA II**	**07:20 hrs.**
01	0014	MARIA DE FATIMA LIMA MAIA	**LAGOINHA III**	**07:20 hrs.**
02	0003	WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA	**LAGOINHA III**	**07:20 hrs.**
01	0016	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA	**LAGOINHA IV**	**07:20 hrs.**
02	0470	MARILIA HONORATO SANTIAGO	**LAGOINHA IV**	**07:30 hrs.**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0402	OCIONE FRANCISCO DE LIMA	07:30 hrs.
02	0225	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	07:30 hrs.
03	0544	JOELIO MARTINS DE LIMA	07:30 hrs.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

01	0193	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	11:40 hrs.
02	0747	JOSÉ IVAM ALVES DA SILVA	11:40 hrs.

CARGO: AGENTE SANITARISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0289	ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO	09:20 hrs.
02	0287	LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS	09:30 hrs.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0661	BRUNO CARLOS DE SANTIAGO ALMEIDA	09:30 hrs.
02	0035	JÚLIA KALINE RIBEIRO MAIA	09:30 hrs.
03	0261	THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA	09:30 hrs.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0463	OZIEL LIMA OLIVEIRA	07:40 hrs.
02	0504	GERLANDER DA SILVA LEITÃO	07:40 hrs.
03	0430	OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA	07:40 hrs
04	0143	ALINE CRISTINA PAULINO MAIA	07:50 hrs
05	0205	MARILIA DE SOUSA BRITO	07:50 hrs
06	0401	JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA	07:50 hrs

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0447	MARIA AURILÚCIA COSTA E SOUSA	09:40 hrs.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0053	MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS	07:50 hrs

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0010	ANTONIA IVANY MOREIRA DE LIMA	10:10 hrs.
02	0152	FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO	10:20 hrs.
03	0717	MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER	10:20 hrs.
04	0222	MARIA DAS DORES OLIVEIRA LIMA	10:20 hrs.
05	0509	MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA	10:20 hrs.
06	0727	MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES	10:30 hrs.

07	0020	MARINEIDE DE LIMA SOUSA	10:30 hrs
08	0009	SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA	10:30 hrs
09	0019	ALEXSANDRA SOUSA SILVA	10:30 hrs
10	0056	MARIA GEOVANIA DE SOUSA	10:40 hrs.
11	0525	REJANE MARIA DE BRITO	10:40 hrs.
12	0693	LUCIENE RODRIGUES DE MATOS	10:40 hrs.

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0550	FRANCISCO AURICELIO SOUSA	07:40 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0797	LAILA CAILANE VIDAL XAVIER	07:40 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0636	ORLENILSON RODRIGUES DE MORAES	10:40 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE ENFERMEIRA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0520	JANNY OLIVEIRA PAZ	09:50 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0192	CAMILA FREITAS SOUSA	10:00 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0138	ALÉCIO OLIVEIRA DA SILVA	15:00 hrs	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CANDIDATO PCD AO CARGO DE VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	Início do Contrato
01	0114	DANILO FONSECA DE FREITAS	15:10 hrs.	Após avaliação médica para análise de compatibilidade da deficiência com o cargo

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

01	0092	ALDA DE SOUSA LIMA MENDES	07:50 hrs
02	0277	SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER	07:50 hrs

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0122	CIBELLY KAROLINNY SOMBRA NOBRE	10:10 hrs.

CARGO: ENFERMEIRA DA FAMÍLIA

01	0861	WÊNIA CARLA FERREIRA LIMA	07:50 hrs.
02	0268	CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	07:50 hrs.
03	0834	LARISSA GUIMARAES LIMA QUEIROZ	08:00 hrs.
04	0158	MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA	08:00 hrs.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0584	IDACLECE RODRIGUES DE MATOS	09:50 hrs.
02	0844	VLADIA SUYANNE LIMA DOS ANJOS	09:50 hrs.

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento

01	0148	THAINE MOURA GOMES	10:00 hrs.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0607	DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA	10:00 hrs.

CARGO: LAVADEIRA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0034	MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA	10:00 hrs.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

01	0216	FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA	08:00 hrs.
02	0270	JÂNIO SANTIAGO SOUSA	08:00 hrs.
03	0094	ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES	08:10 hrs.
04	0864	JADE THAYS SALDANHA PEREIRA	08:10 hrs.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA P1 E/OU P2

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0095	ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES	09:40 hrs.
02	0356	ANDERSON COSTA MAIA	09:40 hrs.
03	0594	LUCAS COSTA HOLANDA	09:40 hrs.
04	0386	CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA	09:50 hrs.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0630	FABÍOLA MARIA DE GIRÃO LIMA	11:10 hrs.

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0032	JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA	10:50 hrs.
02	0163	JOSE NILSON DE LIMA	10:50 hrs.
03	0164	ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA	10:50 hrs.
04	0893	RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO	10:50 hrs.
05	0180	TIAGO RODRIGUES DE LIMA	11:00 hrs.
06	0113	RENATO MONTEIRO XAVIER	11:00 hrs.
07	0871	RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR	11:00 hrs.
08	0380	ANTONIO SERVIO HOLANDA LIMA	11:00 hrs.
09	0153	GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE	11:10 hrs.
10	0478	FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA	11:10 hrs.
11	0796	CELIO DE SOUSA LIMA	11:10 hrs.

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0070	RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA	15:10 hrs.
02	0412	MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES	15:10 hrs.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

01	0280	JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	11:30 hrs.
02	0536	FRANCISCO JARDIEL SOUSA ALVES	11:30 hrs.
03	0224	RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA	11:40 hrs.
04	0242	PEDRO ALAN OLIVEIRA NASCIMENTO	11:40 hrs.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0685	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13:00 hrs.
02	0741	MARIA NILDENIZA DE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	13:00 hrs.
03	0529	FRANCISCA GEUBENICE MOREIRA MAIA	13:00 hrs.
04	0322	MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA	13:00 hrs.
05	0588	NARA CRISTIANE LOPES SOUSA	13:10 hrs.
06	0423	FRANCISCA LEANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13:10 hrs.
07	0575	LEANDRA FAGNA SENA MENDES	13:10 hrs.
08	0354	CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA	13:10 hrs.
09	0542	MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	13:20 hrs.
10	0535	MARIA TICIANE LIMA VENERANDA	13:20 hrs.
11	0339	MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAÚJO	13:20 hrs.
12	0488	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	13:20 hrs.
13	0067	ANA JÁRA SILVA LIMA	13:30 hrs.
14	0389	MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	13:30 hrs.
15	0246	ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA	13:30 hrs.
16	0373	ARIELA DA SILVA ALVES	13:30 hrs.
17	0511	MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA	13:40 hrs.
18	0793	JOÃO WELLINGTON DA SILVA	13:40 hrs.
19	0343	MARIA CELIA GOMES DA SILVA	13:40 hrs.

20	0700	FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA	13:40 hrs.
21	0813	DILCILENE OLIVEIRA MENDES	13:50 hrs.
22	0065	EVILANIA SANTIAGO MATOS	13:50 hrs.
23	0642	GRASIELA DE FREITAS GADELHA	13:50 hrs.
24	0809	LUZIENE SILVA DE FREITAS	13:50 hrs.
25	0334	ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS COSTA	14:00 hrs
26	0749	FRANCISCO VALBERLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14:00 hrs
27	0574	ARIDIANO RODRIGUES SOUSA	14:00 hrs
28	0457	FRANCISCO EDINARDO RIBEIRO	14:00 hrs
29	0422	FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA	14:10 hrs
30	0120	MARIA IDELENE DE SOUSA	14:10 hrs
31	0487	LIDIANA RODRIGUES DE MATOS	14:10 hrs
32	0767	AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA	14:10 hrs
33	0810	SILVANIA DE LIMA OLIVEIRA	14:20 hrs
34	0069	MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA	14:20 hrs
35	0480	EUDACIR ROBERTO DA SILVA	14:20 hrs
36	0543	MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA	14:20 hrs
37	0305	MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO	14:30 hrs
38	0418	NATALIA CRISTINA FREITAS SILVA	14:30 hrs
39	0400	ANDRESA DE FÁTIMA DE FREITAS FERNANDES	14:30 hrs
40	0248	ERISVÂNIA DE BRITO MARTINS	14:30 hrs
41	0340	CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO	14:40 hrs
42	0769	FRANCISCA FRANCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	14:40 hrs
43	0710	ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS	14:40 hrs
44	0843	SARA DE FREITAS CUNHA	14:40 hrs
45	0372	LUCIA HELENA DA SILVA	14:50 hrs
46	0711	MARIA ANGÉLICA DA COSTA PEREIRA	14:50 hrs
47	0297	FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA	14:50 hrs
48	0874	FRANCISCA LEIDIANE MELO	14:50 hrs
49	0299	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	15:00 hrs
50	0264	BIANCA BRITO LIMA	15:00 hrs
51	0133	MARA LIDIA ESTACIO SILVA	15:00 hrs

CARGO: PSICÓLOGO

01	0333	WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL	08:10 hrs
02	0276	OLGA CRISTINA PIRES RAMOS	08:10 hrs
03	0352	VITORIA DANTAS MACHADO	08:20 hrs
04	0757	NAND THAIS DE LIMA	08:20 hrs
05	0766	PANMERA ANDREA DE MOURA	08:20 hrs

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0835	JOSE HERONILDES APOLINARIO DE MELO	08:20 hrs.
02	0719	JOSÉ MARIA DE MATOS	08:20 hrs.
03	0358	MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA	08:30 hrs.
04	0549	DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA	08:30 hrs.
05	0012	FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA	08:30 hrs.
06	0367	MARIA CRISTIANE RIBEIRO	08:30 hrs.
07	0405	FRANCISCA ELIANE NERY SILVA	08:40 hrs.
08	0099	ROBERTO DE SOUSA XAVIER	08:40 hrs.
09	0075	MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA	08:40 hrs.
10	0746	SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS	08:40 hrs.
11	0489	WENYA MARTINS OLIVEIRA	08:50 hrs.
12	0295	MARIA ELISDENIA DE SOUSA	08:50 hrs.
13	0074	JOSINEIDE XAVIER PINTO	08:50 hrs.
14	0262	MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO	08:50 hrs.
15	0049	MARIA DAS DORES DE SOUSA	09:00 hrs.
16	0033	ELIZOMAR DA SILVA	09:00 hrs.
17	0011	MARIA CLARA SANTOS DE DEUS	09:00 hrs.
18	0265	FRANCISCO EVRIVAN LIMA	09:00 hrs.
19	0064	JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO	09:10 hrs.
20	0076	ANGELICA DE LIMA SANTIAGO	09:10 hrs.
21	0737	ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO	09:10 hrs.
22	0368	EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA	09:10 hrs.
23	0473	KATTY SANDY LIMA SOUSA	09:20 hrs.
24	0150	NATANAEL MONTEIRO HONORATO LIMA	09:20 hrs.
25	0221	LÚCIA BRAZ DA SILVA	09:20 hrs.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0188	SANDRA ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	10:10 hrs.

CARGO: TRATORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0364	JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES	11:20 hrs.
02	0102	DEYVISON AURELIO SOUSA	11:20 hrs.
03	0363	GIRLANIO SILVA SOUSA	11:20 hrs.
04	0186	JOAO ALEXSANDRO DE SOUSA	11:20 hrs.
05	0365	FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES	11:30 hrs.
06	0324	DEUZENIR DIAS SOUSA	11:30 hrs.

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0720	VALDEMAR DE SOUSA SANTOS	15:10 hrs.
02	0294	GREGORI RIBEIRO SALES	15:10 hrs.
03	**0369**	RAIMUNDO DIMAS XAVIER SILVA	15:10 hrs.
04	**0512**	FRANCISCO JOSE DA SILVA RIBEIRO	15:10 hrs.
05	**0743**	CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA	15:20 hrs.
06	**0179**	JOSÉ WILKER SOUSA NOGUEIRA	15:20 hrs
07	**0300**	RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA	15:20 hrs.
08	**0259**	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA	15:20 hrs.

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1D7CA5E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4964	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Administração	R	-
4578	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Administração	R	-
0659	ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA	Assistência Social	R	-
1175	ELIZABETE FREIRE MAIA	Assistência Social	R	-
4890	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	R	-
5258	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria	R	-
4035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	Educação Básica	M	30
4536	ANTONIO NEUDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Educação Básica	M	69
4694	CARLOS ARISNEUDO CAVALCANTE	Educação Básica	M	30
4034	FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA	Educação Básica	M	45
3515	FRANCISCO DANIEL DE FREITAS	Educação Básica	C	40
3931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	Educação Básica	M	30
5383	FRANCISCO HOLANDA CHAVES	Educação Básica	M	30
3951	JOSE CLAUDIO DA SILVA	Educação Básica	M	30
5595	JOSE MARCIO FREIRE CHAVES	Educação Básica	C	30
4895	CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	Finanças	R	-
4472	GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	Finanças	M	49,44
0681	KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	Finanças	R	-
0711	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	M	88
0463	JOSE JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	R	-
4861	PATRICIA ALEXANDRE BESERRA	Meio Ambiente	R	-
4212	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Obras e Serviços Púb.	R	-
4961	ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	Saúde	R	-

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5386	ANA CLARA LIMA COSTA E SILVA	Educação Básica	R	120,00
4707	ANA PAOLA DA COSTA CHAVES	Educação Básica	C	300,00
4329	ANGELA MARIA MOREIRA MAIA	Educação Básica	C	200,00
5251	ANTONIA MAVELINE DE OLIVEIRA BRAZ	Educação Básica	M	190,00
557	ANTONIA NEUMA MORAIS LIMA	Educação Básica	R	200,00
4414	ANTONIA REBOUCAS CHAGAS	Educação Básica	R	210,00
5348	CAMILA FERNANDES PINHEIRO	Educação Básica	C	230,00
5438	FELIPE DE MOURA BEZERRA	Educação Básica	M	240,00
5001	FLAVIA DE ANDRADE DA COSTA	Educação Básica	C	300,00
5254	JOSE XAVIER DA SILVA	Educação Básica	C	240,00
5453	KERCIA LAIANE DE OLIVEIRA SOARES	Educação Básica	R	210,00
5350	LANA MARA MAIA FEITOZA	Educação Básica	R	240,00
5249	MARIA JESSICA LIMA ALVES	Educação Básica	M	240,00
5436	MARIA THALITA ALVES DA SILVA	Educação Básica	R	210,00
5437	NAIANE DANTAS DOS REIS	Educação Básica	C	300,00
5390	RENATA ALVES MAIA	Educação Básica	C	300,00
5593	RONICLEIDE DA SILVA COSTA	Educação Básica	C	120,00
3316	ROSANGELA DE FREITAS COSTA	Educação Básica	M	240,00
5587	MARCILIO NOGUEIRA CAVALCANTE	Meio Ambiente	R	600,00
5588	NADSON VIEIRA ALECRIM	Meio Ambiente	R	600,00

5589	RHENAN FERREIRA NORTE	Meio Ambiente	R	600,00
5214	ALANA WLADIA MONTEIRO MACHADO	Saúde	R	500,00

Art. 3º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
3896	THAINA MARIA CHAVES	01	Desenv. Urbano
0226	EDNAR DULCINEIA DOS REIS	01	Educação Básica
4862	MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAUJO	01	Educação Básica
4221	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA	01	Obras e Serviços Públicos

Art. 4º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5258	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria	R	126,00
4561	JEAN JERBSON CHAVES	Desenv. Urbano	M	300,00
0043	FRANCISCO LAIRTON LIMA	Esporte e Juventude	M	346,00
4567	FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	Esporte e Juventude	M	676,00
0711	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	R	110,00
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	M	300,00

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DEACEA81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – CMDI – BARBALHA

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 14.947.696/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDI/BARBALHA**, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso), na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil), (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo de chamamento objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital no que se refere ao seu procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos do Idoso do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

1.5. Os projetos e as documentações deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos de Barbalha: conselhosdedireito.barbalha@gmail.com e protocolada uma via presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em envelope lacrado, no horário de 8h às 14h, nos dias informados no Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, visando a obtenção de Certificado de Captação de Recursos – CCR.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

3.1. A análise dos projetos será feita por Comissão instituída especificamente para análise das propostas e projetos apresentados, composta por servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH de Barbalha;

3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada, no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;

3.4. Os projetos aprovados serão publicizados na forma de Resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;

3.5. Os Projetos candidatos à certificação devem atender a, pelo menos, uma das modalidades abaixo previstas:

MODALIDADE I – Assistência Social

• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;
• Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

MODALIDADE II – Saúde

• Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono e negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;
• Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção, recuperação e serviço assistencial à saúde do idoso;
• Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

MODALIDADE III – Educação

• Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social.

MODALIDADE IV – Cultura

• Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
• Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.
MODALIDADE V – Esporte e lazer
• Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.
3.6. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme autoriza a legislação pertinente ao Fundo;
3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL

4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	26/12/2023
Divulgação no Sitio oficial	05/01/2024
Entrega de Projetos	08/01/2024 a 19/01/2024
Analise de Projetos	22/01/2023 a 24/01/2024
Interposição de Recursos	25/01/2024
Análise dos Recursos	26/01/2024
Divulgação do Resultado	29/01/2024
Entrega dos Certificados de Captação de Recursos	31/01/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Certificação ao Projeto não obriga o financiamento do valor restante pelo FMDI, no caso de o órgão ou a entidade não conseguir captar o valor suficiente para a sua execução;
5.2. As organizações e entidades vencedoras devem apresentar conta bancária especialmente criada/utilizada para a captação de recursos;

5.3. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
5.4. Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante: MODELO DO PROJETO TÉCNICO e MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente CMDI/Barbalha

ANEXO I

MODELO DO PROJETO TÉCNICO
(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome da entidade (sem abreviaturas):
Nome de fantasia/sigla (caso tenha):
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE:
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:

Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas) Telefone:
E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas) Telefone:
E-mail:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto
Período de Execução (início e término)
Temática conforme, pelo menos, uma das modalidades informadas no item 3 do Edital:
Público
VALOR DO PROJETO R$
RETENÇÃO: 20% (vinte por cento), no valor de R$.
TOTAL Projeto + retenção) R$

6. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Fazer um resumo obrigatório, claro e objetivo do projeto, considerando a situação do idoso, elencando dados do município ou região de atuação. Apresentar algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de pessoa idosa, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento ao público idoso do município.

7. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local por meio da apresentação de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no por quê e para quê do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir da implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever objetivamente o público-alvo que será alcançado pelo projeto, apresentando os beneficiários diretos e indiretos. (quantitativo e qualitativo)

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público-alvo.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma referência bibliográfica nos anexos. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)
Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.
Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)
São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:
Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;
Comunitário: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e do público idoso;
Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção à pessoa idosa;
Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais.
14. . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)
Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:
– Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
– Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
– Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.]
15. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:
– Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
– Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
– Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO
Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

20. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUR EZA DA DESPE SA*²
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUR EZA DA DESPE SA*²
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.
* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI
N.º ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
O Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso – CMDI, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e da Constituição Federal de 1988 (art.227) AUTORIZA a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.947.696/0001-72.
NOME DO PROJETO:
OBJETIVO:
VALOR DO PROJETO: R$
RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo FMDCI.
DADOS BANCÁRIOS do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI
• Banco do Brasil
• Agência: 1024-3,
• Conta Corrente: 25.122-4

VALIDADE DO CERTIFICADO: 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da Resolução que aprovar o projeto.

Barbalha, XX de XXX de 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente do CMDI/Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C7FCC847

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA/BARBALHA,** que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil), (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo de chamamento objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital no que se refere ao seu procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR.

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.5. Os projetos e as documentações deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos de Barbalha: conselhosdedireito.barbalha@gmail.com e protocolada uma via presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em envelope lacrado, no horário de 8h às 14h, nos dias informados no Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, visando a obtenção de Certificado de Captação de Recursos – CCR.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

3.1. A análise dos projetos será feita por Comissão instituída especificamente para análise das propostas e projetos apresentados, composta por servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH de Barbalha;

3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada, no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;

3.4. Os projetos aprovados serão publicizados na forma de Resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;

3.5. Os Projetos candidatos à certificação devem atender a, pelo menos, uma das modalidades abaixo previstas:

MODALIDADE I – Assistência Social

• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009 (Dispõe sobre adoção);
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal 12.010/2009, nos termos do § 1º-A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
11. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009;
• Enfrentamento ao Trabalho Infantil:
1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
• Atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua;
1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
4. Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua.
• Capacitações e Publicações:
1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente.
MODALIDADE II – Saúde
• Promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
• Prevenção, acompanhamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
• Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
• Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de
gerenciamento de conflitos;
• Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves em todos os níveis;
• Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;
• Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
MODALIDADE III – Educação
• Formação em valores para a convivência na escola
• Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
• Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
• Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
• Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
• Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei federal nº 9.394 20/12/96;
1. Formação de educadores que atuam com crianças e adolescente;
2. Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).
MODALIDADE IV – Esporte, recreação e lazer
• Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
• Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos;
MODALIDADE V – Cultura
• Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
• Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
• Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: • Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; • Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; • Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

MODALIDADE VI – Trabalho
• Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
• Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
• Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.
MODALIDADE VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância:
• Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
• Prevenção, acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
• Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
• Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afeta à segurança pública;
• Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

3.6. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme autoriza a legislação pertinente ao Fundo;
3.7. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
a) No caso de o órgão ou a entidade não proceder à aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
b) Se configurado o descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO EDITAL
4.1. O presente Edital será executado conforme as etapas e dentro dos prazos a seguir informados:

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	20/12/2023
Divulgação no Sitio oficial	05/01/2024
Entrega de Projetos	08/01/2024 a 19/01/2024
Analise de Projetos	22/01/2023 a 24/01/2024
Interposição de Recursos	25/01/2024
Análise dos Recursos	26/01/2024
Entrega dos Certificados de Captação de Recursos	31/01/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A Certificação ao Projeto não obriga o financiamento do valor restante pelo FMDCA, no caso de o órgão ou a entidade não conseguir captar o valor suficiente para a sua execução;
5.2. As organizações e entidades vencedoras devem apresentar conta bancária especialmente criada/utilizada para a captação de recursos;
5.3. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
5.4. Constituem anexos do presente Edital, fazendo parte integrante: MODELO DO PROJETO TÉCNICO e MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA/Barbalha

ANEXO I

MODELO DO PROJETO TÉCNICO
(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome da entidade (sem abreviaturas):
Nome de fantasia/sigla (caso tenha):
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:

Telefone:
E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas) Telefone:
E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):

Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas) Telefone:
E-mail:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto
Período de Execução (início e término)
Temática conforme, pelo menos, uma das modalidades informadas no item 3 do Edital:
Público
VALOR DO PROJETO R$
RETENÇÃO: 20% (vinte por cento), no valor de R$.
TOTAL Projeto + retenção) R$

6. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Fazer um resumo obrigatório, claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, elencando dados do município ou região de atuação. Apresentar algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município.

7. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local por meio da apresentação de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no por quê e para quê do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir da implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever objetivamente o público-alvo que será alcançado pelo projeto, apresentando os beneficiários diretos e indiretos. (quantitativo e qualitativo)

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público-alvo.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Comercial:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma referência bibliográfica nos anexos. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;
Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;
Comunitário: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;
Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;
Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais.

14. . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

– Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
– Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
– Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.]

15. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:

– Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
– Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
– Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

20. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUR EZA DA DESPE SA*²
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*¹	NATUR EZA DA DESPE SA*²
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.
* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
N.º ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Constituição Federal de 1988 (art.227) AUTORIZA a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.256.885/0001-07.
NOME DO PROJETO:
OBJETIVO:
VALOR DO PROJETO: R$
RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo FMDCA.
DADOS BANCÁRIOS do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FMDCA
• Banco do Brasil
• Agência: 1024-3,
• Conta Corrente: 24157-1
VALIDADE DO CERTIFICADO: (dois) anos, a partir da data da publicação da Resolução que aprovar o projeto.

Barbalha, XX de XXX de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA/Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:FDA1A298

